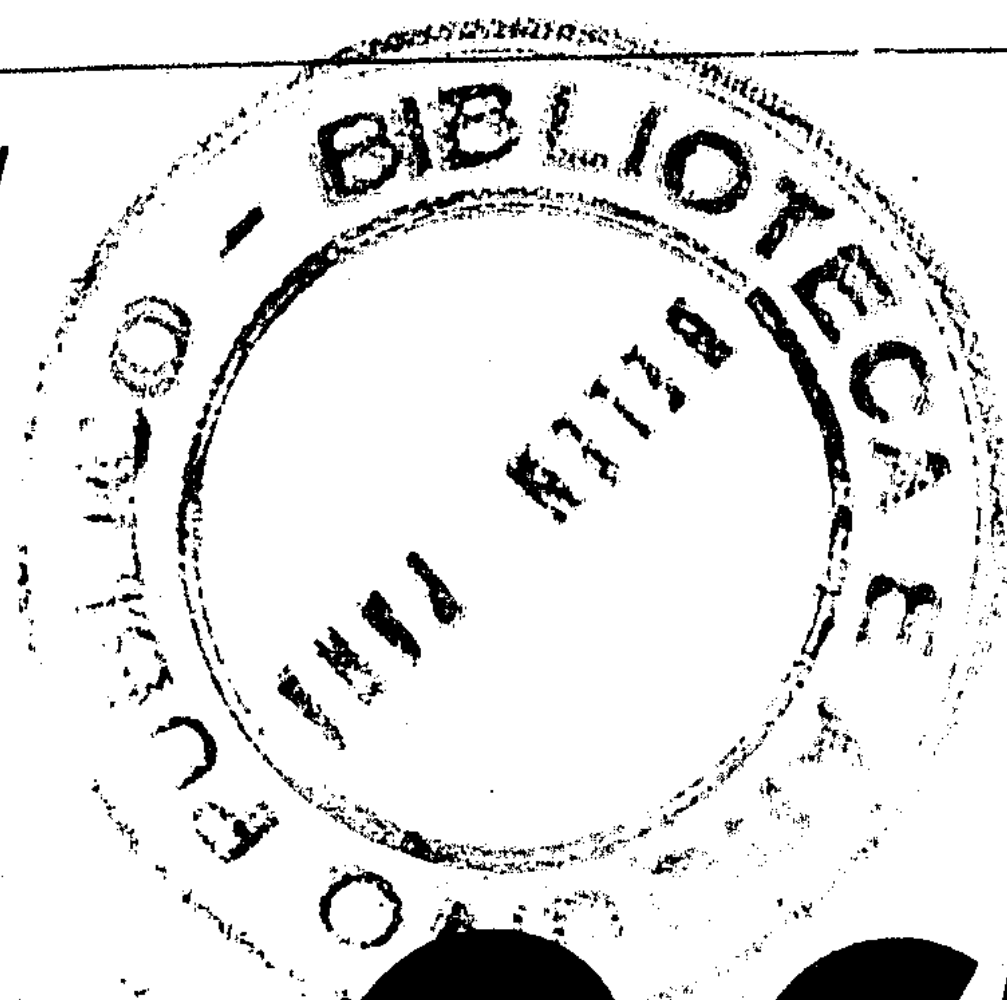


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC — 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.643

Belém - Quinta-feira, 26 de novembro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viiação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 1.976, 1.977 e 1.978

PORTARIA Nº 647

DECRETOS

Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/81 — SEDUC

Da Secretaria de Estado de Educação

EXTRATOS DE CONVÊNIOS e TERMOS ADITIVOS

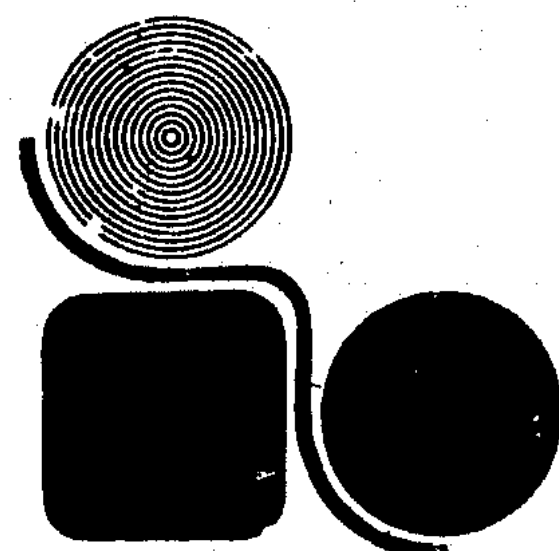
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

AVISO

Do Sindicato dos Professores de Belém

2 Cadernos

58 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1976 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe exclusão de servidores do Decreto nº. 1.509, de 14.04.81.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam excluídos do Decreto nº 1.509, de 14.04.81, publicado no Diário Oficial de 21.04.81, do Grupo Polícia Civil, Categoria Funcional Investigador de Polícia, Classe "A" Código GEP-PC-706.1, os servidores Antonio da Silva Ferro e José Araújo Siqueira, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 1977 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre Transformação de Cargos no Quadro de Cargos da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decretos nºs 10.081, de 14.03.77, 10.096, de 06.06.77, alterado pelo nº 10.159, de 21.07.77,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transformados para a Classe "A" da Categoria Funcional Técnico de Administração, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior os seguintes cargos: 1 Arquivista Nível 5; 1 Auxiliar de Administração, Padrão C; 3 Escrivão, Padrão D; 1 Escrivão, Padrão E; 1 Escrivão, Padrão F, e 2 Oficial de Administração, Padrão G para fazer face à lotação da referida Categoria Funcional fixada através do Decreto nº 1.877, de 06.10.81.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de novembro de 1981.

PORTARIA Nº 647 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aprovar a Tabela Numérica de Pessoal da Secretaria da Fazenda, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que a esta acompanha, organizada de acordo com o reajuste concedido aos traba-

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3301)

DECRETO Nº 1978 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre Transposição de Cargos no Quadro de Cargos da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decreto nº 10.951, de 18.11.78,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transposto para a Classe "E" da Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau do Grupo Magistério, o cargo Professor Horista, ocupado pelo servidor José Maria Moraes Carvalho, habilitado no processo seletivo específico de que trata o Decreto de Estruturação do Grupo nº 10.951, de 13.11.78 lotada na Secretaria de Estado de Educação (EE, de 1º Grau Pe. "Champanhag")

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional do servidor as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação cessando automaticamente ao servidor, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário família e a gratificação pelo exercício de horas aulas extras.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3301)

lhadores fluviais do Estado do Pará, através da competente Convenção Coletiva de Trabalho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

G E P — SECRETARIA DA FAZENDA

TABELA SALARIAL DOS TRIPULANTES DAS LANCHAS DA SECRETARIA DA FAZENDA,
REGIDOS PELA CLT, a vigorar no periodo de Set/81 a Mar/82

FUNÇÕES	Quantidade	Salário Mensal	Despesa Mensal	Despesa de Setembro/81 a Março/82
Mestre	01	18.418,55	18.418,55	128.929,85
Contramestre	01	17.723,49	17.723,49	124.064,43
Motorista	02	17.718,22	35.436,44	248.055,08
Marinheiro	03	12.790,23	38.370,69	268.594,83
Marinheiro de Máquinas	01	12.677,01	12.677,01	88.739,07
TOTAL	08	79.327,50	122.626,18	858.383,26

(G. Reg. nº 3301)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, GERALDO DE SOUZA FERNANDES do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3301)

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 24 de setembro de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3301)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 119, § 1º da Constituição Estadual, combinados com os arts. 305, item II e 308, da Resolução n. 7, de 30.12.71 (Código Judiciário do Estado), mais os arts. 2º, § 1º, da Lei n. 4958/81 e 1º da Lei n. 4804/78, FLORINDA DIAS RICKER, no cargo de Juiz de Direito da 11ª Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-1.685.124,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral.....	Cr\$- 80.244,00
Adicional p/tempo de Serviço 40%...	Cr\$- 40.122,00
Representação - 25%.....	Cr\$- 20.061,00

Provento mensal	Cr\$- 140.427,00
Provento anual	Cr\$-1.685.124,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DAGAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.045 de 17.11.81.

(G. Reg. n. 3305 - Dia 26.11.81)



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual : Cr\$ 8.000,00

Semestral: Cr\$ 4.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 12.000,00

Semestral: Cr\$ 6.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 260,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-

quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 366 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da
competência que lhe é conferida por Lei e tendo em
vista o disposto no Art. 1º do Decreto nº 9.863 de
16.11.1976.

R E S O L V E:

Designar, os funcionários ANTONIA CERES
CUNHA DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES R. AL-
VES e ILKA DA SILVA NASCIMENTO, para sob a
presidência da primeira constituírem uma Comissão
de Licitação, para aquisição de Material Permanen-
te (armários) para suprir as necessidades dos Pos-
tos Fiscais de Itinga e Gurupí pertencentes à 2ª
Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6560 - Dia: 26.11.81)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 97 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração
Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando
de suas atribuições,

R E S O L V E:

Transferir, por imperiosa necessidade de ser-
viço as férias da funcionária MARIA LUIZA DO AMA-
RAL SILVA, Agente de Portaria, lotada no Serviço de
Administração de Edifício deste Departamento, do
mês de dezembro para serem gozadas no período de
04.01.82 a 04.02.82.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração

Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 6561 - Dia: 26.11.81)

PORTARIA Nº 98 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração
Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando
de suas atribuições,

R E S O L V E:

Transferir, por imperiosa necessidade de servi-
ço as férias do funcionário CLÁUDIO BENTO DA
SILVA, Agente Administrativo, lotado no Serviço de
Administração de Edifício deste Departamento, do
mês de dezembro para serem gozadas no período de
05.02.82 a 05.03.82.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração

Geral, em exercício

(G. Reg. nº 6561 - Dia: 26.11.81)

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 789/81 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Ana Maria Orlandina Tancredi	Técnico em Assuntos Educacionais GEP-ANSTAE 619.1. Classe A	02626/81	2 anos a partir de Outubro/81

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de novembro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3305 — Dia: 26.11.81)

ANÚNCIOS

BRASILTON BELÉM
HOTÉIS E TURISMO S/A

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE
BRASILTON BELÉM — HOTÉIS E TURISMO
S/A.

CGC MF 04833.448/0001

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 1981, às 8 (oito) horas, na sede da empresa, à Avenida Presidente Vargas n. 882, Belém - Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de BRASILTON BELÉM — HOTÉIS E TURISMO S/A, presentes todos os seus membros, Armando Rodrigues Carneiro, como Presidente e José Augustin Menendez e Fernando de Souza Flexa Ribeiro, como membros, tendo o Presidente dado conhecimento ao Plenário da seguinte Proposta da Diretoria Executiva: "Senhores Membros do Conselho de Administração: Propomos a esse Conselho, para efeito de execução do Projeto aprovado pela SUDAM e pela EMBRATUR, a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de mais 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando o volume monetário de Cr\$-100.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinando-se tal emissão à subscrição exclusiva, de todas as ações emitidas, conforme § 2º, do artigo 5º, do Estatuto Social, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização dessas preferenciais ser efetivada

com recursos do citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto - Lei n. 1376, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício n. GS — 4241 de 06 de novembro de 1981, cuja cópia anexamos à presente. Portanto, a subscrição e a integralização dessas ações serão concretizadas sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Informamos à Vs. Sas. que a situação do Capital da Empresa é a seguinte, antes do aporte dos recursos do FINAM de que trata esta: Capital Autorizado: Cr\$-600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), dividido em 320.000.000 (trezentas e vinte milhões) de ações ordinárias e 280.000.000 (duzentas e oitenta milhões) de ações preferenciais do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$- 399.284.865,00 (trezentos e noventa e nove milhões duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros) dividido em 319.951.532 (trezentas e dezenove milhões noventa e cinquenta e uma mil quinhentas e trinta e duas) ações ordinárias e 79.333.333 (setenta e nove milhões trezentas e trinta e três mil trezentas e trinta e três) ações preferenciais. As ações são nominativas, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para execução do projeto de investimento aprovado pela SUDAM. Solicitamos, então, que esse Conselho autorize as medidas necessárias à realização de todas as providências tendentes à emissão e subscrição propostas, esclarecendo não existir parecer do

Conselho Fiscal em virtude deste não estar em funcionamento segundo dispõe o Estatuto Social. É o que temos a propor. Belém, 07 de novembro de 1981. a.a. Antônio Fabiano de Abreu Coelho, Clóvis Armando Lemos Carneiro, Diretores Gerentes". Em seguida, não havendo discussão, o Conselho, por unanimidade, aprovou, integralmente, a Proposta da Diretoria, autorizando a emissão de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-100.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para subscrição pelo FINAM, nos termos previstos no Ofício da SUDAM referido na Proposta. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à subscrição e à integralização das ações preferenciais emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs, que o Conselho ficasse em reunião permanente pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta Cidade, o que mereceu aprovação unânime. Continuada a reunião, às 16:00 horas do mesmo dia de início e no mesmo local, sempre com a presença de todos os Membros do Conselho, que assinam esta ata, o Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S A — BASA, na qualidade de Entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais aprovada nesta reunião e integralizou seu valor, através de efetivação de depósito no valor total de Cr\$-100.000,00 (cem milhões de cruzeiros), em conta:

vinculada em sua Agência Centro, conforme solicitação desta Sociedade. Em assim sendo o Conselho decidiu por unanimidade, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização efetivadas e referentes às ações emitidas nesta reunião, ficando a Diretoria autorizada a tomar as demais medidas necessárias. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, da qual lavrou-se esta ata, que, depois de lida e unanimemente aprovada vai assinada por todos os membros do Conselho, para os fins de direito.

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO

Presidente

CPF — 000247.752-15

JOSÉ AUGUSTIN MENENDEZ

Membro

CPF — 530.942.988 - 34

FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO

Membro

CPF 000.107.732-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1438-81, a 1ª via da presente Ata de Brasília Belém Hotéis e Turismo S A.

Belém, 18 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BRASILTON BELÉM-HOTÉIS E TURISMO S/A.

Av. Presidente Vargas nº 882 — Belém-Pará

CGC-MF 04.833.448/0001-47

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais, nominativas, de BRASILTON BELÉM-HOTÉIS E TURISMO S/A. do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), pelo Fundo de Investimentos da Amazônia S/A — FINAM, operado e administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº-1376 de 12/12/74, cuja emissão foi deliberada pelo Conselho de Administração da Empresa, em 13/11/1981, conforme autorização contida no Ofício — SUDAM-GS-4241/81 de 06/11/81.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº Ações Subscritas	Valor Ações Subscritas	Valor Integralizado
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM: CGC-MF 04902979	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém-Pará	1981	100.000.000	100.000.000,00	100.000.000,00

Belém, 13 de novembro de 1981

Subscritor:

Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM

BENTO S. PORTO

Diretor Financeiro

CÉLIO BRAGA WANDERLEY

1121 - Ch. de Deptº Intº

Diretores da Empresa:

ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO

Diretor-Gerente. CPF 000342382-72

CLÓVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO

Diretor-Gerente. CPF. 104203712-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1438-81, a 1ª via da presente Ata de Brasília Belém Hotéis e Turismo S/A.

Belém, 18 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6557 - Dia: 26.11.81)

AGROPECUÁRIA CERRO VERDE S/A

CGC.04.989.919/0001-00

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- a) Conversão das ações preferenciais classe "B" subscritas e integralizadas em mesmo número de ações Ordinárias.
b) Assuntos Gerais.
- A assembleia reunir-se-á às 10 horas do dia 4 de dezembro de 1981 na sede social à Rua Avertano Rocha, 302, Belém, 24 de novembro de 1981.
- Pelo Cons. de Administração
WALTER SOARES RIBEIRO

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. n. 10192 - Reg. n. 6570 - Dias 26, 27 e 30.11.81)

ARMAZEM DO NORTE TECIDOS S/A

CGC n. 04.916.399/0001 - 64

RELATÓRIO DA DIRETORIA

1980

Senhores Acionistas:
Apresentamos a V. Sas. as Demonstrações Financeiras do ano de 1980, com um resultado líquido de Cr\$ 126.799,72. Quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários, serão prestados com prazer, por esta diretoria.

Belém, 30 de Março de 1981
BADIH NAGIB ABOUL HOSN
Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

ATIVO		PASSIVO	
	1979		1979
ATIVO CIRCULANTE	10.681.400,18	PASSIVO CIRCULANTE	6.339.733,44
DISPONIVEL	28.326,10	FORNECEDORES	2.989.558,35
Caixa	26.853,70	Fornecedores Nacionais	2.989.558,35
Bancos	1.472,40	ENTRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	200.000,00
ESTOQUES	10.234.798,02	Promissórias a Pagar	200.000,00
Mercadorias - Matriz	7.209.870,49	OBRIGAÇÕES FISCAIS	53.022,31
Mercadorias - Filial	3.024.927,53	ICM a Recolher - Matriz	5.313,97
CLIENTES	411.857,68	PIS - Paturamento a Pagar	44.480,79
Duplicatas a Receber	426.657,40	ISTR a Pagar	3.234,55
Provisão para Cob. Duvidosa	(12.799,72)	Prov. para Imposto de Renda	-
OUTROS-CRÉDITOS	4.418,38	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	28.058,38
ICM a Recolher	1.786,55	INAMPS a Recolher - Matriz	13.352,77
Sal. Família a Receber	1.182,00	INAMPS a Recolher - Filial	9.332,85
Sal. Maternidade a Receber	1.449,83	RPTS a Recolher - Matriz	3.152,00
OUTROS PERMANENTES	62.627,17	RPTS a Recolher - Filial	2.220,76
INVESTIMENTOS	14.751,12	PIS Pat. a Pagar	-
Eco. Mercantil de Brasil S.A.	2.406,38	OUTRAS OBRIGAÇÕES	69.087,40
Amazônia Metalúrgica S.A.	1.979,25	Preços a Pagar - Matriz	69.087,40
Emp. Bragantina de Pesca S.A.	10.365,49	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	210.302,09
Móveis e Utensílios	47.876,05	CRÉDITO DE ADMINISTRADORES	163.648,33
Depreciações Acumuladas	(7.319,04)	C/C Acionistas	163.648,33
		OUTROS CRÉDITOS / C/C - Diversos	46.653,76
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.191.991,82
		CAPITAL SOCIAL	100.000,00
		Capital - Matriz	60.000,00
		Capital - Filial	40.000,00
		RESERVA DE CAPITAL	3.981.130,41
		Res. Especial de Capital	47.190,00
		Res. p/ Aumento de Capital	1.936.661,49
		Res. p/ Manut. Cap. Giro Próprio	1.943.948,89
		C. M. de Capital - Matriz	32.002,82
		C. M. de Capital - Filial	21.335,21
		RESERVA DE LUCRO	112.861,41
		Reserva Legal	112.861,41
		TOTAL DO PASSIVO	10.744.027,35
TOTAL DO ATIVO	10.744.027,35		20.873.415,46

DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO EM 31.12.80

01 RECEITA OPERACIONAL BRUTA	22.163.326,90
Vendas	3.139.590,40
Impostos Paturados	19.023.736,50
02 Receita Operacional Líquida	14.565.357,52
03 Custo da Mercaderia Vendida	4.458.378,98
04 Lucro Bruto	149.070,55
05 Receitas Financeiras	12.799,72
06 Reversões de Provisões Constituídas	-
07 Despesas Operacionais	1.897.813,33
Administrativas	863.398,97
Personal	23.498,62
Tributárias	47.665,00
Vendas	18.729,57
Provisão Cob. Duvidosas	70,20
Depreciações	133.266,10
08 Despesas Financeiras	2.435.897,46
09 Lucro Operacional	2.112.611,12
10 Saldo Devedor da C/C Monetária	323.286,34
11 Resultado de Exercício A. de IR.	196.805,15
12 Provisão p/ e Imp. de Renda	126.799,72
13 Lucro Líquido de Exercício	-

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS:	2.270.881,40
Aumento de Patrimônio Líquido	-
APLICAÇÕES	7.490,62
Ac. dos Investimentos	24.228,21
Ac. de Ineabilizado	31.718,83
Aumento de Capital Circulante	2.239.162,57

VARIÁÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE	1979	1980	Variações
Ativo Circulante	10.681.400,18	20.779.069,46	10.097.669,28
Passivo Circulante	6.339.733,44	14.198.240,15	7.858.506,71
Aumento de Cap. Circulante	4.341.666,74	6.580.829,31	2.239.162,57

Belém, Pa. 31 de dezembro de 1980
a) BADIH NAGIB ABOUL HOSN
Presidente

a) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC-PA 0341
CPF 000854932-34

FAZECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Armazen do Norte Tecidos S.A. reuniram-se nesta data para apreciação das Contas de sua diretoria, relativas ao ano de 1980, as quais se encontram em perfeita consonância com a documentação apresentada e o seu balanço espelha fielmente a situação econômica financeira da empresa, pelo que opinamos pela sua aprovação na assembleia livre ordinária a ser convocada oportunamente.

Belém, Pa. 03 de abril de 1981
Nasser Leite Nassar
Nasser Leite Nassar
Maria de Nazaré Aveiro Leite

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 10188 - Reg. n. 6542 - Dia 26.11.81)
BIBLIOTECA de Códigos de Para

MARACAÇIMÉ AGRO INDUSTRIAL S.A.

CGC-06.391.643/0001-90

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas,

Atendendo a determinações legais e estatutárias, submetemos para apreciação, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de julho de 1981.

Esperando que as demonstrações financeiras mereçam aprovação, declaramos-nos dispostos a prestar quaisquer esclarecimentos.

Belém, 31 de Outubro de 1981.

André La Saigne de Botton	José Luiz Palhares dos Santos	José Luiz Rocha Costa
Diretor	Diretor	Diretor
Wolf Spector	David Nunes de Brito	Helios Cintra Bastos Tigre
Diretor	Diretor	Diretor

Observamos que estes são os documentos de que trata o art. 133 e seus parágrafos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE JULHO DE 1981

A T I V O			P A S S I V O		
	EXERC. ANTERIOR JULHO/80	EXERC. CORRENTE JULHO/81		EXERC. ANTERIOR JULHO/80	EXERC. CORRENTE JULHO/81
CIRCULANTE	7.427.739,73	24.017.949,13	CIRCULANTE	9.972.324,99	12.017.595,13
Bens Numerário	435.134,37	63.378,24	Fornecedores	4.330.889,75	3.710.375,03
Depósitos Bancários	4.500.217,97	173.704,66	Financiamentos	5.000.000,00	4.000.000,00
Contas a Receber de Clientes	534.200,00	6.030.694,87	Impostos e Contribuições	364.607,87	1.697.471,29
(-) Duplicatas Descontadas	-	(1.175.262,61)	Contas a Pagar	21.756,20	448.172,77
Estoques	1.389.851,36	13.196.976,76	Provisão p/ o 13º Salário	255.071,17	533.818,08
Adiantamentos a Fornecedores	471.860,00	424.525,88	Provisão p/ Imposto de Renda e Pis	22.567,00	1.039.237,00
Contas de Empregados	58.143,00	44.300,00	Salário a Pagar	-	111.561,66
Outros Créditos	19.758,22	229.602,24	Juros S/ Financiamentos a Pagar	-	476.959,30
Despesas do Exercício Seguinte	18.574,81	30.039,09	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	11.619.468,56	62.541.101,58
PERMANENTE	100.332.110,24	260.716.429,43	Financiamentos	4.915.208,00	7.074.000,00
Imobilizado	63.409.800,78	181.614.124,66	Créditos da Controladora	26.588.445,56	55.467.101,58
Terenos	1.114.215,05	1.925.895,44	Provisão p/ Imposto de Renda	112.815,00	-
Construções Cíveis	13.152.757,69	33.216.847,62	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	66.168.256,42	210.175.681,86
Máquinas e Equipamentos	36.628.927,09	57.758.652,58	Capital Realizado	38.800.080,00	113.670.539,61
Instalações Industriais	-	906.619,10	Capital Subscrito	48.800.070,00	123.670.517,61
Marcas Registradas	9.572,74	16.550,90	Capital a Realizar	(9.999.990,00)	(9.999.978,00)
Móveis e Utensílios	987.477,35	2.513.457,25	Reserva de Capital	15.570.951,66	61.483.538,44
Veículos	1.458.891,41	24.578.146,56	C.Monetária do Capital Realizado	13.104.149,81	57.219.721,77
Rebanho Bovino	377.064,23	8.440.978,99	C.Monetária Especial do Imobilizado	2.466.801,85	4.263.816,67
Animais de Trabalho	232.864,50	402.501,53	Reservas de Lucros	11.440.678,89	14.668.437,00
Florestas	2.951.477,70	5.101.566,05	Reserva Legal	589.860,60	1.528.795,33
Reflorestamento	1.851.940,02	21.348.128,47	Reserva p/Aumento de Capital I.R.Lei 756/69	10.743.010,20	10.407.112,08
Formação de Pastagens	3.408.177,10	14.238.048,71	Reserva Especial para Dividendos	107.808,09	2.732.529,59
Serengal de Cultivo em Formação	1.872.253,57	16.503.043,83	Lucros Acumulados	356.545,87	20.353.166,80
Outras Imobilizações	1.896.998,27	3.816.576,43	Exercício Anterior	356.545,87	13.223.854,00
(-) Depreciação Acumulada	(2.233.305,99)	(9.152.918,55)	Exercício Corrente	-	7.129.312,80
DIFERIDO	36.922.509,51	79.102.304,77			
Despesas Pré-Operacionais	28.868.426,15	63.826.128,94			
Despesas de Organizações	579.047,58	2.341.790,04			
Gastos com Estudos e Projetos	7.475.035,78	12.934.385,79			
TOTAL DO ATIVO	107.760.049,27	284.734.378,56	TOTAL DO PASSIVO	107.760.049,27	284.734.378,56

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE JULHO DE 1981:

	JULHO 1980	JULHO 1981
Receita Operacional	534.200,00	16.681.430,92
Vendas de Produtos	-	-
Serrados e Beneficiados	534.200,00	12.876.081,37
Carvão Vegetal	-	3.805.349,55
(-) Deduções de Vendas	-	-
Imposto Faturado	62.768,50	2.307.137,18
Protes, Seguros e Despachos	-	877.448,96
Pis s/Faturamento	-	125.158,87
Devoluções de Vendas	-	781.992,26
(=) Receita Líquida	471.431,50	12.589.693,65
(-) Custo dos Produtos Vendidos:	-	-
Serrados e Beneficiados	84.624,20	4.971.507,81
Carvão Vegetal	-	1.190.371,68
(=) Lucro Bruto	386.807,30	4.425.814,16
(-) Despesas Operacionais	-	-
Administrativas e Comerciais	-	3.345.000,70
Despesas Financeiras e Tributárias	-	2.166.729,29
(+) Outras Receitas Operacionais	-	-
Receitas Financeiras	-	64.421,32
(=) Lucro ou (Prejuízo) Operacional	386.807,30	(1.021.492,51)
(+) Resultado não Operacionais	-	-
Correção Monetária Credora do Balanço	9.366.571,33	16.752.090,31
(=) Lucro Líquido Antes do Imposto de Renda	9.753.378,63	15.730.597,80
(-) Provisão para o Imposto de Renda	135.382,00	5.545.866,00
(=) Lucro Líquido	9.617.996,63	10.184.731,80
Lucro Líquido por ação	2.727	1.106

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Demonstração da movimentação das contas do patrimônio líquido

Eventos	Capital	C.Monetária do Capital	Reserva de Capital	Reserva de Lucros	Lucros Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldos em 31.07.79	9.210.810,00	2.351.751,01	1.592.556,75	1.242.115,51	113.289,00	14.561.565,27
Aumentos de Capital:						
AGE 20.05.79 Integralização	5.000.000,00					5.000.000,00
AGE 27.08.79	9.334.000,00					9.334.000,00
AGE 20.12.79	2.330.936,19	(2.330.936,19)				-
AGE 25.01.80	9.591.003,81	(20.824,82)	(2.719,99)			9.567.459,00
AGE 30.06.80	13.333.320,00					13.333.320,00
A Integralizar AGE 30.06.80	(9.999.990,00)					(9.999.990,00)
C.Monetária 31.07.80		13.104.149,81	875.935,09	711.443,45	62.377,17	14.753.905,52
Lucro Líquido em 31.07.80					9.617.996,63	9.617.996,63
Apropriação de Lucros						-
Saldos em 31.07.80	38.800.080,00	13.104.149,81	2.466.801,85	11.440.675,89	356.545,87	66.168.256,42
Aumentos de Capital:						
AGE 30.06.80	9.999.990,00					9.999.990,00
AGE 19.08.80	10.448.625,00					10.448.625,00
AGE 28.11.80	13.088.575,35	(13.088.575,35)				-
AGE 27.01.81	29.999.934,00					29.999.934,00
AGE 05.06.81	21.333.313,26					21.333.313,26
Valor a Integralizar-FINAM	(9.999.978,00)					(9.999.978,00)
Correção Monetária do Balanço		57.192.799,11	1.797.014,82	2.995.038,31	5.573.281,93	67.558.134,17
Correção Monetária do Saldo não Utilizado para Aumento		11.348,20				11.348,20
Transferências p/Lucros Acumulados				10.743.010,20	10.743.010,20	-
Transferências de Lucros Acumulados				3.413.682,00	(3.413.682,00)	-
Ajuste de Lucros Acumulados:						
Devedores					(170.684,00)	(170.684,00)
Credores					135.382,00	135.382,00
Apropriação de Lucros				7.552.048,00	7.129.312,80	14.691.360,80
Saldo em 31.07.81	113.670.539,61	57.219.721,77	4.263.816,67	14.005.843,00	20.353.166,80	210.175.681,85

Demonstração das origens e aplicações de recursos
Exercícios findos em:

	Julho 1980	Julho 1981
ORIGENS:		
Lucro Líquido do Exercício	9.617.996,63	15.730.597,80
Saldo Credor C. Monetária	(9.306.571,33)	(16.752.090,31)
Depreciações	1.387.987,35	3.931.115,33
Integralizações de Capital	27.234.789,00	61.781.884,26
Acréscimo do Exigível a Longo Prazo	20.673.233,99	31.034.445,02
TOTAL DAS ORIGENS	49.547.435,64	95.725.958,10
APLICAÇÕES:		
Acréscimo do Permanente		
Imobilizado	34.837.493,63	67.404.490,65
Diferido	17.597.347,57	13.663.713,19
Outras Aplicações	-	112.815,00
SUB - TOTAL	52.434.841,20	81.181.018,84
Aumento (Diminuição) do Capital Circulante	(2.887.405,56)	14.544.939,26
TOTAL DAS APLICAÇÕES	49.547.435,64	95.725.958,10

Demonstração da variação do circulante

COMPONENTES	EXERCÍCIO 79/80	EXERCÍCIO 80/81	VARIAÇÕES
Ativo Circulante	7.427.739,73	24.017.949,13	16.590.209,40
Passivo Circulante	9.972.324,99	12.017.595,13	2.045.270,14
Capital Circulante Próprio ou Negativo	(2.544.585,26)	12.000.354,00	14.544.939,26

Belém, 31 de Outubro de 1981

André La Sagne de Botton José Luiz Palhares dos Santos José Luiz Rocha Costa
 Diretor Diretor Diretor
 Wolf Spector David Nunes de Brito Helios Oliveira Bastos Tigre
 Diretor Diretor Diretor
 Carlos Alberto da Cruz Vianna
 T.O. - Belém, 1981

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

MARACAÇUMÉ AGRO-INDUSTRIAL S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE JULHO DE 1981

1. *Sumário das práticas Contábeis*

- 1.1. — As demonstrações financeiras foram elaboradas de conformidade com a legislação em vigor, sendo os efeitos reconhecidos através de correção monetária das contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido, com base na variação das ORTN's no período.
- 1.2. — Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazos inferiores a 360 dias, estão classificados como circulante.
- 1.3. — *Custeio de Inventário*
 - 1.3.1. — Os estoques de insumos e ou auxiliares estão avaliados ao preço médio de aquisição.
 - 1.3.2. — Os estoques industriais estão avaliados ao preço de custo médio de fabricação apurados em sistema de custo integrados (método direto) e coordenado com restante da escrituração.
- 1.4. — Os bens do imobilizado estão registrados a custo de aquisição e ou construção, corrigidos monetariamente e as depreciações são calculadas pelo método linear, em taxas que levam em conta o tempo de vida útil-econômica dos bens.
- 1.5. — O Diferido representa os recursos aplicados na fase pré-operacional, e é corrigido monetariamente e será amortizado a partir do próximo exercício.

2. *Provisão para Imposto de Renda*

Foi calculada à alíquota de 35% sobre o lucro tributável do exercício.

A empresa beneficiou-se da isenção do Imposto de Renda prevista no Decreto 756/69, Art. 22 a 26 e seus parágrafos, para projetos aprovados pela SUDAM como de interesse ao desenvolvimento da Amazônia Legal.

Sobre o valor do imposto provisionado constitui-se na forma da Lei e com base no lucro da exploração; Provisão para Aumento de Capital no importe de Cr\$ 4.506.628,00 (-).

3. *Imobilizado (MC)*

	Valor Corrigido	Depreciações acumuladas	Valor Líquido
Terrenos	1.925.895	—	1.925.895
Construções Cíveis	33.216.848	—	33.216.848
Máquinas e Equipamentos	57.758.683	7.767.954	49.990.729
Instalações Industriais	906.619	—	906.619
Marcas Registradas	16.551	—	16.551
Móveis e Utensílios	2.513.457	82.033	2.431.424
Veículos	24.578.147	1.031.561	23.546.586
Rebanho Bovino	8.440.979	151.750	8.289.229
Animais de Trabalho	402.501	119.620	282.881
Florestas	5.101.566	—	5.101.566
Reflorestamento	21.348.128	—	21.348.128
Formação de Pastagens	14.238.049	—	14.238.049
Seringal de Cultivo em Formação	16.503.044	—	16.503.044
Outras Imobilizações	3.816.576	—	3.816.576
	190.767.043	9.152.918	181.614.125

4. *Capital Social*

É composto de 9.208.527 ações no valor nominal de treze cruzeiros e quarenta e três centavos (Cr\$ 13,43) cada, sendo 3.389.168 ordinárias totalmente subscritas e integralizadas e, 5.819.359 preferenciais subscritas, das quais 744.600 serão integralizadas nos próximos sessenta (60) dias, com recursos do FINAM.

5. *Dividendo*

Foi proposto um dividendo de Cr\$ 0,27 por ação do capital representando 25% do lucro do exercício, para constituição de Reserva Especial Dividendos, considerando a fase de consolidação da implantação dos projetos da empresa.

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS
C.G.C. nº 0497/278/0001-73

Capital Autorizado Cr\$ 155.784.351,00 Capital Integralizado Cr\$ 135.568.893,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos 27 dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, às 16 horas, na sede social da Companhia, à rua Avertano Rocha nº 392, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho Administrativo da Companhia, presentes os Srs.: José Gomes Mógia, Presidente do Conselho, Walter Gomes Vaz, Paulo Gomes Mógia, Luiz Felipe Gomes Germano e José Torres Tavares, conselheiros. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente declarou que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação, dentro dos limites do capital autorizado em assembléia geral ordinária e extraordinária realizada em 30 de abril de 1.981, 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C" de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando essa emissão o volume monetário de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). A emissão dessas ações destina-se a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do referido Fundo, previstos nas disposições do Decreto-lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1.974. A subscrição ora pretendida por parte do FINAM foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº GS-03852 de 09 de outubro de 1.981 e sob as condições fixadas no Ofício nº GS-03775 de 08 de outubro de 1.981, do Sr. Superintendente da SUDAM. Esclareceu finalmente que a posição do capital social sob os ângulos "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é o seguinte:

NATUREZA E CLASSE DAS AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPIT. INTEGRALIZADO	AÇÕES BENEFICIÁRIAS	AÇÕES EMITIDAS
- Ordinárias	58.214.371	42.782.422	42.782.422	15.431.949	58.214.371
- Preferenciais "A"	12.113.921	4.778.585	4.778.585	7.335.336	12.113.921
- Preferenciais "B"	2.788.549	1.100.000	1.100.000	1.688.549	2.788.549
- Preferenciais "C"	82.667.510	36.200.000	36.200.000	26.252.052	82.452.052
TOTAIS	155.784.351	84.861.007	84.861.007	50.707.886	135.568.893

Finda a exposição do Sr. Presidente foi a matéria posta em discussão e a seguir em votação, constatando-se aprovação unânime. Em seguida o Sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção de assinaturas no boletim de subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA. Reaberta a sessão o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o boletim de subscrição e integralizou seu valor através de depósito na agência de Barra do Garças, Mato Grosso. E, assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências sobre a subscrição e integralização pedindo aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho, o que foi plenamente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada por todos os membros do Conselho. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes. Ass. José Gomes Mógia - Presidente.

Capital Autorizado Cr\$ 155.784.351,00 Capital Subscrito Cr\$ 84.861.007,00

Ações Beneficiadas Cr\$ 50.707.886,00 Capital Subscrito n/Data ... Cr\$ 5.000.000,00

Capital a Subscriver ... Cr\$ 15.215.458,00

Boletim de Subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma e no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), cuja emissão e subscrição, dentro dos limites do capital autorizado, foram deliberadas em reunião do Conselho Administrativo, realizada em 27 de outubro de 1.981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO-CR\$
- Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC - 04.902.979/0001	Av. Presidente Vargas nº 800 Belém - Pará	1981	5.000.000	5.000.000,00

SUBSCRITOR Belém 27 de outubro de 1.981

Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM DIRETORIA

ORION KLAUTAU LUIZ E.P. LOBÃO Darcy Barcellos - Diretor Superintendente

Diretor Administrativo Chefe de Departamento Ricardo Mattos Mógia - Diretor Técnico

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA
Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 04.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1383/81, a 1ª. via da presente Ata da COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS, Belém, 04.11.1981. Ass. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral, Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da JUCEPA.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 10191 - Reg. nº. 6569 - Dia 26.11.81)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO

C.G.C. nº 05.071.329/0001-67

REGISTRO NA JUCEPA Nº 220/75

CAPITAL AUTORIZADO

CAPITAL SUBSCRITO

CAPITAL INTEGRALIZADO

Cr\$ 1.686.900.000,00

Cr\$ 1.071.575.835,00

Cr\$ 1.071.575.835,00

Ata da 51ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 18 de novembro de 1981, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), às 10:00 (dez) horas, na sede social situada à Rua Santo Antonio, número trezentos e dezessete (317), sobreloja, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Agró-Pastoril do Rio Dourado, com a presença dos seus membros abaixo assinados sob a presidência do primeiro nomeado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria estava apresentando documento do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração". Senhores Conselheiros: 1 — Tendo em vista possibilitar o aporte de recursos necessários para dar prosseguimento às atividades desta Empresa, a Diretoria solicita ao Conselho de Administração a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 44.699.900 (quarenta e quatro milhões, seiscentas e noventa e nove mil e novecentas) de

ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando um volume monetário de Cr\$ 44.699.900,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil e novecentos cruzeiros). 2 — A referida emissão de ações preferenciais se destinará à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.1974. Esclarecemos, outrossim, a V.Sas. que a subscrição, por parte do FINAM, de emissão de ações preferenciais ora pretendida, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício GS nº 04191, de 06 de novembro de 1981, cuja cópia é anexada à presente, devendo portanto, a subscrição dessas ações ser efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 3 — Finalmente informamos a V.Sas. que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", e "integralizado", dividido por natureza, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL
CAPITAL AUTORIZADO	688.360.000,00	998.540.000,00	1.686.900.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	524.957.579,00	546.618.256,00	1.071.575.835,00
CAP. INTEG. EM BENS E DINHEIRO	331.300.000,00	373.206.082,00	704.506.082,00
CAP. INTEG. P/COR. MONETARIA	193.657.579,00	173.412.174,00	367.069.753,00
AÇÕES EMITIDAS	524.957.579	546.618.256	1.071.575.835

Face ao exposto, e em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos autorizar a emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém (PA), 18 de novembro de 1981. "Ass. JAIRO JOSÉ DE SIQUEIRA — DIRETOR GERAL; JOSE CARLOS TEIXEIRA ROCHA — DIRETOR SUPERINTENDENTE; ALCIDES LOPES TAPIAS — DIRETOR e LUIZ ANTONIO NABUCO DE ALMEIDA BRAGA — DIRETOR". Concluída a leitura da exposição da Diretoria, o Conselho de Administração passou a discutir a matéria, tendo ao final deliberado autorizar a Diretoria a emitir 44.699.900 (quarenta e quatro milhões, seiscentas e noventa e nove mil e novecentas) de ações preferenciais nos termos da exposição acima transcrita, bem como praticar todos os atos necessários à subscrição e integralização da emissão ora autorizada. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito, no valor total, em

conta vinculada, na sua Agência de Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta Empresa. E assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO; MARIO COELHO AGUIAR; ANTONIO DIAS LEITE NETO; JULIO OSCAR LAGUN; JOAO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA.; SERGIO AUGUSTO RIBEIRO. Confere com original lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23/11/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1462-81, a 1ª via da presente Ata de Agro-Pastoril do Rio Dourado.
Belém, 23 de 11 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho — Secretário Geral Adalberto Acatauassú Nunes — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO

C.G.C. nº 05.071.329/0001-67

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL — POSIÇÃO EM 18/11/1981

	ORDINARIAS (1)	PREFERENCIAIS (2)	TOTAL
CAPITAL AUTORIZADO	688.360.000,00	998.540.000,00	1.686.900.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	524.957.579,00	591.318.156,00	1.116.275.735,00
A SUBSCREVER	163.402.421,00	407.221.844,00	570.624.265,00
INTEGRAL EM BENS E DINHEIRO	331.300.000,00	373.206.082,00	704.506.082,00
INTEGRAL P/CORREÇÃO MONETÁRIA (3)	193.657.579,00	173.412.174,00	367.069.753,00
SUBSCRITAS A INTEGRALIZAR	—	44.699.900	44.699.900

Obs: (1) Nominativas
(2) A serem subscritas pelo FINAM — De acordo com o Decreto-lei nº 1.376/74
(3) Capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital realizado. AGO de 30.4.79, AGO de 30.4.80 e AGO de 30.4.81

DIRETORES

JAIRO JOSÉ DE SIQUEIRA

HAROLDO VOLPI
Téc. Cont. CRC-RJ. 40.676-7-S-PA. LUIZ ANTONIO NABUCO DE ALMEIDA BRAGA

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23/11/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1462-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 23 de 11 de 1981
Alfredo Ferreira Coelho — Secretário Geral Adalberto Acatauassú Nunes — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO

C.G.C. Nº 05.071.329/0001-67

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 1.686.900.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 1.116.275.735,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 44.699.900 (quarenta e quatro milhões, seiscentas e noventa e nove mil e novecentas) de ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 44.699.900,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentas e noventa e nove mil e novecentos cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração de 18/11/81, de acordo com proposta da Diretoria.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM CGC/MF nº 04.902.979/0001-44	AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 800 — Belém	1981	44.699.900	44.699.900,00

Belém (PA), 18 de novembro de 1981

DIRETORES

SUBSCRITOR:
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA—FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A.—BASA.

HAROLDO VOLPI
Téc.Cont. CRC-RJ. 40.674-7-S-PA.

JAIRO JOSÉ DE SIQUEIRA

ORION KLAUTAU Luis E. P. Lobão
Diretor Administrativo Chefe de Departamento

LUIZ ANTONIO NABUCO
DE ALMEIDA BRAGA

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23/11/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1462-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado

Belém, 23 de 11 de 1981
Alfredo Ferreira Coelho — Secretário Geral Adalberto Acatauassú Nunes — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 10193 - Reg. n. 6568 - Dia 26.11.81)

COMPANHIA AGRO
INDUSTRIAL DE
MONTE ALEGRE

C.G.C.(MF) Nº 04.953.915/0001-72

Capital Autorizado Cr\$ 5.000.000.000,00
Capital Subscrito e
Integralizado Cr\$ 2.526.546.595,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1981.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro, do ano de 1981 (hum mil, novecentos e oitenta e hum), às 10:00 (dez) horas, na sede social da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, situada na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, estando presentes os Conselheiros João Pereira dos Santos, José Bernardino

Pereira dos Santos e Fernando João Pereira dos Santos. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. José Bernardino Pereira dos Santos para servir de Secretário. O Presidente declarou aberta a sessão, anunciando que a finalidade da presente reunião era a de deliberar sobre o aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$ 2.526.546.595,00 (dois bilhões, quinhentos e vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco cruzeiros) para Cr\$ 2.619.546.595,00 (dois bilhões, seiscentos e dezenove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), mediante subscrição por parte da acionista CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, de 93.000.000 (noventa e três milhões) ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição. Aludido aumento do capital, utilizando-se de recursos próprios de acionista, tem por objeto possibilitar novos investimentos de recursos de incentivos fiscais, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Esclareceu o Presidente que aludido aumento do capital torna-se possível de realização, tendo em vista que os demais acionistas da sociedade, portadores de ações ordinárias, renunciaram expressamente aos seus direitos de preferência à subscrição de novas ações, através da carta firmada pelos mesmos, em 20.11.81, em favor da acionista CIMENTOS DO BRASIL S.A. — CIBRASA, carta essa que se encontra arquivada na Secretaria da Sociedade. Disse, ainda, o Presidente, que conforme disposições estatutárias, os acionistas portadores de ações preferenciais, nominativas, das classes "A", "C" e "E", todas elas subscritas e integralizadas com recursos oriundos de incentivos fiscais, não têm direito de preferência à subscrição de ações novas, na forma da legislação especial de incentivos fiscais. Continuando, o Presidente disse também que o Conselho Fiscal da Companhia havia emitido um Parecer sobre o assunto, o qual é do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — O Conselho Fiscal da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, por seus membros efetivos em exercício, abaixo assinados, sendo ouvido sobre a efetivação do aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$ 2.526.546.595,00 (dois bilhões, quinhentos e vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco cruzeiros) para Cr\$ 2.619.546.595,00 (dois bilhões, seiscentos e dezenove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), mediante subscrição de 93.000.000 (noventa e três milhões) de ações ordinárias, nominativas, por parte da acionista CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, a serem integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição, considerando que os demais acionistas da companhia, portadores de ações ordinárias, renunciaram expressamente aos seus direitos de preferência à subscrição de novas ações, e que os titulares de ações preferenciais de todas as classes não têm direito à subscrição de ações novas, conforme estabelece a legislação especial sobre incentivos fiscais, é de parecer favorável à realização do aludido aumento de capital, por entender que o mesmo é de relevante interesse societário e não iere a legisla-

ção vigente, específica sobre a matéria. Belém(PA), 20 de novembro de 1981. Ass. Moacir Batista Domingues da Silva, Carlos Alberto Nogueira Rabelo e Clóvis Arcoverde de Freitas". Colocada a matéria em discussão e, depois, em votação, verificou-se sua aprovação por unanimidade de votos e sem qualquer restrição. Ato contínuo, foi suspensa a sessão para elaboração do Boletim de Subscrição das 93.000.000 (noventa e três milhões) de ações ordinárias, nominativas, a serem subscritas pela Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA. Reaberta a sessão, no mesmo dia 23 (vinte e três) de novembro de 1981 (hum mil, novecentos e oitenta e hum), às 11:00 (onze) horas, no mesmo local, voltaram a se reunir os Conselheiros antes citados, sob a direção da mesa anteriormente instalada. Retomados os trabalhos, o Presidente exibiu o Boletim de Subscrição referente as 93.000.000 (noventa e três milhões) de ações ordinárias, nominativas, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal, pela acionista Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA, em dinheiro, no ato da subscrição, conforme comprova o recibo de depósito nº 185421, feito nesta data, em favor da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, no Banco da Amazônia S/A, e que passa a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com o citado Boletim de Subscrição de Ações. Dessa forma, fica efetivado o aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$ 2.526.546.595,00 (dois bilhões, quinhentos e vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco cruzeiros) para Cr\$ 2.619.546.595,00 (dois bilhões, seiscentos e dezenove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), estando a Diretoria da empresa desde já autorizada a proceder a emissão das 93.000.000 (noventa e três milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, em favor da subscritora. E, como nada mais houvesse a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a reunião, foi lida e achada conforme pelos presentes, que a assinaram, dela se tirando 08 (oito) cópias datilografadas de igual teor e forma para os fins legais. Ass.: João Pereira dos Santos, José Bernardino Pereira dos Santos e Fernando João Pereira dos Santos. Confere com o original. José Bernardino Pereira dos Santos, Secretário.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra assinalada.
Em sinal, N.B.M.J. da verdade.
Belém, 23 de novembro de 1981.
NEWTON B. MIRANDA JR.
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1470-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Industrial de Monte Alegre.

Belém, 24 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGRO
INDUSTRIAL DE
MONTE ALEGRE

(C.G.C.(MF) Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado Cr\$ 5.000.000.000,00
Capital Subscrito e
Integralizado Cr\$ 2.526.546.595,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição de 93.000.000 (noventa e três milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, referente ao aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$ 2.526.546.595,00 para Cr\$ 2.619.546.595,00, ações essas integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração, realizada nesta data.

NOME/ENDEREÇO DO SUBSCRITOR	QUANT. AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR EM Cr\$
ass.) JOÃO PEREIRA DOS SANTOS JOSÉ BERNARDINO P. DOS SANTOS		
CIMENTOS DO BRASIL S/A Trav. Padre Prudêncio, 90 Belém-Pará CGC(MF) 04.898.425/0001-10	93.000.000	93.000.000,00
TOTAIS	93.000.000	93.000.000,00

Belém(PA), 23 de novembro de 1981.
ass.) JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
JOSÉ BERNARDINO P. DOS SANTOS
CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Em sinal N.B.M.J. da verdade.
Belém, 22 de novembro de 1981.
NEWTON B. MIRANDA JÚNIOR
Escrevente Juramentado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1470-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Industrial de Monte Alegre.
Belém, 24 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 10.194. Reg. nº 6.562. Dia: 26.11.81)

SINDICATO DO COMÉRCIO
VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO
DO PARÁ

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA PARA 1982
RECEITA

11 — Renda Tributária Cr\$ 400.000,00
12 — Renda Social Cr\$ 180.000,00
13 — Renda Patrimonial Cr\$ 120.000,00
Cr\$ 700.000,00

DESPESAS

21 — Administração Geral Cr\$ 284.400,00
22 — Contribuições Regulamentares Cr\$ 172.000,00
23 — Assistência Social Cr\$ 240.000,00
25 — Assistência Técnica Cr\$ 3.600,00
Cr\$ 700.000,00

Aprovado na Assembléia Geral Ordinária do dia
3 de novembro de 1981
aa) MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
ALBINO NAZIEZENO TEIXEIRA
Tesoureiro
(T. nº 10067 - Reg. nº 6566 - Dia: 26.11.81)

A. VALLINOTO,
COMÉRCIO S/A

C.G.C. 04.800.769/0001-45
AVISO AOS ACIONISTAS
Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede social à Av. Getúlio Vargas, nº 381, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
Alenquer-Pá, 26 de novembro de 1981
A DIRETORIA
(T. nº 10184, Reg. nº 6538 - Dias: 26, 27 e 30/11/81)

CIA. AGRO PASTORIL
DO ARAGUAIA

C.G.C. nº 05.426.226/0001-72
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial datado de 19/11/1981, relativo ao Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30/09/1981, (Onde se lê suspensão a sessão foi reaberta às 10:00 horas, do dia 25/11/1981), Leia-se do dia 13/11/1981.
(Ext. Reg. nº 6536 - Dia: 26/11/81)

IMAÇO S/A — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

C.G.C. (MF) — 04.972.980/0002-26

Capital Autorizado Cr\$ 80.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 58.357.265,00
Capital Integralizado Cr\$ 58.257.265,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 12 de novembro de 1981, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 12 dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um, na sede social, sita à Rodovia BR-316, Km 6, município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Imaço S/A — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, com a presença de todos os seus membros e sob a presidência do Dr. Hélio Couto de Oliveira, seu presidente. Inicialmente o presidente esclareceu que a reunião tinha

por finalidade deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) destinado a subscrição pelo acionista Hélio Couto de Oliveira, devendo a integralização ser efetivada com depósito efetuado na Conta Corrente desta Empresa, no Banco da Amazônia S/A — BASA; 8.000.000 (oito milhões) de ações preferenciais nominativas Classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinado a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74. Esta subscrição, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício nº GS-04235, de 06.11.81 e sob as condições nele estabelecidas. Finalmente o Presidente informou aos presentes a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos próprios e do FINAM, como segue:

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	30.000.000,00	22.816.886,00	22.816.886,00	22.816.886
Pref. "A"	3.000.000,00	1.988.585,00	1.988.585,00	1.988.585
Pref. "B"	47.000.000,00	33.551.794,00	33.451.794,00	33.451.794
TOTAL	80.000.000,00	58.357.265,00	58.257.265,00	58.257.265

Lembrou em seguida o Presidente que o Conselho Fiscal não tinha sido instalado, conforme facultam os Estatutos Sociais e a legislação em vigor, motivo pelo qual esse Conselho não opinou sobre as emissões ora sugeridas. Após a exposição acima, o Presidente propôs que o Conselho de Administração fizesse a emissão das 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) ações ordinárias nominativas e 8.000.000 (oito milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "B", ficando desde já autorizadas as suas subscrições, nos termos já mencionados, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências necessárias às efetivações das subscrições e integralizações das ações emitidas nesta reunião por parte do acionista Hélio Couto de Oliveira e do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas dos Boletins de Subscrição junto ao acionista Hélio Couto de Oliveira e o Banco da Amazônia S/A, entidade operadora do FINAM, com sede na cidade de Belém, Pará, o que foi aprovado por todos os presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o acionista Hélio Couto de Oliveira e o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de operador do

FINAM, tinham assinado os respectivos boletins de subscrição referentes as emissões aprovadas nesta reunião e tinham integralizados os seus valores através das efetivações dos depósitos, no valor total, em Conta Corrente e vinculada, em sua Agência de Belém, conforme solicitação desta Empresa. A seguir, disse o Presidente que considerava cumpridas as providências das subscrições e integralizações, pedindo aprovação do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais tendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes a reunião, para efeito de arquivamento. Ananindeua, ... de novembro de 1981. Ass. Hélio Couto de Oliveira, presidente e Clóvis Ferro Costa, membro. Confere com o original lavrado no livro próprio.

Ananindeua (PA), 12 de novembro de 1981.
HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,
reunida em 17.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA,
sob o nº 1435-81, a 1ª via da presente Ata de Imaço

S/A, Ind. Com. e Rep. de Móv. de Aço.
Belém, 17 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

IMAÇO S/A — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

C.G.C. — 04.972.980/0002-26

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 80.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 58.357.265,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 2.700.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 18.942.735,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) Ações Ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), subscritos pelo acionista Hélio Couto de Oliveira, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 12 de novembro de 1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA CPF: 000470662-53	Rua Boaventura da Silva, nº 1227 — Belém-Pa.	1981	2.700.000	Cr\$ 2.700.000,00

Belém (PA), 12 de novembro de 1981

SUBSCRITOR:
HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA

DIRETORIA DA EMPRESA:
HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA — Presidente
CPF: 000470662-53
MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA — Diretor
CPF: 000468412-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1435-81, a 1ª via da presente Ata de Imaço S/A. Ind. Com. e Rep. de Móv. de Aço.
Belém, 17 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

IMAÇO S/A — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

C.G.C. — 04.972.980/0002-26

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 80.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 61.057.265,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 8.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 10.942.735,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 8.000.000 (oito milhões) Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 12 de novembro de 1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM.	Av. Presidente Vargas, nº 800 — Belém-Pará	1981	8.000.000	Cr\$ 8.000.000,00

Belém (PA), 12 de novembro de 1981

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia
— FINAM, operado pelo Banco da Amazônia
S/A — BASA.
BENTO S. PORTO
Diretor Financeiro
CÉLIO BRAGA WANDERLEY
1121 - Ch. de Deptº Intº

DIRETORIA DA EMPRESA:

HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA
Presidente
CPF: 000470662-53
MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA
Diretor
CPF: 000468412-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1435-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Imaço S/A. Ind. Com. e Rep. de Móveis de Aço.
Belém, 17 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

IMAÇO S/A — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

C.G.C. — 04.972.980/0002-26

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL — POSIÇÃO EM:

Ações (Natureza)	Autorizado (a)	Subscrito (b)	A Subscrever (c=a-b)	Integralizado (d)	A Integralizar (e=b-d)	OBS:
ORD.	30.000.000,00	22.816.886,00	7.183.114,00	22.816.886,00	—	1
PREF. "A"	3.000.000,00	1.988.585,00	1.011.415,00	1.988.585,00	—	1
PREF. "B"	47.000.000,00	33.551.794,00	13.448.206,00	33.451.794,00	100.000,00	2
TOTAIS	80.000.000,00	58.357.265,00	21.642.735,00	58.257.265,00	100.000,00	

Ananindeua (PA), 12 de novembro de 1981

OBS: 1) Recursos Próprios
2) FINAM

HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA
Diretor

WALMIQUE PEIXOTO DOS SANTOS
Tec. Cont. CRC-AM-945 T-PA
CPF: 006663942-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 17.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1435-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Imaço S/A. Ind. Com. e Rep. de Móv. de Aço.
Belém, 17 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário de Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 10195 — Reg. nº 6563 — Dia: 26.11.81)

SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Trav. Piedade, 295 - Belém - Pará
RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O
EXERCÍCIO DE 1982

1. RECEITA		EXERCÍCIO DE 1982			
11. Renda Tributária	Cr\$	150.000,00	31. Aplicação de Capital	Cr\$	5.000.000,00
12. Renda Social	Cr\$	43.850.000,00	Total Geral	Cr\$	46.000.000,00
14. Renda Extraordinária	Cr\$	2.000.000,00			
Total Geral		Cr\$	46.000.000,00	Aprovado pela Assembléia Geral realizada em	
				18.11.1981.	
2. Despesa		Belém, 26 de novembro de 1981			
21. Administração Geral	Cr\$	22.720.000,00	LUCIDIO GOMES DA SILVA		
22. Contribuições			Presidente		
Regulamentares	Cr\$	1.090.000,00	FRANCISCO BARROS DA SILVA		
23. Assistência Social	Cr\$	9.900.000,00	Tesoureiro		
24. Outros Serviços			ADOLFO DO CARMO AZEVEDO		
Sociais	Cr\$	6.360.000,00	Téc. Contab. CRC/Pa-3165		
25. Assistência Técnica	Cr\$	800.000,00	CPF 006026632-53		
26. Despesas Extraordinárias	Cr\$	130.000,00	(T. nº 10187, Reg. nº 6543 - Dia: 26/11/81)		
Total do Custeio		Cr\$	41.000.000,00		

SINDICATO DOS CONFERENTES E CON- SERTADORES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Trav. Piedade, nº 295 — Belém-Pará

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA 1981 COM CRÉDITOS ADICIONAIS

		Sit. Anterior	Situação Atual
1. Receita			
11. RENDA TRIBUTÁRIA	Cr\$	40.000,00	80.000,00
12. RENDA SOCIAL	Cr\$	10.860.000,00	23.420.000,00
14. RENDA EXTRAORDINÁRIA	Cr\$	100.000,00	500.000,00
TOTAL DA RECEITA		Cr\$ 11.000.000,00	24.000.000,00
2. Despesa			
21. ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cr\$	6.016.000,00	11.390.000,00
22. CONTRIB. REGULAMENTARES	Cr\$	300.000,00	640.000,00
23. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cr\$	3.800.000,00	4.590.000,00
24. OUTROS SERV. SOCIAIS	Cr\$	404.000,00	1.180.000,00
25. ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Cr\$	130.000,00	150.000,00
26. DESP. EXTRAORDINÁRIAS	Cr\$	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO CUSTEIO		Cr\$ 10.700.000,00	18.000.000,00
31. APLICAÇÃO DE CAPITAL	Cr\$	300.000,00	6.000.000,00
TOTAL DA DESPESA		Cr\$ 11.000.000,00	24.000.000,00

Abertura de créditos adicionais no valor de TREZE MILHÕES DE
CRUZEIROS (Cr\$ 13.000.000,00) autorizada pela Assembléia Geral realizada
em 18 de novembro de 1981.

Belém, 26 de novembro de 1981.
LUCIDIO GOMES DA SILVA
Presidente
FRANCISCO BARROS DA SILVA
Tesoureiro

ADOLFO DO CARMO AZEVEDO
Téc. Contab. CRC/Pa-3165
CPF-006026632-53

(T. nº 10187 - Reg. nº 6543 — Dia: 26.11.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CLÍNICA MÉDICA DO PARÁ S/C.

Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade Civil Clínica Médica do Pará S/C.

Os no fim assinados Paulo Sérgio Elleres Diniz Saraiva, brasileiro, solteiro, atendente de enfermagem, portador da cédula de Identidade nº 949.798 SEGUP-Pa., CIC nº 057.775.182-49, residente e domiciliado à Rua Caripunas nº 1844, nesta cidade e Maria de Fátima Gouveia Saraiva, portuguesa, casada, portadora da Cart. Reg. p/ Estrangeiro permanente nº 9319, expedida em 16/03/71, CIC nº 000.337.232-49, residente à Trav. São Pedro, Vila Vera Lúcia nº 41, nesta cidade, têm justo e contratado a constituição de uma sociedade civil que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: - A sociedade terá a denominação de "Clínica Médica do Pará S/C.", com sede à Trav. 14 de Março nº 1176, nesta cidade, tendo como atividade a prestação de serviços de ambulatório, podendo ainda exercer toda e qualquer atividade lícita que convenha aos interesses sociais.

SEGUNDA: - O capital social é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) que está assim distribuído entre os sócios: Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) pertencentes ao sócio Paulo Sérgio Elleres Saraiva, perfazendo o total de 250 (duzentas e cinquenta) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, que integraliza neste ato em moeda corrente do país, e Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) pertencentes à sócia Maria de Fátima Gouveia Saraiva, representando 250 (duzentos e cinquenta) quotas, de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma que integraliza neste ato em moeda corrente do país.

TERCEIRA: - A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, ficando-lhes, entretanto, vedado o uso da denominação social em documentos de mero favor, tais como: endossos, avais, carta de fiança ou semelhantes alheios aos interesses sociais.

QUARTA: - A responsabilidade técnica e profissional da Clínica perante os órgãos de fiscalização da atividade profissional será atribuída ao Sr. Dr. Fernando Jordão de Souza, brasileiro, casado, médico, portador do CIC nº 000.352.892-87, CRM nº 1471, residente à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1574 - Edifício "São Paulo" - apto. 1111, legalmente habilitado.

QUINTA: - A 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á ao balanço para apuração dos resultados do exercício e estes, quando positivos, serão distribuídos na proporção do capital realizado de cada um. Se houver prejuízos estes serão escriturados a débito na conta "Prejuízo a Ressarcir" para serem amortizados nos lucros dos próximos exercícios.

SEXTA: - A sociedade é por tempo indeterminado, podendo entretanto ser dissolvida em qual-

quer época de acordo com a vontade expressa de qualquer sócio manifestada por meio de proposta escrita, em termos inteiramente recíprocos, a qual deverá ser respondida dentro do prazo de 8 (oito) dias. Esgotado este prazo sem que o proponente receba a resposta, a sua proposta será considerada aceita em todos os seus itens.

SÉTIMA: - Ambos os sócios terão direito a uma retirada pro-labore que poderá ser até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

OITAVA: - A sociedade não poderá liquidar-se senão pelo consentimento unânime dos sócios. Aquele que não quiser continuar na sociedade manifestará ao outro sócio por escrito a sua intenção em proposta formulada em condições de absoluta reciprocidade, que deverá ser respondida no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de, em caso de silêncio, ser considerada aceita para a retirada do proponente nas condições propostas.

NONA: - Nenhum dos Sócios poderá transferir, ceder ou onerar a sua quota sem a aquiescência do outro, cabendo a preferência para qualquer dessas operações em primeiro lugar à sociedade e a seguir ao sócio que quiser continuar com o negócio.

DÉCIMA: - Em caso de falecimento de um dos sócios, seus herdeiros sucessores exercerão em comum o direito do falecido, entrando em liquidação a sociedade se assim desejarem.

E, por assim estarem justos e contratados assinam este instrumento particular em quatro (4) vias de igual teor na presença das testemunhas também ao fim assinadas.

Belém, 24 de agosto de 1981

PAULO SÉRGIO ELLERES DINIZ SARAIVA

MARIA DE FÁTIMA GOUVEIA SARAIVA

O sócio Paulo Sérgio Elleres Diniz Saraiva assinará pela firma

CLÍNICA MÉDICA DO PARÁ S/C.

A sócia Maria de Fátima Gouveia Saraiva assinará pela firma

CLÍNICA MÉDICA DO PARÁ S/C.

TESTEMUNHAS:

Darcy da Rocha Lameira Ramos

Pedro Almeida Liberato.

CARTÓRIO DINIZ

5º OFÍCIO

Reconheço por semelhança as duas assinaturas supra assinaladas.

Belém, 11 de novembro de 1981.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Esc. Autorizada

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO
DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço por semelhança as duas (02) assinaturas supra assinaladas.

Em testemunho J.A.P.M. da verdade.

Belém, 12 de novembro de 1981.

JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES

Tabelião

(T. nº 10.190. Reg. nº 6558. Dia: 26.11.81)

SINDICATO DOS PROFESSORES DE BELÉM

AVISO

Será realizada eleição no dia 14 de março de 1982, na sede desta Entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário de 8:00 às 18:00 horas, no período de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade.

Belém do Pará, 25 de novembro de 1981

JOÃO BATISTA N. GUIMARÃES

Presidente

(T. nº 10185, Reg. nº 6537 - Dia: 26/11/81)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER 2º DRF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 78.382, DE 08.09.76)

Contratante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER.

Contratada: Serviços, Comércio e Representação - Riconorte Ltda.

Instrumento: Contrato PD/2 - nº 062/81 - C.L.S.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação.

Resumo do Objeto: Execução de Serviços de Limpeza e conservação dos Blocos 1 e 2 do Edifício Sede do 2º DRF.

Fundamento Legal: Aprovação da Tomada de Preços nº 004/81, realizada em 13.07.81.

Crédito por onde correrá a Despesa: A despesa correrá à conta do crédito 3.1.3.2.03.00.00.2.215-04 do Orçamento do DNER, para 1981.

Empenho da Despesa: N.E. nº 2379/81, de 09.11.81, emitida pela Se. F/2, do DNER.

Valor do Contrato: O valor estimado é de Cr\$ 2.072.400,00 (Dois milhões e setenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$ 621.720,00 (Seiscentos e vinte e um mil setecentos e vinte cruzeiros) para reajustamento.

Prazo: O prazo contratual é de 1 (hum) ano a partir da emissão da Ordem de Serviço, que será expedida até 15 (quinze) dias após a aprovação do Contrato pelo Conselho de Administração do DNER, prorrogável na forma das disposições legais em vigor.

Data da Assinatura: 23.11.81.

Belém, 24 de novembro de 1981

Procuradora AMÉLIA FÁTIMA CARDOSO FAJARDO

Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital

DNER - 2º DRF

I VISTO:

em 24/11/81

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. nº 6539 - Dia: 26/11/81)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 73.140, DE 09.11.73)

Contratante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER

Contratada: Pic-Perimetral Indústria e Comércio Ltda.

Instrumento: PD/2 - Nº 063/81 - C.EMP.

Espécie: Execução de serviços de construção de uma ponte de madeira sobre o Rio Bom Jardim.

Fundamento Legal: Aprovação da Tomada de Preços nº 011/81, realizada em 21.08.81.

Crédito por onde correrá a Despesa: A despesa correrá à conta da verba 4.1.1.4.00.00.00.2-216/29, do orçamento do DNER, para 1981.

I. Empenho da Despesa: N.E. 2462/81, emitida pela Se. F/2 em 11.11.81.

Valor do Contrato: O valor estimado é de Cr\$ 11.509.484,64, (Onze milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), sendo Cr\$ 8.623.113,48 (Oito milhões, seiscentos e vinte e três mil, cento e treze cruzeiros e quarenta e oito centavos) a preços iniciais e Cr\$ 2.877.371,16 (Dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e dezesseis centavos) como previsão para reajustamento.

Prazo: O prazo para conclusão dos serviços objeto deste Contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias úteis, contados a partir da Ordem de início dos serviços, que deverá ser expedida até 15 (quinze) dias após a aprovação do Contrato pelo Conselho de Administração do DNER.

Data da Assinatura: 19.11.81.

Belém, 23 de novembro de 1981.

Procuradora AMÉLIA FÁTIMA CARDOSO FAJARDO

Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital

DNER - 2º DRF

VISTO:

Em 23/11/81

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. nº 6540 - Dia: 26/11/81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Relação da participação das Prefeituras no Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), referente ao período de 21.10.81 a 20.11.81.

1ª REGIÃO FISCAL	118.451.028,25
ANANINDEUA	6.252.023,11
BELÉM	109.400.480,52

BENEVIDES	1.131.318,47
CACHOEIRA DO ARARI	357.258,46
PONTA DE PEDRAS	337.410,77
SALVATERRA	198.476,92
SANTA CRUZ DO ARARI	238.172,31
SOURE	535.887,69
2ª REGIÃO FISCAL	32.054.023,23
AUGUSTO CORRÊA	258.020,00
BONITO	516.040,00
BRAGANÇA	1.548.120,01
CAPANEMA	4.763.446,18
CAPITÃO-POÇO	1.210.709,24
CASTANHAL	5.597.049,24
COLARES	198.476,92
CURUÇÁ	833.603,08
IGARAPÉ-AÇÚ	1.230.556,93
INHANGAPI	297.715,39
IRITUIA	1.349.643,08
MAGALHÃES BARATA	198.476,92
MARACANÁ	297.715,39
MARAPANIM	258.020,00
NOVA TIMBOTEUA	813.775,39
OURÉM	1.290.100,01
PARAGOMINAS	3.215.326,17
PEIXE-BOI	238.172,31
PRIMAVERA	258.020,00
SALINÓPOLIS	238.172,31
SANTA IZABEL DO PARÁ	1.706.901,55
SANTA MARIA DO PARÁ	595.430,77
SANTARÉM NOVO	218.324,62
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	535.887,69
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	218.324,62
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	1.032.080,00
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	674.821,54
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	714.516,93
VIGIA	952.689,24
WISEU	793.907,70
3ª REGIÃO FISCAL	11.929.463,13
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	4.465.730,79
ITUPIRANGA	238.172,31
JACUNDÁ	238.172,31
MARABÁ	3.969.538,48
SANTANA DO ARAGUAIA	774.060,00
SÃO FÉLIX DO XINGÚ	218.324,62
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	793.907,70
TUCURUI	1.230.556,92
4ª REGIÃO FISCAL	17.902.618,55
ALENQUER	873.298,47
ALMEIRIM	2.024.464,63
ALTAMIRA	1.746.596,93
AVEIRO	317.563,08
FARO	277.867,69
ITAITUBA	833.603,08
JURUTI	476.344,62
MONTE ALEGRE	754.212,31
ÓBIDOS	1.032.080,00
ORIXIMINÁ	674.821,54
PORTO DE MOZ	238.172,31
PRAINHA	396.953,85
SANTARÉM	7.978.772,35
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	277.867,69
5ª REGIÃO FISCAL	7.998.620,04
AFUÁ	793.907,70
ANAJÁS	535.887,67
BAGRE	297.715,39

BREVES	2.580.200,01
CHAVES	396.953,85
CURRALINHO	377.106,16
GURUPÁ	853.450,77
MELGAÇO	297.715,39
OEIRAS DO PARÁ	297.715,39
PORTEL	1.270.252,32
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	297.715,09
6ª REGIÃO FISCAL	10.142.170,82
ABAETETUBA	1.746.596,95
ACARÁ	1.032.080,00
BAIÃO	258.020,00
BARCARENA	357.258,46
BUJARU	674.821,54
CAMETÁ	754.212,30
IGARAPÉ-MIRI	793.907,70
LIMOEIRO DO AJURU	277.867,69
MOCAJUBA	396.953,85
MOJU	396.953,85
MUANÁ	436.649,23
TOMÉ-AÇÚ	3.016.849,25
TOTAL	198.476.924,02

Secretaria de Estado da Fazenda, 24 de novembro de 1981.

ELIENE GASPAR SILVA
Diretor do Departamento Financeiro
Matrícula 70.032
(Ext. Reg. nº 6559. Dia: 26.11.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 332/81, avisa aos interessados que, no dia 03 de dezembro do ano em curso, às 10.00 horas, na sala em que funciona o Departamento de Distribuição, sala nº 064, sita à Avenida Governador José Malcher nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Construção de Rede de Distribuição, conforme Edital nº 015/81 - Tomada de Preços nº 015/81.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 07.30 às 12 h e das 14.00 às 17.30 horas, de segundas às sextas-feiras.

JOSÉ FERNANDO FRAZÃO
Presidente da Comissão de Licitações
(Ext. Reg. nº 6565 - Dia: 26.11.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0094 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I - Designar o Técnico em Agrimensura Eulógio Nogueira da Cruz, CREA nº 2181, 1ª Região, devidamente credenciado nesta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a Demarcação e Discriminação do lote nº 1047, situado na Colônia Marituba, Município de Benevides, para atender ao que foi requerido pelo interessado, Sr. Adolfo Luiz Soares de Rezende, devidamente qualificado no processo administrativo nº 000171/81.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 6564 - Dia: 26.11.81)

ORDEN DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0095 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I - Designar o Técnico em Agrimensura Antonio Carlos de Souza Santa Brigida, CREA nº 128 - TAD, 1ª Região, devidamente credenciado nesta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a Demarcação e Discriminação do lote agrícola nº 28, situado na Colônia Inhangapi, Município de Inhangapi, atendendo ao que foi requerido pelo interessado, Sr. Roberto da Rocha Hundertmark, devidamente qualificado no processo administrativo nº 1344/80.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 6564 - Dia: 26.11.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EDITAL

De ordem do sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, faço público que por Risomar Urbano Maia, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o item VII da Resolução nº 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado - COVATE, homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 0205/80-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 3.000 ha (três mil hectares), medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Acará, Termo da Comarca de Belém, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 22.000 metros, localizada no Km 70 da PA-150, pela sua margem esquerda de onde dista aproximadamente 23Km, deno-

minada Fazenda Porto Seguro, com os seguintes limites e confrontações: Norte - por uma linha reta que mede aproximadamente 5.000 metros, limitando com terras ocupadas pelo sr. George Antonio Diez. Sul - por uma linha reta que mede aproximadamente 5.000 metros, limitando com terras ocupadas pela Fazenda Uirapuru. Leste - por uma linha reta que mede aproximadamente 6.000 metros, limitando com terras ocupadas pelo sr. Joaquim Goes Vieira. Oeste - por uma linha reta que mede aproximadamente 6.000 metros, limitando com terras ocupadas pela Fazenda Mutum.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Acará.

Instituto de Terras do Pará-ITERPA, 24.11.1981

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6564 - Dia: 26.11.81)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N. 10 81 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1981

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

O Conselho de Administração do Centro de Processamento de Dados - CPD no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, alínea f e § 1º do mesmo artigo, do Decreto nº 9475 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD a proceder Suplementação no valor de Cr\$-18.850.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a reforço de verbas do orçamento vigente do CPD;

ÓRGÃO: 01.00 - Centro de Processamento de Dados.

Unidade Orçamentária 01.01 - Direção Geral

Atividade: 03070242001 - Serviço de Processamento de Dados

Natureza da Despesa:

3111 - Pessoal Civil

3111 - 01 - Vencimento e Vantagens

Fixas 10.700.000,00

02 - Despesas Variáveis 350.000,00

3113 - Obrigações Patronais 1.700.000,00

3120 - Material de Consumo 300.000,00

3120 - Serviços de Terceiros de Encargos

3132 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos 5.800.000,00

TOTAL Cr\$- 18.850.000,00

(dezoito milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução destes créditos correrão à conta da disponibilidade financeira do CPD, nos termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4320 de 17.03.64, a saber:

Excesso de Arrecadação Cr\$-18.850.000,00

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a data de 24.08.81, após homologação, pelo Senhor Governador do Estado.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração do Centro de Processamento de Dados, em 20 de novembro de 1981.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Presidente

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Membro

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA

Membro

ROBERTO LOPES VALENTE

P. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

Homologo:

ALACID DA SILVA NUNES

Em 24.11.81.

(G. Reg. n. 3301)

RESOLUÇÃO N. 11 81 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1981

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

O Conselho de Administração do Centro de Processamento de Dados - CPD, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, alínea f e § 1º do mesmo artigo, do Decreto n. 9475 66, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD a proceder a Suplementação no valor de Cr\$-65.030.000,00 (sessenta e cinco milhões e trinta mil cruzeiros), destinados a reforço de verbas do orçamento vigente do CPD:

ÓRGÃO: 01.00 - Centro de Processamento de

Dados

Unidade Orçamentária 01.01 - Direção Geral

Atividade: 03070242001 - Serviço de Processamento de Dados.

Natureza da Despesa:

3111 - Pessoal Civil

3111 - 01 Vencimento e Vantagens

Fixas..... 30.000.000,00

02 Despesas Variáveis..... 800.000,00

3113 - Obrigações Patronais..... 4.619.000,00

3120 - Material de Consumo..... 5.600.000,00

3130 - Serviços de Terceiros e

Encargos.....

3132 - Outros Serviços de Terceiros

e Encargos..... 19.000.000,00

ÓRGÃO: 01.00 - Centro de Processamento de Dados.

Unidade Orçamentária 01.01 - Direção Geral

Atividade: 03070242001 - Equipamento do CPD

Natureza da Despesa:

4120 - Equipamentos e Material

Permanente..... 3.511.000,00

ÓRGÃO: 01.00 - Centro de Processamento de Dados

Unidade Orçamentária 01.01 - Direção Geral

Atividade: 03070242003 Planejamento, Assessoramento, Assistência Técnica de Processamento de

Dados e Tratamento de Informações do Estado.

3130 - Serviços de Terceiros e

Encargos

3131 - Remuneração de Serviços

Pessoais..... 1.500.000,00

TOTAL..... 65.030.000,00

(sessenta e cinco milhões e trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução destes créditos correrão à conta da disponibilidade financeira do CPD, nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4320 de 17.03.64, a saber:

Excesso de Arrecadação..... 65.030.000,00

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a data de 01.10.81, após homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Sala de Reunião do Conselho de Administração do Centro de Processamento de Dados, em 20 de novembro de 1981.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Presidente

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Membro

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA

Membro

ROBERTO LOPES VALENTE

P. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

Homologo:

ALACID DA SILVA NUNES

Em 24.11.81

(G. Reg. n. 3301)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/81-SEDUC

O Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares da Secretaria de Estado de Educação, leva ao conhecimento das firmas interessadas, que se encontra à disposição das mesmas com as servidoras Natalina de Jesus Barros Monteiro e Regina Costa, no Departamento de Atividades Auxiliares, sito à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite 2º andar, no horário das 08:00 às 13:00 horas e das 16:00 às 18:00 horas dos dias úteis, Edital da Tomada de Preços nº 12/81 - SEDUC, para aquisição de material de consumo e permanente, devendo as propostas serem abertas no dia 07 de dezembro do corrente ano, às 10.00 horas.

Belém (Pa), 26 de novembro de 1981

Prof. LOURIVAL BARBOSA DE AGUIAR
Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares
VISTO:

Prof. DIONISIO JOÃO, HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 6567 - Dia: 26.11.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 123/81 — Convênio FNDU/OP nº 024/80 firmado em 10.11.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento — DNOS, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao DNOS, para elaboração e implantação do projeto "Sistema de Drenagem Pluvial da Vila de Marituba", no município de Ananindeua.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e do Convênio FNDU/OP/União nº 024/80, celebrado em Brasília, em 11.04.80.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Correrá à conta de recursos não reembolsáveis do FNDU, especificamente do Convênio FNDU/OP/União nº 024/80.

VALOR: Cr\$ 6.387.000,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo DNOS — NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, Diretor Regional do Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

PREFEITURA — FREDERICO SANTOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ananindeua.

VISTO:
ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 6554. Dia: 26.11.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 201/81-FUNDEPARÁ/IFE firmado em 10.11.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Polícia Militar do Estado.

OBJETO: Proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com

o "Projeto Construção de um Pavilhão para Instalação de Baías para Cavalos", no Esquadrão de Polícia Montada, sediada nas dependências do ex-Centro Psiquiátrico.

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01-FUNDEPARÁ-03.40.183.1.082.4322.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 250/81 de 11.11.81.

VALOR: Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela POLÍCIA MILITAR — ARTAGNAN BARBOSA DE AMORIM SOBRINHO, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 6554. Dia: 26.11.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 202/81-FUNDEPARÁ/IUM(PRAM) firmado em 05.11.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Reconstrução de uma Ponte sobre o Rio Cupu", na localidade de Cedro, no município de Peixe-Boi.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01-FUNDEPARÁ-03.40.183.1.080.4323.06 — Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 244/81 de 05.11.81.

VALOR: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA — RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Peixe-Boi.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 6554. Dia: 26.11.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 203/81-FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano firmado em 10.11.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, e a Secretaria Muni-

cipal de Obras — SEOB, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças — SEFIN e da Prefeitura Municipal de Belém — PMB.

OBJETO: Proporcionar recursos à SEOB, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Complexo de Tráfego e Transporte de São Braz", no município de Belém.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 013/81-CONBEL, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, em 04.11.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01-FUNDEPARÁ-10.59.323.1.086.4323.06 — Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 252/81 de 11.11.81.

VALOR: Cr\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SEOB — JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras.

Pela SEFIN — JOÃO MARIA LOBATO E SILVA Secretário Municipal de Finanças.

PMB — LORI WAL REI DE MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Belém.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 6554. Dia: 26.11.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 204/81-FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano firmado em 10.11.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Secretaria Municipal de Obras — SEOB, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças — SEFIN e da Prefeitura Municipal de Belém — PMB.

OBJETO: Proporcionar recursos à SEOB, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Execução das Obras da Área Central de Belém".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, visando a aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano, de acordo com a Resolução nº 013/81-CONBEL, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01-FUNDEPARÁ-10.59.323.1.086.4323.06 — Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 253/81 de 11.11.81.

VALOR: Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SEOB — JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras.

SEFIN — JOÃO MARIA LOBATO E SILVA, Secretário Municipal de Finanças.

PMB — LORI WAL REI DE MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Belém.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 6554. Dia: 26.11.81)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 116/81 (FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Giovanni Corrêa Queiroz, resolvem, de comum acordo, aditar o Convênio SEPLAN nº 116/81-FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG, com fundamento legal na cláusula sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa referente ao presente acréscimo, num total de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, a seguir discriminados:

— Órgão: 32.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 — Habitação e Urbanismo; Programa: 58 — Urbanismo; Subprograma: 323 — Planejamento Urbano; Projeto: 1.085 — Programação a cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — Adicional do IULCLG; 4323.06 — Contribuições para Despesas de Capital.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: Adicional do IULCLG

4000 — Despesas de Capital Cr\$ 1.000.000,00

4100 — Investimentos Cr\$ 1.000.000,00

4110 — Obras e Instalações Cr\$ 1.000.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Implementação do Sistema Viário Urbano", no Município de Conceição do Araguaia, compreendendo:

* encascalhamento da malha viária urbana 20.000m2

TOTAL Cr\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de

igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 18 de novembro de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ

Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia

Testemunhas:

REIKO MUTO

ROSÂNGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO PE-
REIRA

(Ext. Reg. nº 6547. Dia: 26.11.81)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 130 81
(FUNDEPARÁ OUTRAS FONTES DE RECURSOS)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Secretaria de Estado de Agricultura, doravante denominada SAGRI, neste ato representada por seu Secretário, em exercício, Dr. ERNESTO MAUÉS DA SERRA FREIRE, resolvem de comum aditar o Convênio SEPLAN n. 130 81 - FUNDEPARÁ OUTRAS FONTES DE RECURSOS, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$-..... 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-... 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação:

- Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) — Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto 1.081 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos; 4322.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte: OUTRAS FONTES DE RECURSOS

4000 - Despesas de Capital	Cr\$-15.000.000,00
4100 - Investimentos	Cr\$-15.000.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr\$-15.000.000,00

Recursos destinados ao atendimento de despesas com a conclusão do projeto "Construção da Estrada de Acesso ao Projeto Seringueira", no Município de Moju.

Total Cr\$-15.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de novembro de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ERNESTO MAUÉS DA SERRA FREIRE

Secretário de Estado de Agricultura, em exercício
Testemunhas:

Maria Helena dos Santos Pinheiro

Maria de Fátima Monteiro de Carvalho

(Ext. Reg. n. 6548 - Dia 26.11.81)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 140 81 - FUNDEPARÁ OUTRAS FONTES DE RECURSOS.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada por seu titular, Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, resolvem, de comum acordo, aditar o presente Convênio SEPLAN n. 140 81 - FUNDEPARÁ OUTRAS FONTES DE RECURSOS, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa referente ao presente acréscimo, num total de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, a seguir discriminados: Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.081 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos; 4322.06 - Contribuições para Despesas de Capital:

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: OUTRAS FONTES DE RECURSOS

4000 - Despesas de Capital	Cr\$-10.000.000,00
4100 - Investimentos	Cr\$-10.000.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr\$-10.000.000,00

Recursos destinados ao atendimento de despesas com o Projeto "Continuação das Obras do Centro Turístico Cultural do Estado do Pará - CENTUR".

TOTAL Cr\$-10.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de novembro de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Testemunhas:

Eliane Maria Ichihara

Maria Helena dos Santos Pinheiro

(Ext. Reg. n. 6549 - Dia 26.11.81)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 143/81 - (FUNDEPARÁ — ADICIONAL DO IULCLG).

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Dr. GIOVANNI CORRÊA QUEIRÓZ, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 143/81 - FUNDEPARÁ — ADICIONAL DO IULCLG, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$-1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$-3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação.

Cr\$-1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) - Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 58 - Urbanismo; Subprograma: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.085 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Adicional do IULCLG; 3223.04 - Transferências Correntes a Municípios.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: ADICIONAL DO IULCLG

3000 - Despesas Correntes..... Cr\$-1.200.000,00

3100 - Despesas de Custeio..... Cr\$-1.200.000,00

3130 - Serviços de Terceiros

e Encargos..... Cr\$-1.200.000,00

Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Melhoria da Infraestrutura Viária Urbana e Rural do Povoado de Rio Maria", no

Município de Conceição do Araguaia.

Total..... Cr\$-1.200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 18 de novembro de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

GIOVANNI CORRÊA QUEIRÓZ

Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia

Testemunhas:

Reiko Muto

Rosângela Nazareth Braga Lamego Pereira

(Ext. Reg. n. 6550 - Dia 26.11.81)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 149/81 — FUNDEPARÁ/IUM.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. Fernando Coutinho Jorge e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, doravante denominado IDESP, neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. Roberto da Costa Ferreira, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 149/81 - FUNDEPARÁ/IUM, com embasamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica alterado o Plano de Aplicação integrante do Convênio original, passando a vigorar com o seguinte teor:

PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - Despesas Correntes Cr\$ 9.000.000,00

3100 - Despesas de Custeio Cr\$ 9.000.000,00

3110 - Pessoal Cr\$ 9.000.000,00

3111 - Pessoal Civil Cr\$ 7.127.562,00

3113 - Obrigações Patronais Cr\$ 1.872.438,00

- Recursos destinados ao atendimento de despesas com as obrigações legais, previdenciárias e trabalhistas com pessoal técnico e administrativo, especificamente contratado para desenvolver projetos de Pesquisa Geológica e Prospecção Mineral, aprovados pelo Programa polamazônia, administrado pelo IDESP.

TOTAL Cr\$ 9.000.000,00

Cláusula Segunda - O presente Termo Aditivo retroagirá em seus efeitos a 02 de setembro do corrente exercício.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de novembro de 1981
FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Diretor Geral do Instituto do
 Desenvolvimento Econômico-Social do Pará
TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
ELIANE MARIA ICHIHARA
 (Ext. Reg. nº 6551 - Dia: 26.11.81)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SE- PLAN Nº 156/81 FUNDEPARÁ / IUM (PRAM).

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, doravante denominada SESP, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Almir José de Oliveira Gabriel, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica acrescido de mais Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Cláusula Segunda - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação:

- Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros)
 - Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.080 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único Sobre Minerais; 4322.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais

4000 - Despesas de Capital Cr\$ 4.000.000,00
 4100 - Investimentos Cr\$ 4.000.000,00
 4110 - Obras e Instalações Cr\$ 4.000.000,00
 - Recursos destinados ao atendimento de despesas com o prosseguimento do projeto a seguir discriminado:

“Conclusão da Unidade Mista de Arraia”, no Município de Jacundá.

TOTAL Cr\$ 4.000.000,00

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 24 de novembro de 1981
FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
 Secretário de Estado de Saúde Pública
TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
ELIANE MARIA ICHIHARA
 (Ext. Reg. nº 6552 - Dia: 26.11.81)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SE- PLAN Nº 160/81 FUNDEPARÁ / IFE / IUM (PRAM).

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. Fernando Coutinho Jorge, e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. José Rui Castro Costa, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 160/81 - FUNDEPARÁ / PRAM, com embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica acrescido de mais Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Cláusula Segunda - A despesa em que importa o presente acréscimo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, a seguir discriminados:

- Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)
 - Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 3201 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.080 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único Sobre Minerais; 4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais

4000 - Despesas de Capital Cr\$ 1.000.000,00
 4100 - Investimentos Cr\$ 1.000.000,00
 4110 - Obras e Instalações Cr\$ 1.000.000,00
 - Recursos destinados ao atendimento de despesas com o prosseguimento da execução do projeto “Recuperação da Rodovia PA-156” trecho compreendido entre os Municípios de Cametá e Limoeiro do Ajuru.

TOTAL Cr\$ 1.000.000,00

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio

em seu teor original, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 18 de novembro de 1981

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

JOSÉ RUI CASTRO COSTA

Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru

TESTEMUNHAS:

ROSANGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO PEREIRA

REIKO MUTO

(Ext. Reg. nº 6553 - Dia: 26.11.81)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 021/81 - FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada SEVOP, neste ato representada por seu titular, Dr. Pedro Paulo de Lima Dourado, com a interveniência da Fundação de Telecomunicações do Pará, doravante denominada FUNTELPA, neste ato representada por seu titular, Dr. Orlando Mendes Carneiro, resolvem, de comum acordo, aditar o Convênio SEPLAN nº 021/81 - FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, com fundamento na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 44.960.970,00 (Quarenta e quatro milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e setenta cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, a seguir discriminados:

— Cr\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de cruzeiros) - Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.081 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos; 4322.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: Outras Fontes de Recursos

4000 - Despesas de Capital Cr\$ 23.000.000,00

4100 - Investimentos Cr\$ 23.000.000,00

4110 - Obras e Instalações Cr\$ 23.000.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o prosseguimento da execução do Projeto "Construção do Centro de Comunicações do Pará".

* Aquisição de um Elevador Cr\$ 3.000.000,00

* Obras Diversas Cr\$ 20.000.000,00

TOTAL Cr\$ 23.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original e do Termo Aditivo anterior, não modificados por este Instrumento.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em seis (6) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de novembro de 1981

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e

Obras Públicas

ORLANDO MENDES CARNEIRO

Diretor Presidente da Fundação de

Telecomunicações do Pará

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ROSÂNGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO PEREIRA

(Ext. Reg. nº 6545 - Dia: 26/11/81)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 057/81 - FUNDEPARÁ/PRAM.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Benevides, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu titular, Sr. Osmar França do Nascimento, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 057/81 - FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num. total de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação a seguir discriminados:

— Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) — Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.080 - Programação a Cargo dos Recursos do

Imposto Único Sobre Minerais; 3223.04 - Transferências Correntes a Municípios.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais.
 4000 - Despesas Correntes Cr\$ 200.000,00
 4100 - Despesas de Custeio Cr\$ 200.000,00
 4110 - Serviços de Terceiros e
 Encargos Cr\$ 200.000,00
 — Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto de construção da Construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Benevides

TOTAL Cr\$ 200.000,00

CLAUSULA SEGUNDA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos, do Convênio em seu teor original e do Termo Aditivo anterior, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 20 de novembro de 1981

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral

OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Benevides

TESTEMUNHAS:

MANGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO PEREIRA

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

(Ext. Reg. nº 6546 - Dia: 26/11/81)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 028/81 - FUNDEPARA/IUM (PRAM).

A Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, doravante designada PREFEITURA, neste ato representada por seu titular, o Prefeito Municipal Sr. Antônio Campos Moreira, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 028/81 - FUNDEPARA/IUM (PRAM), com embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, bem como re-ratificar os Termos (Aditivos anteriores, mediante as Cláusulas e

condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), o valor do Convênio, ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros).

CLAUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, abaixo discriminados:

— Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) -
 Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40-Programas Integrados; Subprograma: 183-Programação Especial; Projeto: 1.080 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único Sobre Minerais; 4323.06 - Contribuições para Despesa de Capital.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais
 4000 - Despesas de Capital Cr\$ 500.000,00
 4100 - Investimentos Cr\$ 500.000,00
 4110 - Obras e Instalações Cr\$ 500.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário no Município de Monte Alegre".

TOTAL Cr\$ 500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este instrumento e/ou pelos Termos Aditivos anteriores.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 19 de novembro de 1981

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral

ANTÔNIO CAMPOS MOREIRA

Prefeito Municipal de Monte Alegre

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

REIKO MUTO

(Ext. Reg. nº 6544 - Dia: 26/11/81)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ABAETETUBA

EDITAL DE BEM DE FAMÍLIA

Faço saber, que Kenichi Goto, agricultor, e sua mulher Kieko Goto, prendas do lar, ambos japoneses, casados, sob o regime de comunhão de bens, sendo legítimos senhores e possuidores de 03 terrenos contí-

guos pelos fundos um edificado e dois sem edificação, situado o primeiro a Av. Pedro Rodrigues edificado com um prédio residencial de dois pavimentos, em alvenaria de tijolos, coletado sob o nº 612, medindo 12 metros de largura por 60 metros de comprimento, registrado no Livro 2-A, fls. 26, sob a matrícula 141, data de 10.08.1976, os dois com frente para a rua Lauro Sodré, que medem um total de 12 metros de frente por 15 metros de comprimento, registrados sob as matrículas

culas 845 e 846, do Registro de Imóveis desta Comarca, em 28.02.1980, tendo gasto na aquisição dos terrenos e na construção do prédio a quantia de Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), deliberaram por Escritura Pública de 19 do corrente mês e ano lavrada às fls. 35V, 36vº no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, reservar os imóveis descritos, amparados pelo artigo 70 a 73 do Código Civil Brasileiro e pelo Decreto Lei nº 3.200 de 19.04.1941, em seus artigos 19, este alterado pela Lei 2.514 de 27.06.55 e 23, ficando instituído sobre os referidos imóveis, o ônus de Bens de Família, e assim isentos ditos imóveis de execução por dívidas, nos termos da lei. Para o efeito de direito, a pessoa que se julgar prejudicada, com a referida Instituição de Bem de Família, deverá reclamar, por escrito, perante o oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação. Eu, Aureliana da Silva Miranda, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Abaetetuba, do Estado do Pará, datilografei, porto por fé que o referido é verdade, subscrevo e assino.

AURELIANA DA SILVA MIRANDA
CIC 004933762-Oficial do Registro de Imóveis
(T. nº 10186 - Reg. nº 6541 - Dia: 26.11.81)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO RUY BARATA

4º OFÍCIO

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de praça, virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 30 do corrente mês (novembro), 1981, às 11:00 horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, irá a praça pregão de venda e arrematação em hasta pública o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do principal e demais despesas decorrentes da Ação Executiva, requerida por Socilar - Crédito Imobiliário S/A, contra Luiz Augusto Costa de Oliveira, sociólogo e sua mulher Carmem Silva Tavernard Neves de Oliveira, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade a saber: Lote de terreno nº 28, quadra 75 do Conjunto Jardim Maguari, sito à Rodovia Augusto Montenegro, inscrito sob o nº 142, às fls. 142 do Livro 2 RR do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no valor de Cr\$ 1.540.226,98 (hum milhão, quinhentos e quarenta mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e oito centavos), correspondentes a 1.242.72986 UPC's (Unidades Padrão de Capital do BNH).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no local, dia e hora designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre o valor do débito acima referido.

O comprador pagará a banca no ato o preço de sua arrematação e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não ale-

guem ignorância será o presente publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 dias do mês de novembro de 1981. Eu, Cristovão Jaques Barata, Escrivão Substituto, subscrevo.

CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES

Juíza de Direito da 8ª Vara C. e Comércio

(Ext. Reg. nº 6456 - Dia: 26/11/81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos. João Carlos N. Santos - NP - Cr\$ 166.888,08/ Clauriberto Levy de Moraes Correa - 5 NPS - Cr\$ 7.036,48 (cada uma)/Pedro Antonio E. Neto - 2 - NPS - Cr\$ 10.000,00 - Cr\$ 8.000,00/ José Leonardo Lucena Lima - NP - Cr\$ 6.654,80 (saldo)/ Raimundo Ribeiro Ltda - DP - Cr\$ 82.928,00/ Gomes & Silva Rep - DP - Cr\$ 31.724,80/ Empracol Emp. Paraense de Const. Ltda - DP - Cr\$ 300.545,89/ W. C. Com. Ind. Ltda - DP - Cr\$ 64.838,34/ Bernardino Francelino Alves - DP - Cr\$ 126.497,11/Ciamec Cia. de Mec. Rural Ltda - DP - Cr\$ 59.970,00/ Carlos Ferreira Lima - DP - Cr\$ 24.714,28/ Josue Ferreira - DP - Cr\$ 23.690,00/ Alpha Artefatos de Papel Ltda - DP - Cr\$ 232.308,16/ CNC Cia. Nacional de Com. Ltda - DP - Cr\$ 125.601,35/ Paloma Modas Ltda - DP - Cr\$ 39.250,00/ Reinalda Miranda da Costa - DP - Cr\$ 14.000,00/ Supermercado Preço Bom Ltda - DP - Cr\$ 7.021,00/ Cinelandia Som Ltda - DP - Cr\$ 81.000,00/ Francisco Chagas Dias - DP - Cr\$ 18.911,00/ Maria de Nazaré Maciel Fontoura - DP - Cr\$ 10.850,00/ Turiano de Moraes - DP - Cr\$ 2.450,00/ Troya Com. Ind. Ltda - DP - Cr\$ 152.705,28/ Paulo Roberto Moura de Azevedo - DP - Cr\$ 6.515,00/ Edmir José B. Siqueira - DP - Cr\$ 1.400,00/ Antonio Alves - 2- DPS - Cr\$ 32.950,48 - Cr\$ 23.175,70/ Alberto Dias Neves - DP - Cr\$ 3.173,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 24 de novembro de 1981

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

MARIA CONCEIÇÃO MOURA PALHA CRUZ

* Oficial Substituta

(T. nº 10183 - Reg. nº 6532 - Dia: 26/11/81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Alijot Aauto de Souza Manutenção de Aeronave da Amazônia Ltda, João Jorge Lima, Nilma Maria da Silva Almeida, Haroldo Pinheiro Lobato, Jurandir Oliveira de Souza, Joaquim Alberto Imbiriba de Castro, Maria de Jesus da Costa Lima, (emitentes), Osmar Novais da Silveira Filho, Henrique Luiz Redig, Miguel Evaristo Cordeiro Calilo, Manoel Rubem Silva, S. Bahia Ramos, José Pantoja Lima, Eduardo da Silva Melo, (avalistas), Gastroclínica do Pará S/A, Supermercados Cruzeiro Ltda, José

Antunes de Carvalho, Firmo Inacio de Araujo, Laboratórios Sintofarma S/A, Senior Com. Repr. Ltda, Luiz Raimundo Dillon Fonseca de Figueiredo, Lima Ferreira, Empracol - Emp. Paraense de Constr Ltda, Cipriano Oliveira Carmelo, Carvopar - Agroflorestral Ltda, A O Amaral, M. Antunes e Cia., Samuel Borges do Nascimento, Urubatan de Oliveira Junior, Orlando Martins dos Santos, que foram apresentadas em meu cartório, à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Bradesco Turismo S/A Adm. e Serv., Motortec Ind. Aeronáutica S/A, Fininvest S/A, Ichiro Toda, Banco da Amazônia S/A, Banco do Brasil S/A, Finasa - Cred. Financ. Inv., Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco do Estado do Pará S/A, London Bank, Imp. de Ferragens S/A, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, dois (2) cheques, dez (10) notas promissórias, dezesseis (16) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 37.246,00 / Cr\$ 27.868,00 / 15.288,00 / 7.539,00 / 1.800,00 / 2.000,00 / 600.000,00 / 11.361,00 / Cr\$ 13.314,00 saldo / 7.764,00 / 7.539,00 / 15.000,00 / 22.511,67 / 27.878,40 / 9.000,00 / 29.597,00 / 59.203,00 / 48.356,00 / 180.000,00 / 32.700,00 / 43.200,00 / 2.203.674,00 / 90.000,00 / 25.000,00 / 39.153,00 / 51.139,00 / 51.319,00 / 9.400,00 / 60.878,00 / Cr\$ 3.403,30 / vencimentos vários por V.S. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Bradesco Turismo S/A, Motortec Ind Aeronáutica, Fininvest S/A, Ichiro Toda, Soterra Ltda, Banco do Brasil S/A, Finasa, Banco Sul Brasileiro S/A, Metalúrgica. Projeto Ind Com Ltda, Lares Prod. Domest., Cordoaria S. Leopoldo S. A., IBM - do Brasil Ind Maqs Sev Ltda, Hotama - Hotéis de Turismo Amaz. S/A, Proquímica Ind Com Ltda, Cobras, Paradiesel S/A, Mecan Maq Veic. Ltda, Auto Belém Ltda, G Lopes Ind Com Ltda, Oliveira Com de Pneus S/A - Olico, Imp Ferragens, Mapasa, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 25 de novembro de 1981

(a) ISA VEIGA DE M CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 6555 - Dia: 26.11.81)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente Edital e na forma do que dispõe o Parágrafo Único do artigo 439 do Código de Processo Penal, faz saber a quem interessar possa que estão alistados para compor o Tribunal do Juri Federal as pessoas a seguir relacionadas: 1) Abdoral Sebastião de Aquino Maciel, Servidor Público - EBCT; 2) Abmael Costa Borges, Servidor Público - EBCT; 3)

Adalberto Rainero da Silva Maroja Neto, estudante - CESEP; 4) Ademildo Barbosa da Silva, Estudante - UFPA; 5) Adherbal Arantes de Melo, Servidor Público - SUDAM; 6) Adiene Martins Cavalcante, Estudante - UFPA; 7) Adolfo Tunas Pinheiro, Servidor Público - SUDAM; 8) Adonai Eber Rodrigues Leitão, Estudante - CESEP; 9) Ailton Fergusson dos Santos, Servidor Público - INPS; 10) Aibanir Mesquita de Freitas, Servidor Público - INAMPS; 11) Albanira Leal dos Santos, Servidor Público - EBCT; 12) Albenize Gatto Cerqueira, Servidor Público - IAPAS; 13) Alexandre Batista Yamanouth, Servidor Público - SUDAM; 14) Alfredo Fernando Donza Miglio, Servidor Público - SUDAM; 15) Almiria Lauria Teixeira, Servidor Público - SUDAM; 16) Aloisio Moraes da Silva, Servidor Público - INPS; 17) Aloisio Paes de Lima, Estudante - UFPA; 18) Altino da Silva Alves, Estudante - UFPA; 19) Amor das Chagas Pessoa, Servidor Público - INPS; 20) Ana Alice Sousa da Silva, Servidor Público - CEF; 21) Ana Amélia Corrêa de Gouveia, Servidor Público - SUDAM; 22) Ana Cristina Martins Pinto, Servidor Público - CEF; 23) Ana Glória Garcia Castro, Advogado; 24) Ana Lúcia Cardoso Rosal, Servidor Público - CEF; 25) Ana Lúcia de Carvalho Mello, Estudante - CESEP; 26) Ana Lúcia dos Santos Araújo, Servidor Público - IAPAS; 27) Ana Lúcia Silva Lima, Servidor Público - INAMPS; 28) Ana Luz Pinto Franco, Estudante - UFPA; 29) Ana Matilde Pinheiro Kahwage, Advogado; 30) Ana Socorro Campos Quinteiros, Estudante - CESEP; 31) Anette C. Barata Figueiredo, Estudante - CESEP; 32) Angela da Conceição Socorro Mourão Palheta, Estudante - CESEP; 33) Angela da Silva Nazaré, Servidor Público - SUDAM; 34) Angelo Manoel Barleta de Almeida, Servidor Público - SUDAM; 35) Anita Rogéria Arrais Rosa, Servidor Público - EBCT; 36) Antonino Tertuliano de Almeida Lins, Servidor Público - CEF; 37) Antonio Carlos Pinheiro Teixeira, Estudante - CESEP; 38) Antonio Carlos da Silva, Servidor Público - EBCT; 39) Antonio Chaves de Lemos, Servidor Público - INAMPS; 40) Antônio José Pinheiro, Servidor Público - SUDAM; 41) Antonio José Silva Gonçalves, Servidor Público - CEF; 42) Arcelando Souza, Servidor Público - SUDAM; 43) Argentino do Brasil Cartágenes, Servidor Público - SUDAM; 44) Armando Sousa Palheta, Estudante - UFPA; 45) Aroldo Evangelista Teixeira - Estudante - UFPA; 46) Arthur Alves Ramos, Advogado; 47) Augusto Otaviano da Costa Miranda, Servidor Público - CEF; 48) Aúrea Pereira Lindoso, Servidor Público - SUDAM; 49) Aurelio Tadeu Menezes de Cantuária, Estudante - UFPA; 50) Aurino Silva de Deus, Servidor Público - EBCT; 51) Aurival Jorge Pardaul Silva, Servidor Público - CEF; 52) Autran Lelis de Oliveira Feio, Advogado; 53) Benedito Antonio Soares de Mello, Estudante - CESEP; 54) Benedito Moura do Nascimento, Servidor Público, EBCT; 55) Benjamin de Jesus e Silva Filho, Servidor Público - SUDAM; 56) Bernardo Nunes de Moraes Junior, Advogado; 57) Biato Máximo Loureiro, Servidor Público - IAPAS; 58) Camilo Gomes de Atayde Filho, Servidor Público - SUDAM; 59) Camilo Pinto da Silva Neto, Advogado; 60) Candido Paraguassu de Lemos Eleres, Estudante - CESEP; 61) Carlos Ailton Castro de Matos, Servidor Público - CEF; 62) Carlos Alberto Fernandes de Lima, Servidor Público - INPS; 63) Carlos Augusto da Silva Soares, Estudante - CESEP; 64) Car-

men Miranda Magno de Araújo, Servidor Público - SUDAM, 65) Carmen Silvia Cardoso da Silva, Estudante - UFPA, 66) Carmen Silvia Silva da Silva, Servidor Público - EBCT; 67) Cecília Oliveira de Araújo, Servidor Público - CEF; 68) Celina Maria Brito Rodrigues, Servidor Público - INPS; 69) Célio Luiz Macola Rente, Servidor Público - SUDAM, 70) Célio Milhomen de Souza, Servidor Público - EBCT; 71) Celso Fernandes de Oliveira, Estudante - UFPA; 72) Cerlio Bernal da Costa, Servidor Público - EBCT; 73) Chafic Rachid El-Husny Filho, Servidor Público - EBCT; 74) Claudio Bezerra de Melo, Estudante - CESEP; 75) Claudio Jackson Costa, Servidor Público - SUDAM, 76) Consuelo Rodrigues de Melo, Advogado; 77) Damião Alves Fernandes, Servidor Público - SUDAM; 78) Darenice Coimbra Siqueira e Dantas, Servidor Público - CEF; 79) Davi José dos Santos Paes, Advogado; 80) Denisy Marina Machado Pontes, Estudante - CESEP; 81) Deolinda Maria Amador Sampaio, Advogado; 82) Dercylios Rendeiro de Noronha, Servidor Público - SUDAM, 83) Diana Sisti Penna da Costa, Advogado; 84) Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida, Servidor Público - INAMPS; 85) Dinair Costa de Souza, Servidor Público - CEF; 86) Dionísio Bentes Rodrigues do Couto, Servidor Público - IAPAS; 87) Dora Carolina de Arruda Santos, Servidor Público - INAMPS; 88) Edgar Rodrigues de Aguiar, Estudante - CESEP; 89) Edgar Seixas de Aquino, Estudante - CESEP; 90) Edgardo dos Santos Cardoso, Servidor Público - INAMPS; 91) Edilson Silva da Encarnação, Servidor Público - SUDAM, 92) Edivaldo Nilson de Moraes Esteves, Servidor Público - IAPAS; 93) Edson Souza de Lima, Servidor Público - EBCT; 94) Eleonora Márcia Moura dos Santos, Servidor Público - CEF; 95) Eliodoro Fernandes de Souza, Servidor Público - SUDAM, 96) Elizabeth Basby Pinto, Estudante - UFPA, 97) Elizabeth Maroja Brazão e Silva, Estudante - UFPA, 98) Elizete Amador Alves, Estudante - CESEP; 99) Elson José Braga Pessoa, Advogado; 100) Elza Maria Vieira Fonseca, Servidor Público - CEF; 101) Elzira Fonseca Nicolau da Costa, Servidor Público - CEF; 102) Emmanuel Zacarias Dias, Servidor Público - INPS; 103) Eneida Maria Lima Figueiredo, Servidor Público - EBCT; 104) Estélio Raimundo Câmara de Jesus, Servidor Público - EBCT; 105) Eunice Silva Lavareda, Servidor Público - EBCT; 106) Evaldo Guilherme Martins César, Servidor Público - SUDAM, 107) Evandro José Guimarães Martins, Estudante - CESEP; 108) Evarinta Assis de La Rocque Coelho, Advogado; 109) Fátima de Nazaré Pereira Gobistsch, Servidor Público - CEF; 110) Ferdinando Vieira Amazonas, Advogado; 111) Fernando de Aguiar Oliveira, Servidor Público - SUDAM, 112) Fernando de Souza Corrêa, Servidor Público - EBCT; 113) Francelina M. Neves Ladeia, Servidor Público - CEF; 114) Francisco Antônio Batista Filho, Servidor Público - CEF; 115) Francisco Carlos Neves da Silva, Servidor Público - IAPAS; 116) Francisco Luna Toledo, Servidor Público - SUDAM, 117) Francisco Orlando dos Santos Bevilacqua, Servidor Público - INPS; 118) Francisco Pontes dos Santos, Servidor Público - INPS; 119) Francisco Xavier de Araújo, Advogado; 120) Francisco Xavier de B. Telles Filho, Servidor Público - SUDAM; 121) Geraldo de Mendonça Rocha, Advogado; 122) Geraldo Rocha Cavaleiro de Macedo Pereira Filho, Servidor Público - EBCT; 123) Gilma Nazaré Men-

donça de Vasconcelos, Estudante - CESEP; 124) Gilson da Cunha Gaia, Servidor Público - SUDAM, 125) Gilvan Ribeiro Rodrigues, Estudante - UFPA; 126) Gina Glória de Jesus Filizzola Vieira, Estudante - CESEP; 127) Gladaniel Palmeira de Carvalho, Estudante - UFPA, 128) Graça Maria Santiago de Queiroz, Servidor Público - EBCT; 129) Graça Maria Valle Rath, Servidor Público, CEF; 130) Graciete Vitória da Silva Costa, Servidor Público - SUDAM, 131) Helena Cláudia Miralha Pingarilho, Advogado; 132) Helena Maria Corrêa Ayres, Advogado; 133) Heliana da Silva Jatene, Servidor Público - SUDAM; 134) Hélio Rocha da Silveira Pinto, Servidor Público - IAPAS; 135) Heraldo Hebert Mauro, Estudante - CESEP; 136) Hilma de La Roque Cardoso, Servidor Público - CEF; 137) Hostilia Maria Lisboa Campos, Servidor Público - SUDAM; 138) Iolanda de Melo Monteiro, Advogado; 139) Iracema da Paixão Amazonas Marques, Estudante - UFPA, 140) Iracema Teixeira Braga, Advogado; 141) Iran de Mendonça Coutinho, Servidor Público - SUDAM, 142) Isan Eládio Silva Guimarães, Servidor Público - CEF; 143) Ivan José Serique Sirotheau, Advogado; 144) Ivelise Pinheiro Pinto, Estudante - CESEP; 145) Ivson Duarte da Motta, Servidor Público - CEF; 146) Izabel Massu Oliveira Pedrosa, Estudante - CESEP; 147) Jaci Reginaldo Siqueira, Servidor Público - EBCT; 148) Jacirema Bezerra Souza de Almeida, Estudante - CESEP; 149) Jackson Ferreira Valentim, Servidor Público - CEF; 150) Jayme Paula de Moraes, Advogado; 151) Jairo Vasconcelos do Carmo, Servidor Público - CEF; 152) Joana D'Arc Pinheiro Paes, Advogado; 153) João Adenilson Frutuoso Duarte, Estudante - UFPA; 154) João Alberto Castelo Branco de Paiva, Advogado; 155) João Augusto Ferreira de Souza, Servidor Público - EBCT; 156) João Bosco Holanda Bezerra, Servidor Público - SUDAM, 157) João Braga de Farias Junior, Advogado; 158) João Brandão da Silva, Servidor Público - EBCT, 159) João Carlos Amador, Estudante - UFPA; 160) João Gualberto dos Santos Silva, Estudante - UFPA; 161) João Hugo Barral de Miranda, Servidor Público - CEF; 162) Jorge Carlos Magalhães e Silva, Servidor Público - EBCT; 163) Jorge Dias da Cunha, Estudante - UFPA; 164) Jorge Lopes de Farias, Estudante - UFPA; 165) Jorge Quinteiros Jacob, Servidor Público - CEF; 166) José Aderson de Souza, Servidor Público - CEF; 167) José Amilton Fonseca de Oliveira, Servidor Público - EBCT; 168) José Antonio Machado Coimbra, Servidor Público - SUDAM, 169) José Antonio Scaff, Servidor Público - SUDAM, 170) José Candido de Moraes, Estudante - CESEP; 171) José de Ribamar Maciel Filho, Estudante - CESEP; 172) José Fabiano da Silva, Estudante - CESEP; 173) José Fortunato Araújo de Alencar, Advogado; 174) José Geraldo de Lima Araújo, Servidor Público - IAPAS; 175) José Haroldo Alfaia Duarte, Servidor Público - EBCT; 176) José Manoel Mendes Pedro, Estudante - UFPA; 177) José Maria Bentes, Servidor Público - EBCT; 178) José Maria Cabral Rezende, Servidor Público - SUDAM; 179) José Maria da Consolação, Advogado; 180) José Maria de Souza Rodrigues, Servidor Público - CEF; 181) José Maria dos Santos Branco, Servidor Público - CEF; 182) José Maria Frota Rôlo, Advogado; 183) José Maria Pereira da Cunha, Servidor Público - INAMPS, 184) José Maria Peres Fortunato, Servidor Público - SUDAM; 185) José Maria

Quadros de Alencar, Advogado; 186) José Maria Sardinha, Servidor Público - IAPAS; 187) José Maria Silva Novaes, Servidor Público - SUDAM; 188) José Orlando Gomes, Estudante - UFPA; 189) José Otávio Cabral Viegas, Servidor Público - SUDAM; 190) José Ricardo Matos dos Santos, Advogado; 191) José Roberto Ferreira Monteiro, Servidor Público - IAPAS; 192) José Roberto Prado da Silva, Estudante - UFPA; 193) José Sant'Ana de Souza Pereira, Advogado; 194) José Souza e Silva, Servidor Público - INPS; 195) José Walber Nogueira, Estudante - CESEP; 196) Josélia de Miranda Gonçalves, Servidor Público - INAMPS; 197) Josinei Furtado de Lima, Servidor Público - EBCT; 198) Joval Passos, Estudante - UFPA; 199) Julio Cesar do Nascimento de Sousa, Estudante - CESEP; 200) Julio Domingos Demasi de Aguiar, Estudante - CESEP; 201) Julio Mesquita Coimbra, Estudante - CESEP; 202) Júlio Oliveira da Silva, Servidor Público - INPS; 203) Juraci da Silva Marinho, Estudante - UFPA; 204) Lais Izabel Zumero de Pinho, Advogado; 205) Lauro Lino Tenório do Couto, Servidor Público - IAPAS; 206) Lázaro Mangabeira da Silva, Estudante - CESEP; 207) Leda Maria Furtado Mariano, Servidor Público - SUDAM; 208) Leila de Fátima Miranda Monteiro, Estudante - CESEP; 209) Leonidas Correa Filho, Servidor Público - SUDAM; 210) Leônidas Lopes Bandeira, Estudante - CESEP; 211) Leonor Regina de Figueiredo Araújo, Servidor Público - INPS; 212) Lindalva Fontoura Martins Pereira, Servidor Público - CEF; 213) Lucio Vespaziano Mazzini do Amaral, Servidor Público - SUDAM; 214) Luiz Carlos de Assis, Servidor Público - INAMPS; 215) Luiz Carlos Leitão Cabral, Servidor Público - EBCT; 216) Luiz Eimar Miranda Tavares, Servidor Público - EBCT; 217) Luiz Guilherme de Matos Zigmantas, Servidor Público - CEF; 218) Luiz Octavio Mariz da Cunha, Servidor Público - CEF; 219) Luiz Otávio Guimarães Penalber, Servidor Público - SUDAM; 220) Lusignan de Mendonça Virgolino, Servidor Público - SUDAM; 221) Manoel Ferreira Pantoja Filho, Servidor Público - INAMPS; 222) Manoel Oliveira do Nascimento, Servidor Público - EBCT; 223) Manoel Vera Cruz dos Santos, Estudante - UFPA; 224) Makiko Akao, Servidor Público - SUDAM; 225) Marcella Francisca Fiterlfeitas, Servidor Público - EBCT; 226) Maria Alice de Souza, Servidor Público - EBCT; 227) Maria Amélia Maia Franco, Servidor Público - CEF; 228) Maria Cecilia Lopes Ribeiro, Servidor Público - EBCT; 229) Maria da Conceição Loureiro de Freitas, Servidor Público - INPS; 230) Maria da Conceição Pinto Botelho, Servidor Público - EBCT; 231) Maria da Graça Lima Gomes, Servidor Público - CEF; 232) Maria da Soledade Reis Cardoso, Servidor Público - INPS; 233) Maria de Fátima Alves de Leão, Estudante - UFPA; 234) Maria de Fátima Farias Dias, Estudante - UFPA; 235) Maria de Fátima Leite Neri, Estudante - CESEP; 236) Maria de Jesus Siqueira dos Santos, Servidor Público - INAMPS; 237) Maria de Lourdes Gonçalves de Melo, Estudante - UFPA; 238) Maria de Nazaré Lopes Barbosa, Servidor Público - EBCT; 239) Maria de Nazaré Moura Ferreira, Advogado; 240) Maria de Nazaré Santos de Moraes, Servidor Público - IAPAS; 241) Maria Deusdeth Marques Vieira, Estudante - UFPA; 242) Maria do Perpétuo Socorro Campos da Silva, Servidor Público - IAPAS; 243) Maria Dolores de Sena Cajado, Estudante - UFPA; 244) Maria

dos Anjos Moraes da Serra Freire, Servidor Público - IAPAS; 245) Maria Dulce Celeste da Costa Miranda, Servidor Público - CEF; 246) Maria Helena Paes Figueiredo, Estudante - CESEP; 247) Maria Helena Teixeira Gomes, Servidor Público - CEF; 248) Maria Ione Moraes Vilar, Estudante - UFPA; 249) Maria Ivanilda Valente de Souza, Estudante - CESEP; 250) Maria Jodilene Sarrazim Teixeira, Servidor Público - CEF; 251) Maria José Faustino de Pinho, Advogado; 252) Maria José Lima de Mendonça, Estudante - CESEP; 253) Maria José Silva Teles de Barros, Servidor Público - CEF; 254) Maria Josefa Benício Gomes, Servidor Público - EBCT; 255) Maria Lúcia de Araújo Galúcio, Servidor Público - CEF; 256) Maria Lúcia de Melo Carramanho, Servidor Público - IAPAS; 257) Maria Lúcia Martins Mercias, Servidor Público - INAMPS; 258) Maria Lúcia da Silva, Servidor Público - INAMPS; 259) Maria Pedrita dos Santos, Servidor Público - IAPAS; 260) Maria Santana da Luz Ferreira, Servidor Público - INPS; 261) Maria Silvia Chagas Monteiro, Servidor Público - INAMPS; 262) Maria Tereza Cardoso de Souza, Servidor Público - EBCT; 263) Marilda Pereira de Araújo, Servidor Público - EBCT; 264) Marília Vasconcelos de Oliveira, Servidor Público - SUDAM; 265) Marines Moreira Braga, Estudante - UFPA; 266) Mário Aquino da Silva, Servidor Público - EBCT; 267) Mário Jorge de Alenquer Souza, Servidor Público - EBCT; 268) Marlene Eugênio Borges, Servidor Público - EBCT; 269) Marlene Nonato Vicini, Servidor Público - EBCT; 270) Miguel Benedito Ferreira Dias, Servidor Público - INAMPS; 271) Miguel Sales Pereira Veras, Estudante - CESEP; 272) Milton de Souza Correa Filho, Estudante - CESEP; 273) Milton Feliciano de Araújo, Estudante - UFPA; 274) Mirian Rose Bitar Dias, Servidor Público - SUDAM; 275) Najja Maria dos Santos Guimarães, Servidor Público - SUDAM; 276) Natércia Maria Gomes Cardoso, Servidor Público - CEF; 277) Nelson Galvão Santos, Estudante - CESEP; 278) Nelson Rubens Roffé Borges, Advogado; 279) Neuza Mendes Viana, Servidor Público - EBCT; 280) Nilda Santos Baptista, Advogado; 281) Nilmar dos Santos Costa, Estudante - UFPA; 282) Nilson Ronaldo Monteiro, Estudante - UFPA; 283) Nizete Antônia Lobato Rodrigues Arruda, Servidor Público - CEF; 284) Norton Dário Veras, Advogado; 285) Octávio José Ferreira, Servidor Público - IAPAS; 286) Odete Cardoso de Oliveira Santos, Servidor Público - SUDAM; 287) Odete Rotherdan Lisboa, Estudante - UFPA; 288) Odilson Ferreira Nôvo, Advogado; 289) Odineia Machado Guimarães, Servidor Público - IAPAS; 290) Olívia Maciel Eirado, Servidor Público - CEF; 291) Omar Silva, Servidor Público - IAPAS; 292) Osmar Bellarmino Marques, Estudante - CESEP; 293) Othon Diogo Araújo, Estudante - CESEP; 294) Outo Raiol do Nascimento, Servidor Público - INAMPS; 295) Paulo Cesar Barros Cavaleiro de Macedo, Servidor Público - EBCT; 296) Paulo de Tarso Campos de Melo, Advogado; 297) Paulo Evangelista Burlamaqui de Moraes, Servidor Público - CEF; 298) Raimunda de Nazaré Costa Assunção, Servidor Público - EBCT; 299) Raimunda Lima Nascimento, Estudante - UFPA; 300) Raimunda Maria Araújo, Servidor Público - EBCT; 301) Raimundo Floaldo Teixeira Pereira Silva, Servidor Público - INPS; 302) Raimundo Hildebrando Rodrigues, Servidor Público - INAMPS; 303) Raimundo Machado de Men-

donça Filho, Advogado; 305) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira, Advogado; 306) Raimundo Nonato dos Prazeres, Estudante - CESEP; 307) Raimundo Soares Cutrim, Estudante - UFPA; 308) Ranulfo Ferreira de Souza, Advogado; 309) Râquel Maria Ribeiro de Oliveira, Estudante - UFPA; 310) Regina Coeli de Sousa, Servidor Público - EBCT; 311) Reginaldo Luz e Silva, Servidor Público - SUDAM; 312) Reginete Maria Botelho Patelo, Servidor Público - CEF; 313) Rejane Gláucia Oliveira de Souza, Servidor Público - INPS; 314) Ricardo Hachem Thomé Chamié, Advogado; 315) Rinair Costa de Souza, Estudante - CESEP; 316) Roberto Bastos da Silva, Servidor Público - INPS; 317) Roberto Nazareno de Souza Moreira, Estudante - UFPA; 318) Robson Cunha do Nascimento - Estudante - UFPA; 319) Ronaldo Bezerra de Amorim, Estudante - UFPA; 320) Rosana Brandão Sato, Estudante - CESEP; 321) Rosana Conceição da Silva Ferreira, Servidor Público - CEF; 322) Rosana Christo de Santana, Estudante - UFPA; 323) Rosângela Pinheiro da Silva, Advogado; 324) Rui Guilherme Carvalho de Aquino, Estudante - CESEP; 325) Sandra Maria Martins Novaes, Servidor Público - EBCT; 326) Sandra Maria Oliveira Bezerra, Servidor Público - CEF; 327) Sandra Maria Pereira Pinto, Servidor Público - EBCT; 328) Sandra Waleska Martins Leal, Estudante - UFPA; 329) Saulo de Freitas Ribeiro, Estudante - UFPA; 330) Sebastiana Ivani Santana de Oliveira, Servidor Público - CEF; 331) Sérgio Cardoso Gomes Ferreira, Servidor Público - INPS; 332) Sérgio de Lima Nobre, Servidor Público - INAMPS; 333) Sérgio Martins Mendes, Estudante - UFPA; 334) Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva, Estudante - UFPA; 335) Sidney Raimundo Furtado, Servidor Público - INAMPS; 336) Sílvia da Conceição Coelho, Servidor Público - EBCT; 337) Silvio de Oliveira Sousa, Estudante - CESEP; 338) Sônia Maria Brandão de Freitas, Servidor Público - SUDAM; 339) Sulema Nazaré Habib Dantas, Estudante - UFPA; 340) Tânia Maria Alho de Nóvoa, Estudante - CESEP; 341) Thales José Salomão Belém de Souza, Servidor Público - CEF; 342) Terezinha de Lourdes de Oliveira, Estudante - CESEP; 343) Urana Harada Ono, Servidor Público - INPS; 344) Válder Duarte Faial, Estudante - CESEP; 345) Vera Lúcia Bittencourt Pessoa, Servidor Público - CEF; 346) Vera Lúcia Calandrini de Azevedo, Advogado; 347) Vera Lúcia Gouveia de Lima, Servidor Público - IAPAS; 348) Vitor Renato de Miranda Pinto, Advogado; 349) Walber Nobre de Castro, Advogado; 350) Waldenir Silvano Bandeira Ferreira, Servidor Público - INAMPS; 351) Walmir Santana Bandeira de Souza, Advogado; 352) Walquíria Brandão Seabra, Estudante - UFPA; 353) Yeda Xerfan, Advogado; 354) Yolanda Rosa Lopes, Servidor Público - EBCT; 355) Zélia da Silva Santos, Estudante - CESEP; 356) Zélia Maria Maia, Advogado; 357) Zenilde Rodrigues Soares, Advogado; 358) Zildo Carvalho de Oliveira, Servidor Público - INPS; 359) Zilnide Oliveira de Castro e Silva, Servidor Público - EBCT. E para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, sendo uma de suas cópias afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, (Wilma Soares Parente), Atendente Judiciário, o datilografei, e eu,

(Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria, o conferi, e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 6530 - Dia: 26/11/81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 30 de novembro para julgamento dos seguintes feitos.

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerente: Alice Paula da Silva (Dr. Alberto da Silva).

Requerido: O Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Relator: Des. Antônio Koury
IDEM, IDEM

Requerente: Campo Alegre Agro-Pastoril S/A — CAMPARÁ (Adv. Próspero A. Neto) e outros.

Requerido: O MM. Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia.

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 23 de novembro de 1981.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3299)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 01 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL "EX OFFICIO" DA CAPITAL

Recte: A Dra. Julza de Direito da 1ª Vara Penal

Recdo: Dionísio Borges Peixoto

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernan-

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Carlos Guilherme Bezerra Pinto de Almeida (Dr. Raimundo F. Puget)

Apda: A Justiça Pública

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de novembro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3299)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 01 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Maria Consuelo Pessoa)

Agvdo: Albino José Veiga Monteiro (P/Assistência Judiciária)

Relator: Desembargador Antônio Koury

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: A.S.C.B. — Associação dos Servidores Cíveis do Brasil (Dr. Nathan Lima Barreto).

Apdo: Mapam Empreendimentos Ltda. (Dr. Simão Salim)

Relator: Desembargador Antônio Koury

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Felipe Ferreira Ribeiro (Dr. Humberto H. Vasconcelos).

Apdo: Raimundo Lullson Moreira Gomes (Dr. Laurênio Rocha).

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de novembro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3299)

26ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 17 de novembro de 1981, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha, Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes, Antônio Koury e Ricardo Borges Filho. Presente, ainda, o Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Cavalléro.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital.

Recte: Adolfo Macedo da Silva (Dr. Antônio Freitas Leite).

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Negaram provimento ao recurso, sendo que o Des. Pojucan Tavares dava, em parte, provimento para conceder a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico do paciente.

MATÉRIA CÍVEL

1º) A Apelação Cível da Capital.

Apte: José Olintho Contente Filho (Dr. Simão Salim).

Apda: Maria Albertina de Andrade Parijós (Dr. Abel Guimarães).

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes.

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar procedente a ação proposta, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação do imóvel e condenando o apelado ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Secretaria do TJE — Belém, 23 de novembro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3299)

33ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 19 de novembro de 1981, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha, Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores Ary da Motta Silveira, Manoel de Christo Alves Filho, Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Amorim. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva.

MATÉRIA PENAL

1º) Apelação Penal da Capital

Apte: Ronaldo de Oliveira Teixeira (Dr. César Zacharias Mártires).

Apda: A Justiça Pública.

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicados no D.O. de 16.11.81)

2º) Apelação Penal de Curuçá

Apte: Solon Vale da Rocha (Dr. Eloy de Melo Neto).

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

3º) Idem, Idem, Capital.

Apte: Pedro Monteiro dos Santos e Hamilton César Pontes de Souza (Dr. Alberto Campos).

Apdo: Germano Tolentino da Silva Duarte (Dr. José Humberto Lima).

Relator: Des. Nelson Amorim.

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

MATÉRIA CÍVEL

1º) — Apelação Cível de Santarém

Aptes: Raimundo Alvaro Fonseca de Oliveira e s/ mulher (Dr. Cláudio A. Furtado).

Apdos: Marco Antônio Corrêa Ricci e s/ mulher (Dr. José Olivar de Azevedo).

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

2º) Idem, Idem, Soure.

Aptes: Sebastião de Aguiar Nunes e outros (Dr. Fernando Gonçalves).

Apdo: Iraci Rodrigues Pires Teixeira (Dr. Aurélio do Carmo).

Relator: Des. Nelson Amorim.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicados no D.O. de 16.11.81)

3º) Apelação Cível de Marabá.

Apte: Sebastião Fernandes dos Reis (Dr. João de Albuquerque Neto).

Apdo: Iraci Pereira Lima (Dr. Sérgio Ribeiro Correia).

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

4º) Idem, Idem, capital.

Apte: F.M. Zamora (Dr. Oswaldo Pojucan Tavares Júnior).

Apdo: Francisco Ribeiro França (Dr. Elias Pinto de Almeida).

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 23 de novembro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 3299)

32ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 23 de novembro de 1981, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Ausência justificada — Des. Edgar Lassance Cunha.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus — Impte: O Adv. Alberto da Silva Campos a favor de José Orlando de Paula Arrifano.

— Suspenso o julgamento por ter pedido vista dos autos a Des. Lydia Dias Fernandes, já se tendo manifestado pela concessão da ordem os Des. Pojucan Tavares, Ary da Silveira, Paiva Mello, Nelson Amorim, Calistrato Matos e Orlando Dias Vieira.

— Adiado em virtude da ausência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha.

Idem, idem. Impte.: O Adv. João Paulo de Almeida Couto Alves a favor de Edson Aguiar Ferreira.

— Negaram a ordem, não votando por não terem assistido ao relatório, os Exmos. Srs. Des. Christo Alves e Paiva Mello.

Idem, idem — Impte: José Ribamar L. Braga a favor de João Guilherme Reis da Silva.

— Concederam a ordem, à unanimidade.

Idem, idem — Impte: O acad. Raimundo Alvares Moreira Júnior a favor de João Evangelista Palheta.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte: O Adv. Milton Benedito Farias de Lima a favor de João José Rodrigues Marques.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte: Jorge Pereira dos Santos a seu favor.

— Desprezada a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Des. Christo Alves Filho de ser conhecido o habeas-corpus como pedido de providências, acompanhado S.Exa. pelo os Des. Antônio Koury, Ary da Silveira, Paiva Mello e Stéleo Menezes, negaram a ordem, c/ votos dos Des. Presidente, Lydia Fernandes, Ricardo Borges e Orlando Vieira.

CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança — Repte: Teolga Pinto Cardoso (Dr. Raphael Lucas)

Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará — Relator: Des. Ossiam Almeida.

— Desprezada a preliminar arguida pelo M.P. e aceita pelo relator, no mérito o Des. Ossiam Almeida, pediu adiamento.

— Adiado.

Idem, idem — Repte: Alfredina Viana Figueiredo (Dr. Vinícius Hesketh) — Reqdo: O Juiz de Direito da 4ª Vara Cível — Relator: Des. Ary da Silveira.

— Desprezada a preliminar arguida pelo 1º Subprocurador Geral do Estado do mandamus não ser conhecido, unanimemente, no mérito, concederam a segurança também à unanimidade. Não votaram por afirmarem impedimento os Des. Antônio Koury e Almir de Lima Pereira.

Idem, idem — Repte: Paulo Henrique Martins Coelho (Dr. Flávio Maroja) — Reqda: A Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santarém — Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

— Concederam, apenas para dar efeito suspensivo ao agravo interposto, à unanimidade.

Idem, idem — Repte: Sociedade Civil "Pátria e Cultura" — Reqda: A MM. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível — Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes (pub. no D.O. 19.11.81).

— Negaram a segurança, unanimemente.

Idem, idem — Repte: Guamá Agro Industrial S/A (Dr. Wilhan Cavalcante) — Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará — Relator: Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D.O. 19.11.81).

Concederam a segurança até o julgamento do agravo, à unanimidade.

Idem, idem — Repte: O Adv. Sérgio Alberto Fração do Couto (em causa própria) — Reqda: A Juíza de Direito da 11ª Vara Cível e Comércio da Capital — Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho (pub. no D.O. 19.11.81).

— Julgaram a segurança prejudicada, por falta de objeto, unanimemente.

Idem, idem — Repte: Osmar Botelho Cavalcante (Dr. Miguel Carneiro) — Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Tucuruí — Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho (pub. no D.O. 19.11.81).

— Preliminarmente, não conheceram da segurança, por incabível na espécie, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 24 de novembro de 1981.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. nº 3299)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$-150,00

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**Índice do RTJ, 83 a 90**

Preço Cr\$ 150,00

**Rev. T.F.R.
nº 68**

Preço Cr\$ 150,00

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$-150,00

**Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I**

Preço Cr\$ 200,00

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92º DA REPÚBLICA Nº 24.643

Belém — Quinta-feira, 26 de novembro de 1981.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

PORTARIA Nº 234

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor da Dra. Marlene Coutinho de Almeida, ocupante do cargo de Assistente Social do Forum da Capital, o tempo de serviço de 6 (seis) anos, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias de Serviço Público até o dia 25.09.1981, de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 17 de novembro de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 3299)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 7639

Apelação Cível da Capital

Apelantes: Os Herdeiros de Bento Nunes da Silva (Dr. José Maria do Nascimento)

Apelados: Manoel Pereira Lima e outros (Dr. Benedito Alvarenga)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Apelação Cível

Atentado - Esbulho não reconhecido pela falta de perícia

Legal - Alegações que não podem ser creditadas em Juízo -

Recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes, da turma julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, votando pelo provimento do apelo o Des. Calistrato Mattos.

Belém, 13 de novembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ATAS

Da Assembléia Legislativa

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 24 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 3299)

Acórdão nº 7640

Agravo de Instrumento da Capital

Agravante: Alair Martins do Nascimento & Cia. Ltda. (Dr. Paulo Klautau)

Agravado: S. Pinto Ltda. (Dr. Edvaldo Rodrigues da Cunha Cavalcante)

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - Agravo de Instrumento - Contrato de Compra e Venda mercantil - Citação - Contestação que arguiu a preliminar de carência de ação - saneador que a repele;

II - Em se tratando de compra e venda mercantil, a citação não supre a interpelação para a constituição do devedor em mora, em face de disposição expressa em lei (Art. 205 do Código Comercial Brasileiro);

III - Agravo conhecido e improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Instrumento e lhe dar provimento, para em consequência acolher a Preliminar de carência de ação, decretando assim a extinção do processo, condenando a agravada ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrado em 15% sobre o valor da causa.

Belém, 30 de outubro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 24 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 3299)

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 7641

Apelação Penal de Castanhal

Apelante: José Maria de Oliveira Corrêa (Dr. Tsuguo Kotama)

Apelado: A Justiça Pública

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Apelação Penal

Intempestividade do Recurso - Prazo recursal que se extingue na intimação pessoal do réu - Preliminar acolhida - Recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da turma julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso, face à intempestividade do mesmo.

Belém, 13 de novembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 24 de novembro de 1981.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 3299)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Acórdão nº 15

Representação - Capital

Repte.: Comércio e Indústria Agro Pica-pau Ltda.

Repdo.: O Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA - Os casos previstos no art. 141, da Resolução nº 7, são os que autorizam representação ao Conselho. Não é este competente para conhecer matéria litigiosa de processo cível, e proferir decisão anulatória do feito, menos ainda julgar da sua procedência ou improcedência.

Preliminarmente, não se conhece da representação.

À vista de tais considerações, acordam os membros do Egrégio Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, em, preliminarmente, não conhecer do recurso. Custas ex-lege.

Belém, 11 de novembro de 1981.

(a.a.) Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(a.a.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 23 de novembro de 1981.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3299)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1981

CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
2ª VARA

Processo nº 552-03-81 - Autos Cíveis de Carta Precatória

Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Circunscrição, Território Federal do Amapá.

Deprecado: Juízo da 2ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Despacho: "Considerando a correta alegação da Fundação Nacional do Índio, através de seu procurador judicial, constante das fls. 33, defiro a remessa dos presentes autos a consideração do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal do Pará, a quem o conhecimento da carta precatória deva pertencer".

3ª VARA

Processo nº 495-17-81 - Ação de Execução

Exequentes: Rádio e TV Monte Dourado Ltda. - (Adv. Aurélio C. do Carmo)

Executada: Jari Florestal e Agropecuária Ltda (Adv. Hildeberto Mendes Bitar)

Despacho: "R.H. Tendo em vista a certidão supra, designo o dia 03/12/81, às 11:00 horas, para pagamento, conforme pedido, dando-se ciência as partes".

3ª VARA

Processo nº 323-02-81 - Ação de Despejo

Requerente: Ernestino Viçosa Wanzeler (Adv. Maria Adélia M. Oliveira)

Requerido: Julião Mendes Cruz (Adv. Cláudio Neves)

Despacho: R.H. Designo o dia 18/12/81, às 10:00 horas, para realização da audiência, ciente as partes".

4ª VARA

Processo nº 315-10-81 - Ação de Execução

Exequirente: Felinto Amorim Pereira Filho (Adv. Laurênio M. da Rocha)

Executado: Pedro Souza da Cunha (Adv.)

Despacho: "N. A. Como requer".

8ª VARA

Processo nº 360-11-81 - Ação de Execução

Exequente: Olico - Oliveira Comércio de Pneus Ltda (Adv. Elias Pinto de Almeida)

Executado: Jurandir Gutemberg de Barros

Despacho: À avaliação.

8ª VARA

Processo nº 43-01-81 - Autos Cíveis de Sumaríssima.

Autor: Afonso Domingos de Barros (Adv. José Torquato de Alencar)

Ré: Maria Terezinha Carmuça de Menezes Chacon

Despacho: "Remarco a aud. para o dia 04 de março, às 11:00 horas. Intime-se".

8ª VARA

Processo nº 449-07-81 - Ação de Despejo

Requerente: Julião Simplicio de Oliveira (Adv. Aluisio Meira)

Requerido: André Quaresma da Fonseca (Adv. Assistente Judiciário)

Despacho: "Intime-se da conta".

9ª VARA

Processo nº 87-03-81 - Ação de Despejo

Requerente: Maria Antonia Silva da Silva (Adv. Sebastião Lima Moraes)

Requerido: Osvaldo Bahia da Silva (Adv. Aylton Pinheiro)

Sentença: "Vistos, etc.... Assim, pelas razões expostas, JULGO PROCEDENTE a presente ação e decreto o despejo do imóvel sito à Trav. de Breves nº 646, ocupado pelo réu Osvaldo Bahia, expedindo-se mandado de notificação, com o prazo de 120 (cento e vinte) dias. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 15% (quinze por cento), sobre o valor da causa. l. Belém, 20 - novembro - 1981. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA CAPITAL

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício, privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Orfãos.

1ª Vara - ALVARA - Requerente: Maria José Ferreira Caxias. Requerida: Terezinha de Jesus Barbosa Carvalho. Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de folhas 19, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal". Adv. Dr. Antonio Cezar Borges. Ass. Jud.

1ª Vara - INVENTARIO - Lucy Furtado Henriques. Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de folhas 88, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal". Advogada Dra. Vera Lúcia Calandrini de Azevedo.

1ª Vara - INVENTARIO - Alvaro dos Santos Raiol. Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de folhas 49, a fim de que produza aos seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto, bem como alvará. Oficie-se a Receita Federal". Advogado Dr. Pedro Washington da Silva.

1ª Vara - ALVARA - Requerente: José de Sales Guerra. Requerida: Rosa Sales Guerra. Despacho. "N. A. Sim". Adv. Dr. Tadeu Souza Pantoja.

Belém, 23 de novembro de 1981

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1981

Juízo da 1ª Vara

Requerimento de Banco Real S/A; nos autos da Ação Ordinária que Codipa - Comercial Diesel do Pará Ltda, move contra Empresa Setentrional de Construções Cíveis Ltda, na qualidade de litis-consorte, apresentar contestação. Adv. Paulo Rubens X. de Sá.

OBS. Recebido em cartório em 18/11/81.

Juízo da 2ª Vara

Requerimento de Seabrás Representações e Comércio, embargada já qualificado nos autos de Embargos em apenso a Execução que move contra Distribuidora Luso Mercantil, indicando provas - Adv. Edinéa Oliveira Tavares.

OBS: Recebido em cartório em 20/11/81.

Julzo da 4ª Vara - EMBARGOS

Requerente: R. D. Internacional Ltda - Adv. Walter Orlando Negrão.

Requerido: Banco do Brasil S/A - Adv. Benedito B. Martins
Sentença: Rejeito os embargos. Prossiga-se com a execução.
Condeno a embargante nas custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Antonio Raimundo Pinto - Adv. Ronaldo Barata
Requerido: Elizaldo Brasil Cunha - Adv. Carlos R. M. Almeida
Despacho: Defiro o pedido.

ORDINARIA

Requerente: Antonio Farias da Silva - Adv. Maria Norma Ferreira
Requerido: Luiz Avelino de Freitas - Adv. Francisco N. Salgado.

Despacho: Subam os presentes autos à superior instância.
NUNCIACÃO

Requerente: Cond. Edifício Paes de Carvalho - Adv. Marcilio Viana

Requerido: Miguel da Conceição Paiva - Adv. Egidio Salles
Despacho: Defiro o pedido de fls. 62, fixo os honorários em

20% sobre o valor da ação. Intime-se.

Julzo da 5ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário - Adv. Maria da G.

Maroja

Requerido: Antonio Miléo Gomes

Despacho. Conclusos.

Julzo da 5ª Vara

Requerimento de Alamar Régis Carvalho, na ação de Rescisão de Contrato de locação que lhe move Maria do Céu Rebelo de Andrade contestando a ação - Adv. Luiz Cesar T. Bibas

Despacho: N. A. Conclusos.

Julzo da 6ª Vara

Requerimento de Nelson Machado da Silva Lima, nos autos da Ação de Despejo, que move contra R. Mendonça Comércio S/A, respondendo a contestação oposta pela ré. Adv. João Francisco de Lima Filho.

Despacho: N. A. Conclusos.

Julzo da 7ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: David Salin Sab Abud - Adv. Aluisio Meira

Requerido: Flávio Pinto Ferreira

Despacho: Cite-se.

Julzo da 8ª Vara - COBRANÇA

Requerente: José Rodrigues de Melo - Adv. Maria José C.

Ferreira

Requerido: Honorato Pinheiro Macedo

Despacho: Cite-se.

Julzo da 9ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Delta Publicidade S/A - Adv. Carlos Zoghbi

Requerida: Belprint Auto Adesivos Ltda.

Despacho: Considero válida a penhora. Condeno o executado ao pagamento do principal, juros de mora, custas processuais e honorários do advogado da exequente, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Em avaliação.

Requerimento de Maria da Paz Martins Menezes, na ação de Separação Judicial que move contra Armando da Conceição Menezes, requerendo o prosseguimento do feito - Adv. Flávio de C. Maroja

Despacho. N. A. Conclusos.

Julzo da 10ª Vara

Requerimento do Banco da Amazônia S/A; nos autos da Ação de Execução que move contra João Moacir Santiago de Mendonça, requerendo a expedição de novo mandado - Adv. Alberto Barros Júnior.

Despacho: N. A. Conclusos

Requerimento de Agropecuária Primavera Ltda, na Ação de Execução que lhe move Companhia Brasileira de Alumínio, oferecendo bens a penhora - Adv. Tereza Cristina de Lima

Despacho: Diga a parte adversa.

Julzo da 11ª Vara - DESPEJO

Requerente: João Pedro da S. Oliveira - Adv. Arthur Ferreira

Requerido: Alberto Leopoldo Cristo

Despacho: Cite-se.

DESPEJO

Requerente: Raimundo Gomes do Vale - Adv. Vanda Vaneta

do Vale

Requerido: Miguel Luiz M. Filho - Adv. Carmem Lúcia Cunha

Despacho: Diga a parte contrária.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1981

1ª Vara

Processo nº 1202 - CARTA PRECATÓRIA

Req/ Paraminas - Agropecuária Com. Ind. Exp. Ltda.

Req/ João Ribeiro de Abreu

Desp: A conta após devolva-se.

1ª Vara

Processo nº 520 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE DANOS

Req/ Mario Alves Cardoso

Adv: José Brasil

Reqs/ João do Valle Miranda e outros

Adv: Nessima Simão Tuma

Desp: Diga o autor o documento de fls. 37.

1ª Vara

Processo nº 1124 - EXECUÇÃO

Req/ Potormar de Ind. de Madeiras Ltda.

Adv - Alberto Ivo Coelho

Reqd/ Servix Engenharia S/A

Adv: Waldemar Viana

Desp: Diga a parte contrária.

1ª Vara

Processo nº 157 - EXECUÇÃO FORÇADA

Req/ Banco Econômico S/A

Adv. Rodnir Sousa

Reqda/ Fazenda Reunidas Gurupá Ltda.

Desp: Vistos. etc. Homologo por sentença a desistência de fls.

31, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

1ª Vara

Processo nº 464 - EXECUÇÃO

Req/ Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A

Adv: Orlando Fonseca

Reqd/ Cooperativa Mista Agro Pecuária de Marabá Ltda.

Desp. Expeça-se Carta Precatória

2ª Vara

Processo nº 975 - DESPEJO

Req/ Jonas Prisco dos Santos

Adv: José Maria do Nascimento

Reqd/ Rufino Pena de Albuquerque

Desp: Manifestem-se as partes em específico sobre provas

que ainda, pretendam produzir.

4ª Vara

Processo nº 1225 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req/ Ciames Shiwakawa Com. Ind. Ltda.

Adv. José Freitas Leite

Reqd/ Adilton Magalhães

Desp: Designo o dia 27.11.81, às 10 horas para pagamento em

cartório sob as penas da lei. Cite-se.

7ª Vara

Processo nº 1145 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req/ T. S. Nóbrega & Filhos

Adv: Haroldo Silva

Reqda/ Ana Rodrigues Coutinho

Adv: Nathanael Leitão

Desp: Designo o dia 28 de novembro, às 11 horas, para o re-

cebimento. Se o requerido vir receber pagará as custas em 10%

sobre o débito os honorários do advogado do autor.

7ª Vara - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Gentil Melo de Barros

Adv. José de Arimateia Medeiros da Rocha

Embargada: Fininvest S/A

Desp: A titular

8ª Vara

Processo nº 807 - ARROLAMENTO

Inventariante: Mariana de Sousa Azevedo

Adv. Paulo Carneiro

Inventariado/ Aluizio Cristovão de Azevedo

Desp: Falem os interessados

8ª Vara

Processo nº 1.218 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Req/ Sedco - Perfurações Marítimas Ltda.

Adv. Aluizio Augusto Lopes Chaves

Reqd/ Rogélio Fernandes Filho

Adv. Edilson Moura Barroso

Desp: Cumpra-se o despacho anteriores

8ª Vara

Processo nº 302 - AÇÃO ORDINARIA

Req/ Antonio Bedran - José Bechara Filho

Adv: Enilvado da Gama Ferreira

Reqd/ Antonio Carlos Miranda Ramos Santos
Adv: João Diogo Sales Moreira
Desp: Os autos já foram contados (fls 77), assim concedo o prazo de vinte e quatro horas para que se efetue o preparo.

9ª Vara

Processo nº 1126 - DIVÓRCIO

Autor: Alderico Amaral R. Filho

Adv: Miguel Galvão

Ré: Neide Marina Lobato Ramos

Adva: Rosa Cristina Gioia Santos

Desp: Junte-se os autos o mandado citatório

10ª Vara

Processo nº 931 - EXECUÇÃO

Req/ Normaq Ltda.

Adv: Lasme Cavalcanti Ribeiro

Reqd/ Brasmas Importadora de Máquinas e Equipamento Ltda.

Adv: José Maria do Nascimento

Desp: Diga o R.

10ª Vara

Processo nº 850 - COMINATÓRIA

Req/ Renato Lobato de Sousa

Adv: Cezar Martyres

Reqd/ Raimundo L. Almeida Rego

Adv: Walmick Duarte de Melo

Desp. Chamo o processo a ordem de vez que o réu é casado e não foi citado a sua esposa assim fica sem efeito os atos a partir de fls. 23. Cite-se a esposa do réu que deve o autor apresentar em cartório a identificação como dispõe o art. 282, Item II do C.P.C.

10ª Vara - AÇÃO CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROCESSO

Processo nº 1025

Req/ Samec - Serviços de Assistência Médica em Geral S/A

Adv: Fernando Wanzeller

Reqd/ Banco Brasileiro de Desconto S/A

Desp: A conta.

10ª Vara

Processo nº EXECUÇÃO

Req/ Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A

Adv: Paulo Sá

Reqd/ Haroldo Fernando e outros

Adv: Carlos Balbino Potiguar

Desp. Determino o desentranhamento às fls. 128, 129 e 130, que após atuado em apensado concluso.

10ª Vara

Processo nº 1163 - AÇÃO DE DESPEJO

Req/ Joaquim Quirino da Silva

Adv: Wilson Magalhães

Reqd/ Irene Barbosa de Oliveira

Adva: Ester de Moraes Neves

Desp: Diga o A. sobre a contestação.

10ª Vara

Processo nº 918 - MANUTENÇÃO DE POSSE

Req/ Hernani da Costa Conceição

Adv: Pedro Bentes

Reqd/ Flankim Bezerra da Silva

Adv: Francisco Araújo dos Santos

Desp: Sobre a contestação diga a autora.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 23.11.81

SEGUNDA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Maria da Conceição Leal Costa (Adv. Antonio de Brito)

Inventariado: Bens de Osvaldo Monteiro Leal

Despacho: "Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte. Belém, 23.11.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Requerente: A. Pinheiro Papelarias S/A (Adv. Frederico Coelho de Souza)

requerida: Ametal - Amazônia Metalúrgica S/A

Despacho: "Seja o bem penhorado e descrito no autos de fls. 57, avaliado pelo avaliador do juízo, a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado. Belém, 23.11.81. a) Wilson Marques da Silva".

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Manoel Gonçalves Cruz (Adv. Paulo Meira)

Requerida: Transportes Pesados Citrama Ltda (Adv. Lasmie Ribeiro)

Despacho: "Sejam intimados o Perito do Juízo e o Assistente Técnico, indicados pela acionada, a prestar, em cartório, no dia 08 do mês de dezembro vindouro, às 11 horas, o compromisso legal. Para o início da diligência, no local onde situa o imóvel a ser examinado, designo o dia 10 do mesmo mês de dezembro, às 10 horas. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 04 do mês de março de 1982, às 10 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes, das testemunhas que forem, tempestivamente arroladas e, se for o caso, mediante deferimento deste juízo, do Perito e do Assistente Técnico, devendo o laudo pericial ser apresentado, observadas as determinações dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, pelo menos dez (10) dias antes da audiência. Belém, 23.11.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

VISTORIA JUDICIAL

Requerente: Jacy Xavier de Souza (Adv. José Maria Nascimento)

Requerido: José das Graças Feio (Adv. Adalberto Guimarães Neto)

Despacho: "Seja o Perito do Juízo, intimado a prestar, em cartório, no dia 09 do mês de dezembro vindouro, às 11 horas, o compromisso legal. Para início da diligência, no local onde se situa o imóvel a ser examinado, designo o dia 11 do mês de dezembro às 10:00 horas. Determino que o laudo pericial correspondente seja apresentado, em juízo, em prazo não excedente a quarenta (40) dias, contados da data do início da diligência. Belém, 23.11.81. a) Wilson Marques da Silva".

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Luiz

Deprecado: Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca

Despacho: "Pagas as custas, seja a carta precatória, devidamente cumprida, remetida ao MM. Juízo deprecante. Belém, 23.11.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

SUMARISSIMA

Requerente: Transpavi Codrasa S/A (Adv. Ricardo Chamié)

Requerida: R. Santos & Cia (Adv. José Antunes Maia)

Despacho na apelação: "Conclusos. Belém, 23.11.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Requerente: Forti e Almeida Com. e Rep. Ltda (Adv. Raimundo Conte)

Requerida: Central de Serviços Gerais S/A Ltda.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 23.11.81. a) Pedro Paulo Martins".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Eduardo de Queiroz Alves (Adv. Waldemar Viana)

Requerido: João Moraes Leão (Adv. Ruy Sampaio)

Despacho: "Conclusos. Belém, 23.11.81. a) Pedro Paulo Martins".

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Requerente: Odelir Maria Casanova dos Santos (Adv. Paulo Moraes)

Requerida: Maria Helena Campos Freitas

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 23.11.81. a) Pedro Paulo Martins.

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima)

Requerido: H. B. Pimenta

Despacho: "Considero válida a penhora de fls. 7, e condeno o réu ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 15%. Prossiga-se mandado a avaliação. Belém, 23.11.81. a) Carlos Fernando Gonçalves.

EXECUÇÃO

Requerente: Lupino Comércio e Indústria S/A (Adv. Antonio Freitas Leite)

Requerido: Circulo Militar de Belém (Adv. Hermanegildo Crispino)

Despacho: "Como requer, mediante depósito do principal no prazo de 48 horas da intimação. Arbitro honorários de 10% sobre o valor da causa. Belém, 23.11.81. a) Carlos Fernando Gonçalves.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Balbino Potiguar)

Requeridos: Indústria Química MDN Ltda, Waldir Ferreira de Moraes e Moisés Gomes Nascimento.
Despacho: "Cite-se pelo prazo de 30 dias. Belém, 23.11.81. a) Carlos Fernando Gonçalves.

SETIMA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Antonio Mario da Luz (Adv. Nelson Cunha)
Requerida: Esmeralda Pinto dos Santos (Adv. Assistência Judiciária)

Despacho: "Renovem-se para o dia 21 de janeiro, 11 horas. Belém, 11.11.81 a) Maria Lucia Marcos dos Santos:

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: João Gualberto Ossami Couto (Adva. Ellen Souza)

Requerida: Boia Quente Ltda.

Despacho: "Defiro em termos o pedido de fls., com exclusão da Encol S/A, que já prestou informação às fls. Belém, 23.11.81. a) Clímenie Araújo Pontes.

NONA VARA

SUMARISSIMA

Requerente: Brasil Cia. de Seguros Gerais (Adv. Arnaldo Meira)

Requerida: Agência Terramar Ltda.

Despacho: "Cite-se, designando o dia 29 de janeiro, 11 horas. Belém, 23.11.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: João da Cunha Rodrigues (Adv. Luiz Ernane Ribeiro)

Requerida: Maria José do Nascimento Rodrigues

Despacho: "Diga o M. P. Belém, 23.11.81. a) Maria Lúcia Marcos Santos.

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Elza de Bastos Rendeiro (Adv. José Acreano Brasil)

Requerida: Silva Nascimento Com. e Rep. Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 23.11.81. a) Izabel Negreiros Leão.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO

RESENHA DO DIA 23.11.81

9ª Vara - ACIDENTE DE TRABALHO

Aut. Pedro Lopes Pereira

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

Adva: Nazaré Moraes

Desp (Sent). Desta maneira, tendo em vista as razões acima expostas, julgo procedente a presente ação para condenar o INPS - Instituto Nacional de Previdência Social ao pagamento de 103 (cento e três) diárias-de-acidente integrais, mais as diferenças entre o benefício recebido a partir de agosto de 1979 e ainda auxílio acidente de 40% (quarenta por cento) a contar da cessação do benefício previdenciário no gozo do qual ainda se encontra. Condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito anual. P.R.I. Belém, 23.11.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marco dos Santos.

9ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut: INPS

Adva: Nazaré Moraes

Réu: Manoel Vieira Sombra da Silva

Adva: Vera Couto

Desp: Mantenho o despacho agravado pelas razões nele contidas. Embora autores analisados, como Alberto Juan Gonzalez Villamorim, esposam a tese defendida pelo INPS, de que legitimidade ativa ao M.P., este Juízo concorda com Antonio Raphael Silva Salvador, de que o INPS pode postular como substituto processual. Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 23.11.81 (a) Maria Lúcia Marco Gomes dos Santos.

9ª Vara - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut. Jacinto Campos Moreira de Castro

Adv. Rosomiro Arrais

Ré: Construtora Villa Del Rey Ltda.

Adv. José Cabral

Desp: Diga o autor. Belém, 23.11.81 (a) Maria Lúcia Gomes.

9ª Vara - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut. Bomfrio - Comércio e Refrigeração S/A

Adva. Vera Pandolfo Ribeiro

Réu: Lundgren Tecidos S/A

Adv. Thadeu de Jesus e Silva

Desp (Sent). Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo improcedente os presentes embargos. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais, e honorários do advogado do embargado que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito. l. Belém, 23.11.81. (a) Maria Lúcia Marco Gomes dos Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 24.11.81.

(Ext. Reg. nº 6531)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 206/81

EXPEDIENTE DO DIA 16/11/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição da servidora Thereza Davina Veiga Monteiro

Assunto: Requer a averbação de 9.884 dias de serviços prestados ao Governo do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação.

Despacho: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 16.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. s/nº do Sr. Roberto M. Bassous - Agente Geral da Pan Am.

Assunto: Convite (faz)

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 16.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 184/81 do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Breves

Assunto: Devolve Mandado de Notificação

Despacho. Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 295 - DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 46/81-SR/PA (encaminha)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. NR 296/DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 06/81-SR/PA (encaminha)

Despacho: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 16.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. NR 298 - DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 108/81-SR/PA (encaminha)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 512-000.0/236 do Superintendente Regional do Inst. Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

Assunto: Ref. Of. nº 1751, de 20.10.81.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 699/81 do Chefe do Gabinete do Reitor da Universidade Federal do Pará.

Assunto: Cópia do expediente de interesse do Professor Edson Elias Andrade Barbary (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 512-000.0/235 do Sr. Superintendente Regional do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

Assunto: Ref. ao Ofício nº 1789, de 26.10.81.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do IAPAS/Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adva. Dra. Maria Consuelo P. dos Santos)

Assunto: Requer que baixem à conta para os cálculos os autos de nº 6.072.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Sra. Julieta Taketomi (Adva. Dra. Izabel Ozório)

Assunto: Requer se digne de chamar o processo à ordem (Ação de Despejo)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Fundação Nacional do Índio (FUNAI)

Assunto: Requer prazo para se manifestar sobre o despacho de fls. 108 (Proc. nº 16.271 - Reintegração de Posse)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Sra. Aymeh. Aparecida Consulo Queiroz (Adva. Dra. Esaumar F. Bandeira)

Assunto: Preliminar de Incompetência do Foro Federal.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Paulo Rogério Pinheiro (Adv. Dr. Moacyr Guimarães Pamplona).

Assunto: Requer seja rejeitada a denúncia que faz contra si o Ministério Público.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Arthur Kós Burlamaqui de Miranda

Assunto: Desiste da apresentação da Defesa Prévia, reservando-se para as Alegações Finais (Proc. nº 12.859/77)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Manoel Ferreira da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Assunto: Requer juntada de documento aos autos do Processo nº 19.588.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, 16.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Perfumarias Phebo S.A. (Adv. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 12.584-A.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, 16.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Alvaro Fernando Nascimento (Adv. Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 18.962.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 19.507.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 19.520.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 19.521.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 19.582.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 19.606.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Universidade Federal do Pará (Proc. Dra. Maria Adelaide Dias Barroso da Costa)

Assunto: Requer juntada de contra-razões do Recurso Ordinário aos autos do Processo nº 17.677.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do IAPAS (Proc. Dra. Vera Lucia Lima dos Santos)

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 19.735.

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 085/81

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 31 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, 16.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 101/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 106/81

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 31 de dezembro vindouro, para complementação das diligências, e ora recomendo seja formado o segundo volume com as peças subseqüentes. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, 16.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 156/81

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 31 de dezembro vindouro, para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, 16.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.614 - Procedimento Ordinário

Autores: Albertino Raimundo de Freitas Bastos e Huascar Lemos de Souza (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Melra)

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, 16.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.160 - Mandado de Segurança

Impetrantes: Maria da Conceição Barata da Silva e outros (Adv. Dr. Walmick Duarte de Melo)

Impetrado: INAMPS - Agente de Benevides.

Despacho: Aguarde-se o decurso do prazo para o preparo inicial do feito. Belém, Pa, 16.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.682 - Homologação de Opção

Requerente: Valmiki Sales de Mendonça (Adva. Dra. Vera Lúcia F. Chaves Santos)

Requiro: Instituto Nacional de Previdência Social

Despacho: Despachei nos autos do Processo nº 20084, aos quais estão estes apensados. Belém, Pa, 16.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.084 - Homologação de Opção

Requerente: Valmiki Sales de Mendonça (Adva. Dra. Anaura Cristina Leitão Mendonça Pereira)

Requiro: INAMPS

Despacho: Justifique o serventário que numerou as peças de fls. 2, 3 e 5, ter admitido a permanência da peça de fls. 4, numerada por outro serventário. Belém, Pa, 16.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.165 - Justificação

Justifcte: Marina Ferreira da Rocha (Adv. Dr. Francisco Caetano Miléo)

Justifcdo: INPS

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa, 16.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.205 - Carta Precatória

Deprecte. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de São Paulo

Deprecto: Exmo Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Vista à douda Procuradoria da República. Belém, Pa, 16.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.363 - Ação Penal

Autora. A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Canuto de Oliveira Lima (Def. Dr. Aluisio Augusto Martins Meira)

Despacho: Cumpra-se a r. decisão da instância **ad quem**. Belém, Pa, 16.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.676 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Adamor Gomes de Oliveira

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 10 de setembro de 1982, primeiro desimpedido, às 8 horas, para a respec-

tiva qualificação e interrogatório. IV - Intime-se. Belém, Pa, 16.11.81.
a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.158 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)
Réu: Edison Pacheco Gonzalez.
Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa, 16.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 14.793 - Reclamação Trabalhista
Reclamante: Maria Lúcia de Nazaré Calumby Raffo (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)
Reclamando: INCRA
Despacho: Cumpra-se a r. decisão da instância **ad quem**. Belém, Pa, 16.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 4.719 - Vistoria "Ad Perpetuam Rei Memoriam"
Requerente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Requerido: Dr. Reynaldo de Mello dos Santos Couto (Advogado em causa própria)
Sentença: Vistos, etc. Diante do contido a fls, julgo extinto o processo. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, Pa, 16.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6519)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 207/81

EXPEDIENTE DO DIA 17/11/1981

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor da Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO
Of. nº 1895 de 17/11/1981 do Juiz Federal Dr. Aristides Porto de Medeiros.
Assunto: Comunicação (faz), a respeito de suas férias, as quais gozará no período de 18/11 a 17/12/81.
Despacho: Acusar, comunicar ao C.J.F. e arquivar. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.
Petição Inicial de Habeas Corpus Liberatório, que o Bel. Antônio José Dantas Ribeiro, vem impetrar em favor dos nacionais: Álvaro José Quintão Nogueira da Silva, Adauto Moreira, José Félix da Silva Júnior e Itamar Barros de Souza.
Despacho: A. Solicite-se informações. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição de Kozo Moriya, vem requerer a este Juízo, que solicite ao Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, o seu Certificado de Naturalização, por encontrar-se residindo nesta Capital.
Despacho: Como requer. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.
Petição da Federação Paraense de Futebol (Adv. Dr. João Batista Figueira Marques).
Assunto: Vem apresentar Contestação, nos autos da Medida Cautelar nº 20.207, promovida pela Associação Desportiva Paragominas Esporte Clube.
Despacho: 1º) Venha-me por linha. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição de Maria Clementina de Almeida Gallo (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho)
Assunto: Vem atender despacho de fls. nos autos de Homologação de Opção nº 20.095.
Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição do Advogado Dr. João Francisco Maués Ferreira.
Assunto: Vem expor motivos e requerer providências nos autos nº 17.869, para o qual foi nomeado defensor dativo.
Despacho: Idêntico ao acima.
Assunto: Vem impugnar o Valor atribuído à causa, nos autos da Ação Ordinária nº 18.918, que lhe movem Maria Eugênia Amoedo Amaral e outros.
Despacho: A. em apenso ao processo principal, conclusos. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)
Assunto: Vem apresentar Contestação, nos autos da Ação Ordinária que lhe movem Maria Eugênia Amoedo Amaral e outros. Proc. nº 18.918.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 213 - Pedido de Retificação de Premio de Seguro e/ favor da Federal de Seguros S/A.

Interessado: Fernando Neves Tocantins.
Despacho: Diante do que se contém no bojo deste processo, defiro o pedido de fls. 2. Ao Dr. Diretor de Secretaria para providenciar e arquivar. Belém, Pa., em 17.11.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 5.518 - Reintegração de Posse
Autor: Miguel de Luca (Adv. Dr. Paolo Ricci)
Ré: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)

Litiscte.: Prefeitura Municipal de Salinópolis (Adv. Dr. Heitor G. de Matos)

Despacho: Nada a decidir. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 636 - ARRESTO
Reque.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Antônio Brito Monteiro)

Reqda.: Indústria Pesqueira do Maranhão S/A.

Despacho: Sobre o pedido de fls. 19 verso diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.552 - Busca e Apreensão
Reque.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Reqdo.: João Batista Arminio.

Despacho: Diga a autora. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.094 - Ação de Despejo
Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz C. Noura)

Réu: Bruno Urbinati

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 636 - ARRESTO

Reque.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Antônio Brito Monteiro).

Reqda.: Indústria Pesqueira do Maranhão S/A.

Despacho: Sobre o pedido de fls. 19 verso, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.590 - JUSTIFICAÇÃO

Reque.: Odorico de Castro Dias (Adv. Dr. Laércio Dias Franco)

Despacho: Notifique-se o autor para constituir novo advogado, em face da renúncia do atual. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.978 - OPÇÃO DE NACIONALIDADE

Reque.: José Chaar Abdul Khalek (Adv. Dr. Jorge de N. Afonso)

Despacho: Nada a decidir. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.699 - EXIBIÇÃO JUDICIAL PREPARATÓRIA

Reque.: Mirlena Regina Machado Mescouto (Adv. Dr. Glairson Figueiredo).

Reqda.: Universidade Federal do Pará (Proc. Dr. Armando Marques Gonçalves).

Despacho: Aguarde-se a manifestação das partes interessadas. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.128 - CARTA PRECATÓRIA

Depte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Minas Gerais.

Depdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.163 - CARTA PRECATÓRIA

Depte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito no Território F. do Amapá.

Depdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.208 - CARTA PRECATÓRIA

Depte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Pernambuco.

Depdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Cumpra-se. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.852 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: Vicente Rodrigues Filizola.

Despacho: Solicite-se a colaboração do MM. Juiz Federal no Estado do Amazonas no sentido de informar se o denunciado

ainda ali permanece preso. Belém, Pa., em 17.11.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.257 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adva. Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes).

Réu: Pedro Menezes Bastos Neto

Despacho: Cite-se para os atos de execução. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.308 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria N. S. Moraes)

Ré: Maria do Carmo Oliveira Paula.

Despacho: Cite-se para os atos da execução. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.814 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Benedito Pires da Silva Filho (Adv. Dr. José H. Lima)

Reqda.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT

Sentença: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Benedito Pires da Silva Filho, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 15.07.1975. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 11.11.81. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.208 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Maria do Céu Araújo (Adv. Dr. Aldemir Muniz)

Reqdo.: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

Sentença: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Maria do Céu Araújo, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 16.03.1974. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, Pa., em 11.11.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.916 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Aarão Isaac Serruya (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa)

Reqdo.: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

Sentença: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Maria do Céu Araújo, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 16.03.1974. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, Pa., em 11.11.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.916 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Aarão Isaac Serruya (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa)

Reqdo.: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

Sentença: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Aarão Isaac Serruya, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 29.12.1977. Custas na forma da Lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 11.11.1981. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.990 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Moisés Nunes Mendes (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)

Reqdo.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

Sentença: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Moisés Nunes Mendes, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 03.10.1968. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, Pa., em 29.10.1981. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.026 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Maria Cândida de Vilhena Vivi.

Reqda.: Universidade Federal do Pará.

Sentença: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Maria Cândida de Vilhena Vivi, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.03.1976. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, Pa., em 11.11.81. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.065 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Zenilda Parente de Souza Teixeira

Reqda.: Universidade Federal do Pará.

Sentença: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Zenilda Parente de Souza Teixeira, para que a mesma produza seus devi-

dos e legais efeitos, a partir de 02.02.1977. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, Pa., em 11.11.1981. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.081 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Elias Bonifácio da Silva (Adv. Dr. Sérgio da S. Oliveira)

Reqda.: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM.

Sentença: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Elias Bonifácio da Silva, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 03.03.1975. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, Pa., em 11.11.1981. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.083 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Claudemiro dos Reis Costa (Adv. Dr. Sérgio da S. Oliveira)

Reqda.: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM.

Sentença: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Claudemiro dos Reis Costa, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.05.1976. Custas na forma da Lei. P.R.I.

Belém, Pa., em 11.11.1981. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.088 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Marlene Abreu de Jesus

Reqda.: Universidade Federal do Pará.

Sentença: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Marlene Abreu de Jesus, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.06.1975. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, Pa., em 11.11.1981. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.097 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: João Augusto da Silva Costa Filho

Reqda.: Universidade Federal do Pará.

Sentença: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a Opção manifestada por João Augusto da Silva Costa Filho, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1976. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, Pa., em 11.11.1981. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.467 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Réu: Estevam José da Silva Bonfim.

Sentença: Vistos, etc...

Julgo procedente a presente ação em todos os seus termos. Em consequência, condeno o réu ao pagamento da quantia de cento e sete mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 107.578,10), reclamada na inicial, acrescida das custas processuais e dos honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 17.11.1981. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.801 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte.: Flávio Monteiro (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto)

Recda.: Universidade Federal do Pará.

Sentença: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a transação de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos e o fornecimento da certidão solicitada às fls. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, Pa., em 17.11.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Francisco Rozena Rodrigues (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

Assunto: Requer juntada de documento aos autos do Processo nº 19.522.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 18.679.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Proc. Dra. Ana Maria Cavalcante Simão Luiz)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 12.851.

Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de Saidi Castro de Almeida (Adv. Dr. José Alfredo da Silva Santana)

Assunto: Vem apresentar desistência da defesa prévia, resguardando-se para as alegações finais.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.689 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Dormezino Ramos Teixeira (Adv. Dr. Iranélio Couto da Rocha)

Réu: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.040 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Silva, Medicamentos Ltda. e outras (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja)

Impetrado: Presidente do Conselho Regional de Farmácia.

Despacho: Arquivar-se. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.004 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Benedito Gonzaga de Souza (Adv. Dr. Miguel Ovídio C. Batista)

Impetrado: INCRA

Despacho: I - Diante do contido na certidão supra, com fundamento no que dispõe o art. 10, caput, inc. II, da Lei nº 6.032, de 30/04/74, julgo deserta a Apelação manifestada pelo Impetrante. II - Intime-se. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.416 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Excdo.: Hotéis Reunidos S/A. (Adv. Dr. João Alberto Castelo Branco de Paiva)

Despacho: Diga a Exequente. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.725 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Excdo.: Antônio Viégas Ferreira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.280 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: SUNAB (Adv. Ilegível)

Excdo.: Alvimar Moreira de Souza

Despacho: Vista à exequente. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.643 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

Excdo.: Jorge Sarmanho da Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.683 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Excdo.: Luiz Alves Leão.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.685 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Excdo.: Geomitec - Geologia e Mineração Trabalhos Técnicos Ltda.

Despacho: Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.787 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: IBDF (Adv. Dra. Maria Neide de Oliveira Matos).

Excdo.: F. Monteiro Mercantil e Representações.

Despacho: Diga o Exequente. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.791 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: IBDF (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão).

Excdo.: F. Monteiro Mercantil e Representações.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.993 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha).

Excdo.: Dendé do Pará SA - DENPASA.

Despacho: Tendo o Exequente aceito a nomeação do bem (dinheiro), mando que o Auxiliar Judiciário a reduza a termo, havendo-se então por perhora o valor (art. 657 do CPC), que permanecerá depositado na CEF (art. 666, inc. I, do CPC), intimando-se então o Executado, o qual poderá opor Embargos (art. 16, caput, da Lei nº 6.830, de 22.09.80). Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.082 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Excdo.: Mitograf Editora Ltda.

Despacho: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80). Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.315 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Excdo.: Adalberto Corinto Barroso Ribeiro.

Despacho: Diga a Exequente. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.317 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Excdo.: João Silva Santos

Despacho: Diga a Exequente. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.387 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Excdo.: Pedro Paulo Motta Guerra Chermont (Adv. Dra. Ambrosina Maia Sampaio).

Despacho: Faça-se o cálculo, do mesmo dando-se ciência ao Executado para complementação do depósito no prazo de 3 dias. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.468 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Excdo.: ORDEM - Organização Dinâmicos de Empregos e Cursos.

Despacho: Indique a Exequente o endereço completo da Executada, que deixou de constar da inicial. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.745 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha).

Excdo.: Rubertex Comércio e Indústria S.A.

Despacho: Defiro a inicial (art. 7º da Lei 6.830, de 22.09.80. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.153 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Excdo.: Hamilton do Nascimento Pinto.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 20.155 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Excdo.: Maria Lúcia Silva Carrera.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 20.162 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha).

Excdo.: Moinho de Trigo Belém S.A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 4.287 - EXECUÇÃO

Exqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria de Nazaré de Melo Ribeiro).

Excdo.: Voltaire Hesketh, Vinicius Hesketh (Adv. em causa própria) e Augusto Cesar Santos Pantoja.

Despacho: Despachei nos autos de Embargos (apensados), sendo certo que a Apelação intentada contra a sentença nos mesmos proferidas tem efeito suspensivo (art. 520, primeira parte, do CPC). Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4.287-A - EMBARGOS

Embargte.: Vinicius Hesketh (Adv. em causa Própria).

Embargada: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília H. R. de Carvalho).

Despacho: Diante do contido na alínea B do item 2, da informação prestada no anverso, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.849 - EXECUÇÃO

Exqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excdo.: Manoel de Nazareth Nery

Despacho: Diga a Exequente. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.670 - EXECUÇÃO

Exqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Excdo.: Alcina Rodrigues dos Santos.

Despacho: ... dou pela inconstitucionalidade do art. 4º da Lei nº 6.825, de 22.09.80, e do art. 34 da Lei nº 6.830, também de 22.09.80 (este somente no que se refere à União e suas autarquias), assim declarando descabidos os "embargos infringentes do julgado". Todavia, nos termos da jurisprudência assente,

de que "o princípio da fungibilidade subsiste no Código de Processo Civil de 1973, a despeito de não haver este reproduzido norma semelhante à do art. 810 do estatuto processual de 1939" (Ac. de 100281, da 1ª Turma do STF, no RE nº 93.664-RJ, Rel. Min. Xavier de Albuquerque, decisão unânime, in DJU de 13.03.81, pág. 1732), recebo o recurso da União Federal com o caráter de Apelação (art. 513 do CPC). E neste passo diga-se que embora se trate de recurso contra decisão que indeferiu a petição inicial, in casu é inaplicável a norma contida no art. 296, caput, da lei civil adjetiva, - segundo a qual o juiz "mandará citar o réu para acompanhá-lo" porque, como muito acertadamente reconheceu o E. Tribunal Federal de Recursos, "Apesar da norma do art. 598, segundo a qual aplicam-se subsidiariamente à "execução as disposições que regem o processo de conhecimento, não será possível aplicar o preceito do art. 296, no processamento da apelação, interposta do indeferimento da inicial do processo de execução - como sucede na espécie - diante das peculiaridades que apresenta, que justificam a não incidência da aludida disposição (Ac. de 17.10.77, da 1ª Turma do TFR, na AC nº 46.989-SP, Rel. Min. Jorge Lafayette Guimarães, decisão unânime, in DJU de 05.12.79, pág. 9125). Remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.965 - EXECUÇÃO

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Excd: Manoel Sena Barbosa

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.189 - EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Excdos: Raimundo Ferreira de Souza e Manoel Alcantara da Fonseca.

DESPACHO: I - Assino à Exequente o prazo de 10 dias para esclarecer qual das hipóteses previstas no art. 585, caput, do CPC, entende aplicável in casu para justificar o ajuizamento do feito com caráter de Execução. II - Intime-se. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.097 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Réu: Ana Lúcia Soares Afonso (Adv. Dr. Marcos José Nahon).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.414 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Carlos Laércio Soares Afonso (Adv. Dr. Carlos Platilha)

DESPACHO: A conta. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.416 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Carlos Laércio Soares Afonso

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.204 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Eduardo Moreira Rodrigues de Souza

DESPACHO: Cite-se, dando-se também ciência à fiadora conforme requerido a fls. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 19.500 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapnte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desaprado: Diógenes de Araújo Soares.

DESPACHO: Diga a desproprietante. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.528 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapnte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desaprado: Ignorado

DESPACHO: I - Cumpra-se o ordenado nos itens I e II do despacho de fls. 20. II - Deposte-se na mesma conta a quantia representada pelo cheque de fls. 25. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.560 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapnte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desaprado: Inácio B. P. Cabral.

DESPACHO: Diga a Desapropriante. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.561 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapnte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desprado: Cláudia Arcelina de Barros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.563 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapnte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desaprado: Henrique A. Lago.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.565 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapnte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desprado: Juliana R. Almeida.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.570 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapnte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desaprado: Abidias Matias de Souza.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.572 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapnte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desaprado: Manoel S. Nunes

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.573 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapnte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desaprado: Luiza Clementina C. Melo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.574 - DESAPROPRIADO

Desapnte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desaprado: Manoel Joaquim Soeiro.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.624 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapnte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desaprado: Rosinda Modesto Bezerra.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 2.787 - JUSTIFICAÇÃO

Autor: Manoel Dantas Brasil (Adv. Dr. Sérgio Alberto F. do Couto).

Réu: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Vista à d. Procuradoria da República. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3.767 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade). Bernardino da Costa e Silva (Adv. Dr. Gervásio de Miranda Meireles).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.748 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Alexandre Benício Neto (Adv. Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza), Francisco Assis Izola (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos), Francisco Bastos Lacerda (Adv. Dr. Wilson U. da Silva Magalhães), Bival Dantas de Souza (Adv. Dr. Antonio Freitas Leite), Antonio Pigato Neto (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos) e Waldene Joaquim de Carvalho (Def. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

DESPACHO: Considerando que a Waldene Joaquim de Carvalho foi concedido o benefício da suspensão condicional da pena privativa de liberdade pelo prazo de dois anos, que se iniciou a 4 05 79 (fls. 417), tendo mesmo cumprido integralmente as condições impostas (fls. 513), nos termos do art. 708, caput, do Código de Processo Penal, julgo extinta a aludida pena, com efeito retroativo a 4 5 81. Intime-se. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.547 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Jorge de Albuquerque de La Roque (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona), Antonio Benone (Adv. Dr. Alberto Campos), José da Penha Pamplona (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeler), Oswaldo de Queiroz Lima (Adv. Dr. Alberto Campos), Raimundo Expedito Bragança (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeler), Wellington Leite Cavalho (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeler), Cláudio Santos Costa (Adv. Dr. José Antonio Coelho), José Maria Ribeiro Pinto Marques (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

DESPACHO: I - Renovem-se as diligências para o dia 13 de setembro de 1982, primeiro desimpedido, às 8:00 horas, para inquirição da testemunha Ruth Barra Veiga. II - Intime-se. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.956 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Sebastião Santos de Oliveira.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.896 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Alexandre Benício Neto (Adv. Dr. Paulo Klautau).
DESPACHO: I - Certifique-se se o réu ainda se encontra preso (Proc. nº 10748), e também se foi respondido o Ofício de fls. 71. II - Solicite-se da Delegacia de Receita Federal informação sobre se foi julgada a ação fiscal com referencia às mercadorias (fls. 8) e ao veículo (fls. 9), para ali remetidos com o Ofício de fls. 34 (v. fls. 63). III - Diga o representante do Ministério Público sobre o contido a fls. 72 74, bem como justifique o pedido de decretação de prisão preventiva formulado a fls. 89. IV - Oficie-se à Superintendencia Regional do Departamento de Polícia Federal solicitando informar se os Agentes arrolados como testemunhas ainda estão ali lotados. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.383 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Dionísio Lopes Carrera ou Carreiros (Adv. Dr. Manuel Figueiredo Neto), José Santos Reis (Adv. Dr. Manuel Figueiredo Neto), José Wilson Reis Pereira (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza), Charles dos Santos Pereira (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza) e Wilson dos Santos Pereira (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza).

DESPACHO: Certifique-se se o representante do Ministério Público ofereceu a este Juízo Justificação pela sua ausência à audiência que seria realizada nodia 11 ppdo. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.259 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: José de Mendonça Ribeiro Alves (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça).

Reclamado: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
DESPACHO: Expeça-se o Precatório (v. arts. 357 e segs. do R. I. do TFR). Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.211 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: Eduardo Flávio de Lacerda Marçal (Adv. em causa própria).

Reclamado: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
DESPACHO: I - Porque o Recorrente não pagou as custas no prazo de cinco dias, contados da interposição, com funda-

mento no que preceitua o art. 10, caput, inc. II, c c art. 26, da Lei nº 6.032, de 30.04.74, e § 4º do art. 789 da CLT, julgo deserto o recurso manifestado pelo Reclamante a fls. II - Intime-se. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.687 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Requerente: Cláudio José Dias Klautau (Adv. Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau).

Requerida: Universidade Federal do Pará.
SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por Cláudio José Dias Klautau, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.08.1976. Custas ex lege. P. R. I. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.749 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Requerente: Miguel Couto da Silva (Adv. Dr. Tadeu Ferreira Monteiro).
Requerida: Universidade Federal do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por Miguel Couto da Silva, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1976. Custas ex lege. P.R.I. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.981 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Requerente: Raymundo Roberto Gonçalves Neves (Adv. Dr. Osvaldo Barros da Rocha).

Requerida: Universidade Federal do Pará.
SENTENÇA: HOMOLOGO a opção manifestada por Raymundo Roberto Gonçalves Neves, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 02.02.1976. Custas ex lege. P.R.I. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.148 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Requerente: Francisco de Assis Gomes (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUDAM.

SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por Francisco de Assis Gomes, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.02.1977. Custas ex lege. P.R.I. Belém, Pa., 17.11.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal. (G. Reg. nº 6520)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho, Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma Escritório de Serviços Contábeis e Assessoria - ESCA, localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-87.276,64 (oitenta e sete mil duzentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), referente as principal e custas, devidos nos autos do Processo nº 1ª JGJ-1166/81, nos termos da decisão proferida, cujo o teor é a seguinte: "Resolva a 1ª JGJ - Belém, sem Divergência, Julgar Totalmente Procedente a Reclamação para Condenar a Reclamada Escritório de Serviços Contábeis e Assessoria Ltda - Esca a Pagar ao Reclamante Maria Lúcia da Silva, a Quantia de Cr\$-39.088,80, a Título de Aviso Prévio, Férias Simples em Dobro e Proporcionais, Gratificação de Natal, Além das Parcelas Ilíquidas de Depósitos do FGTS, diferença de salário, retificação de anotação na CTPS, juros e correção monetária, tudo nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$-2.046,81."

RESUMO DOS CÁLCULOS

Valor do principal	Cr\$ 83.893,66
Custas de Sentença	2.824,68
Custas de Execução	558,30
TOTAL	Cr\$ 87.276,64

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza na Presidência da 1a. JGJ de Belém
(G. Reg. nº 3288)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor RAYMUNDO WALTER DA LUZ, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o senhor Moacir Rodrigues Costa, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-1.447,70 (hum mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos), referente a custas determinada pelo Acórdão nº 13.257 do dia 21.08.1981, que condenou o reclamante ao pagamento das custas, na quantia de Cr\$-1.149,70, sobre o valor de Cr\$-16.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa".

RESUMO DOS CÁLCULOS

Custas do Acórdão	Cr\$ 1.149,70
Custas de Execução	298,00
TOTAL	Cr\$ 1.447,70

Referida quantia é devida nos autos do Processo nº 1ª JGJ-616/81, entre partes MOACIR RODRIGUES COSTA, reclamante e Engenharia e Estaleiro Pará Naval, reclamada.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª. JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º. bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Téc. Jud. lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO WALTER DA LUZ

Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da 1ª. JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3289)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Notificado o Sr. AGNELO CORRÊA BRABO, residente em lugar incerto e não sabido reclamante nos autos do Processo nº 1a. JGJ-935/81, em que é reclamada IOSSEF KABASNICK, de que nos autos do Processo acima mencionado, em audiência do dia 06.11.81, às 17:50 horas, 6ª feira, foi proferido a seguinte decisão: Resolve a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Unanimidade, declarar o Reclamante Agnelo Corrêa Brabo carecedor do direito de Ação da Justiça do Trabalho contra IOSSEF KABASNICK por inexistência da relação de emprego entre ambos, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito. Custas pelo Reclamante de Cr\$-1.469,11, calculadas sobre o total da reclamação que se arbitra em Cr\$-20.000,00 das quais fica isento por equidade de vez que não era empregado do reclamado e como tal, não percebia o salário alegado na inicial. Notificar o reclamante.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750 - 2º andar - 3º bloco.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa., aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Eduardo Gomes, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria da Primeira Junta, que fiz datilografar.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ

Juiz do Trabalho, Substituto no exercício da Presidência

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ - 1.605/81

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

EXECUTADO: Pedro Guedes Nogueira

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citado o senhor Pedro Guedes Nogueira, com endereço incerto e não sabido, executado no processo trabalhista 3ª JGJ-1.605/81, em que é reclamada Rio Doce Geologia e Mineração S/A, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-1.956,00 (hum mil novecentos e cinquenta e seis cruzeiros), correspondente às custas devidas nos termos do arquivamento do processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGAUE e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integrar pagamento da dívida.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3291)

TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA

REGIÃO

NOTA Nº 90/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo

TRT RP Nº 78/81, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJ -Cast-796/80, em que são partes RUY GUILHERME DA SILVA, exequente, e Município de Castanhal - Prefeitura Municipal, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Castanhal, a importância de Cr\$-60.254,08 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oito centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 20 de novembro de 1981.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Vice Presidente no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 23 dias do mês de novembro de 1981.

MARIA DA CONCEIÇÃO A. BASTOS

Diretora do Serviço Processual em Substituição

(G. Reg. nº 3297)

NOTA Nº 91/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP nº 79/81, oriundo da MM. 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5a. JGJ-1370/80, em que são partes MARIA JOSÉ MAGALHÃES DE ASSUNÇÃO, exequente, e Fundação Educacional do Estado do Pará, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará a importância de Cr\$-26.507,48 (vinte e seis mil, quinhentos e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 20 de novembro de 1981.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Vice Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 23 dias do mês de novembro de 1981.

MARIA DA CONCEIÇÃO A. BASTOS

Diretora do Serviço Processual em Substituição

(G. Reg. nº 3297)

EDITAL Nº 50/81

Pelo presente Edital fica notificado ANUNCIACÃO DE LIMA DUARTE atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 30.11.81, para julgamento do Processo TRT R EX OFF e RO 1289/81, em que a mesma é parte contra Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA, recorrente - reclamado, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8a. Região, aos vinte de novembro de 1981.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS

Diretora do Serviço Processual em Substituição

(G. Reg. nº 3292)

PROCESSO TRT RO 1.165/81

RECORRENTE: Banco Nacional S/A.

Advogado: Dra. Ana Maria Martins Rios

RECORRIDO: Pedro Peres Alexandre Souza

Advogado: Dr. Itair Silva.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Para o recorrente, a decisão recorrida de fls. 56 e 57 baseou-se em presunção e não em provas concretas e convincentes, como as que apresentou. Aponta violação do artigo 818 consolidado e atrito com a jurisprudência.

III - Não houve violação de lei e deixa-se de acolher a tese recursal, a qual envolve matéria fática impossível de reapreciação nesta fase do processo, dada a natureza do recurso de revista.

ao contrário do que afirma, a decisão da Oitava Regional analisou de modo adequado as provas oferecidas pelas partes, comparou-as e adotou a mais convincente, nos termos da fundamentação de fls. 56 e 57.

IV - Inocorreu, de igual modo, divergência jurisprudencial. O aresto trazido à colação (fls. 60) é impertinente, não se coadunando com a hipótese sob exame.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intima-se.

Belém, 20 de novembro de 1981

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região

(G. Reg. nº 3294)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20.11.81.

PROCESSO TRT RO 1.364 81

Recorrente: Raimundo Sérgio Ramirez

Advogado: Dr. Donato de Souza

Recorrido: Themag Engenharia Ltda

Advogado: Dr. Ildelfonso Guimarães

Origem: 1a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. Durval Israel

PROCESSO RO 1.384.81

Recorrente: Sind. dos Trab. em Empresas de Pesca de Belém

Advogado: Dr. Itair Silva

Recorrido: IPECEA - Ind. de Pesca do Ceará

Advogado: Dr. Manoel Siqueira

Origem: 1a. JCJ de Belém

Relator: Sr. Expedito Fernandez

Revisor: Dr. Roberto Santos

PROCESSO RO 1.366 81

Recorrente: Manoel Maria Corrêa

Advogado: Dra. Olga Bayma

Recorrido: Leal Santos Pescados S.A.

Origem: 4a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Ribamar Soares

PROCESSO RO 1.386/81

Recorrente: Walter Pirheiro Sodré

Advogado: Dr. Itair Silva

Recorrido: CIAPESEC - Cia Amazônia de Pesca

Advogado: Dr. Manoel Siqueira

Origem: 3a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Costa

Revisor: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO TRT RO 1391.81

Recorrente: ENCOL S.A. - Eng. Comércio e Indústria

Advogado: Dra. Maria de Nazaré Baima

Recorrido: Benedito Cardias de Oliveira

Advogado: Dr. Iraclides de Castro

Origem: 5a. JCJ de Belém

Relator: Sr. Expedito Fernandez

Revisor: Dr. Roberto Santos

PROCESSO RO 1.359 81

Recorrente: Sind. dos Trab. na Ind. de Construção Civil de Belém

Advogado: Dr. Itair Silva

Recorrido: Associação Paraense de Ensino e Cultura

Advogado: Drs. Antonio Erlindo e Iracema Braga

Origem: 2a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Expedito Fernandez

PROCESSO RO 1.355/81

Recorrente: Maria das Graças Sobrinho da Luz

Advogado: Dr. Agildo Monteiro

Recorrido: O Casarão Restaurante Ltda.

Origem: 2a. JCJ de Belém

Relator: Sr. Durval Israel

Revisor: Dr. Orlando Costa

PROCESSO AP. 1.353.81

Agravante: Frota Oceânica Brasileira S.A.

Advogado: Dr. Orlando Fonseca

Agravado: Expedito Lopes Coelho

Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos

Origem: 1a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Expedito Fernandez

PROCESSO AP. 1.382/81

Agravante: Pedro Gomes da Silva

Advogado: Drs. Olga Bayma e Antonio Dias

Agravado: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

Advogado: Dra. Maria Lúcia Serafio

Origem: 1a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Costa

Revisor: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO AI 1.378/81

Agravante: Transbel Rio Indústria e Comércio Ltda

Advogado: Dr. Jacob José da Silva

Agravado: Raimundo Andrade Farias

Advogado: Dr. José Coriolano da Silveira

Origem: 6a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Roberto Santos

PROCESSO DC 1.205/81

Demandante: Federação Interestadual dos Trab. em Transportes Rodoviários

Advogado: Dr. Itair Silva

Demandada: Federação do Comércio do Estado do Pará

Advogado: Dr. Thadeu de Jesus e Silva

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. Durval Israel

PROCESSO AP 1.394/81

Agravante: Mineração Rio do Norte S.A.

Advogado: Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

Agravada: Maria Helena Melchiorretto

Advogado: Dr. Benedito Fernandes da Silva

Origem: JCJ de Santarém

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Ribamar Soares

PROCESSO RO 1.369 81

Recorrente: Administradora Belauta Ltda.

Recorrido: Gilberto Amélio Lima de Andrade

Origem: 4a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Expedito Fernandez

PROCESSO Nº 1.352 81

Recorrente: Laboratil S.A. Indústria Farmacêutica e Selisman D. Gomes

Advogado: Dr. João Roberto de Guzzi Romano e Deusdedith Brasil

Recorridos: Os Mesmos

Advogado: Os Mesmos

Origem: 3a. JCJ de Belém

Relator: Sr. Durval Israel

Revisor: Dr. Orlando Costa

PROCESSO TRT RO 1.342.81

Recorrente: Teodomiro Cantuária Filho

Advogado: Dr. Edilson Silva

Recorrido: Palmitos do Norte Ltda - Norpalma

Advogado: Dr. Ronaldo Barata

Origem: 1a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. Durval Israel

(G. Reg. nº 3295)

PROCESSO TRT RO 1215 81

RECORRENTE: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda.

Advogado: Dr. Manoel Siqueira

RECORRIDO: Jorge Claudionor Corrêa da Costa

Advogado: Dr. Miguel Serra

DESPACHO

I - Em tempo hábil e com fundamento nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, é interposta a revista.

II - Segundo a recorrente, a decisão recorrida violou os artigos 249, parágrafo 1º e 250, ambos da CLT., o parágrafo 3º do art. 6º do Decreto nº 27.048/49, o parágrafo 2º do art. 7º da Lei 605 49 e o parágrafo 2º do art. 153 da Constituição Federal. Além disso divergiu de arestos de outros Regionais e deste próprio, do

Prejulgado 18, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e Súmula 451 do STF.

III - O Egrégio Regional, através do V. acórdão impugnado, decidiu que "a questão deve ser examinada à luz da Lei 5.811/72, que assegure ao empregado que permanecer em regime de revezamento em turno de 8 horas, direito a um repouso de vinte e quatro horas consecutivas, para cada três turnos trabalhados (art. inciso V). E é isso que pretende o reclamante e não folgas compensatórias do repouso semanal remunerado não gozado".

IV - Não houve violação a dispositivo de lei. As razões recursais estão voltadas para apreciação de matéria bastante diferente. O arrazoado traz como apoio de seu apelo a questão das folgas atribuídas para compensar os dias de domingos trabalhados a bordo, aspecto esse, que não foi o decidido.

V - De igual modo não está demonstrado o conflito jurisprudencial. As decisões transcritas como divergentes, como já explicitado no item acima, enfocam compensação das folgas concedidas em razão da prestação de trabalho em dias destinados ao repouso semanal. Súmula do STF não serve para caracterizar divergência, ante os precisos termos da alínea A do art. 896, do texto consolidado.

VI - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 18 de novembro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 3296)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18.11.81.

PROCESSO RO 1.379/81

Recorrente: Júlio César Rodrigues Coelho

Advogado: Dr. Paulo Coelho Pereira

Recorrido: Carlos Gomes da Silva

Advogado: Dr. Luiz Rbsalvo Indrusiak Fin

Origem: Rec. Ord. oriundo da JCJ de Boa Vista

Relator: Dr. Orlando Costa

Revisor: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO RO 1.377/81

Recorrente: R. Mendonça, Comércio S/A.

Advogado: Dr. Armando Pinheiro

Recorrido: Adelina Soares de Lima

Advogado: Dr. Itair Silva

Origem: Rec. Ord. oriundo da 6a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Expedito Fernandez

PROCESSO AI 1.372/81

Agravante: Empresas Rurais Notrial S/A.

Advogado: Dr. Miguel Serra

Agravado: Diogo Rodrigues Rodrigues

Advogado: Itair Silva

Origem: 4a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO DC 1.055/81 (III Volumes)

Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém

Advogado: Dr. Itair Silva

Recorrido: Federação Nacional dos Bancos e Outros

Advogado: Dr. Ivan Paim Maciel e outros

Relator: Dr. Orlando Costa

Revisor: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO R.N.A. 1.415/81

Recorrente: Maria das Graças Cabral Viegas

Recorrido: Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

Relator: Sr. Expedito Fernandez

Revisor: Dr. Roberto Santos

PROCESSO DC 1.188/81

Demandante: Sindicato dos Trab. nas Ind. de Artefatos de Couro de Belém

Advogado: Dr. Itair Silva

Demandado: Indústria de Artefatos de Couros da Amazônia S/A.

Relator: Sr. Expedito Fernandez

Revisor: Dr. Roberto Santos

PROCESSO RO 1.375/81

Recorrente: Locadora Belauto Ltda.

Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira

Recorrido: Oracildo Gomes Batista

Advogado: Dra. Maria de Nazaré S. Guimarães

Origem: 4a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Ribamar Soares

PROCESSO RO 1380/81

Recorrente: Carlos dos Santos Braga Filho (litisconsorte)

Recorrido: Ring Frazão

Advogado: Luiz Orlando de Souza (reclamado)

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. E. S. Carvalho

PROCESSO RO 1356/81

Recorrente: GETHAL S/A - Indústria de Madeira Compensada

Advogado: Dr. José Gilvandro Raposo da Câmara

Recorrido: Vivaldo Borges

Origem: JCJ de Itacoatiara

Relator: Sr. E. S. Carvalho

Revisor: Dr. Orlando Costa

(G. Reg. nº 3293)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

Ata da 119ª reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 18 de novembro de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Vicente Queiroz e Célio Sampaio.

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Vicente Queiroz, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio que falou sobre a solenidade de inauguração de um posto médico modelo no bairro do Guamá com a presença do Governador Estadual. Concluiu o orador manifestando congratulações a Secretaria de Obras do Estado, e à Secretaria de Estado de Saúde Pública. Passando ao Grande Expediente, assumiu a Presidência o Deputado Célio Sampaio concedendo a palavra ao Deputado Vicente Queiroz que fez um pronunciamento criticando a posição do Governo Federal com re-

lação às próximas eleições, recebendo através de aparte o endosso dos Deputados: Ronaldo Campos e Lucival Barbalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Santana Costa apresentando requerimento solicitando que sejam obtidos recursos da loteria esportiva, destinados à construção de um moderno Estádio de Futebol na Cidade de Abaetetuba. Debateram com o orador, através de apartes os Deputados: Alvaro Freitas e Antônio Teixeira. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da 118ª Sessão Ordinária e 11ª Solene. Na condição de Líder do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos que fez uma análise da situação que atravessa as Universidades Federais Brasileiras apresentando requerimento de solidariedade a todos os Professores e estudantes das Universidades Federais Brasileiras, ora empenhados em amplo e louvável movimento de reivindicações e que seja levado ao Governo Federal o mais vivo interesse desta Casa na satisfação plena das reivindicações formalizadas por Professores e alunos das Universidades Federais Brasileiras. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Maximino Porpino de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Raimundo Félix de Souza; do Deputado Célio Sampaio de congratulações pela inauguração do centro de saúde do Bairro do Guamá; do Deputado Everaldo Martins de congratulações pela inauguração da ponte sobre o rio Itacaiúnas; do Deputado An-

tônio Teixeira de aplausos pelo lançamento do 1º Mensário Independente da Associação dos Ex-Guardas-Civis do Pará intitulado "UNIPOL" - União Policial". Foi aprovado o requerimento da Deputada Maria de Nazaré solicitando urgência para a proposição nº 70/81. Em discussão o requerimento do Deputado Ronaldo Campos de solidariedade aos professores e estudantes das Universidades Federais Brasileiras. O Deputado Mário Chermont ocupou a Tribuna mostrando a procedência do requerimento ora em discussão, recebendo através de aparte o endosso do Deputado Antônio Teixeira. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ademir Andrade fazendo uma análise do teor do requerimento manifestando seu apoio ao mesmo. Através de aparte debateram com o orador os Deputados: Antônio Teixeira, Álvaro Freitas, Lucival Barbalho e Zeno Veloso. O Deputado Everaldo Martins solicitou votação nominal o que foi aprovado pelo Plenário. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Antônio Teixeira manifestando o seu apoio ao requerimento. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votaram 23 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 23 votos SIM. O Sr. Presidente informou que o requerimento estava aprovado por unanimidade. Disseram SIM os Deputados: Antônio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Plínio Pinheiro, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Maximino Porpino, Milton Peres, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, foi posto em discussão o 1º Turno do Projeto de Emenda Constitucional nº 05/81 do Poder Executivo que dispõe sobre aposentadoria Especial para Professores e Professoras. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna fazendo uma análise do teor do Projeto mostrando falhas constantes do mesmo. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Everaldo Martins e Vicente Queiroz. Concluiu o orador solicitando que o seu projeto, que trata da mesma matéria seja apreciado com o presente Projeto. Em seguida o Projeto de Emenda Constitucional foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 17:30 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, José Guilherme, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Nicolau Saraty, Nilçon Pinheiro, Plínio Pinheiro, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, Américo Brasil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Maximino Porpino, Milton Peres, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos

Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", Palácio Cabanagem", em 18 de novembro de 1981. Lida em 19 de novembro de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Mário Chermont
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento
(G. Reg. nº 3287)

Ata da 74ª reunião Extraordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 18 de novembro de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e trinta minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª Parte da Ordem do Dia. Foi aprovado em 1º Turno o Projeto de Lei nº 68/81 do Poder Executivo que concede Pensão Especial a América Lobão da Silveira. Foi aprovado em Redação Final o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/81 da Comissão de Finanças. Em 1º Turno foi aprovado o Projeto de Lei nº 60/81 do Poder Executivo que estima Receita e fixa a Despesa do Estado do Pará para o exercício financeiro de 1982. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 17:35 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Plínio Pinheiro, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Maximino Porpino, Milton Peres, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", Palácio "Cabanagem", em 18 de novembro de 1981. Lida em 19 de novembro de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Mário Chermont
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento
(G. Reg. nº 3287)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

ACORDÃO Nº 12.021
(Processo nº 48.454)

Requerente: Sr. Antonio Felix Pereira, Prefeito Municipal de Capitão Poço.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do Município de Capitão Poço, na importância de Cr\$ 1.391.866,40 (hum milhão, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$ 1.391.647,05 (hum milhão, trezentos e noventa e hum mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e cinco centavos), passando para 1981 o saldo de Cr\$ 219,35 (duzentos e dezanove cruzeiros e trinta e cinco centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas e Rodagem, do Município de Capitão Poço, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Antonio Felix Pereira, Prefeito Municipal, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.391.866,40 (hum milhão, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e

seis cruzeiros e quarenta centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 219,35 (duzentos e dezanove cruzeiros e trinta e cinco centavos), passa para 1981, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente. Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. nº 3275)

ACORDÃO Nº 12.022
(Processo nº 50.231)

Requerente. Sr. Antonio Carlos Nunes de Lima - Prefeito Municipal de Monte Alegre

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em, que o Sr. Antonio Carlos Nunes de Lima, Prefeito Municipal de Monte Alegre, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos cruzeiros), recebida da Fundação de Telecomunicações do Pará, para a implantação de estação retransmissora de televisão, no exercício financeiro de 1980, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Antonio Carlos Nunes de Lima, Prefeito Municipal de Monte Alegre, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), recebida da Fundação de Telecomunicações do Pará, no exercício financeiro de 1980, para implantação de estação retransmissora de televisão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. nº 3275)

ACÓRDÃO Nº 12.023

(Processos nºs 48.455, 48.769 e 50.951)

Assunto: Prestação de Contas

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condenam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 48.455 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Nova Timboteua, exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$ 336.304,18 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e quatro cruzeiros e dezoito centavos), de responsabilidade do Sr. José Fernandes da Silva - Prefeito Municipal;

Processo nº 48.769 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Gurupá, exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$ 847.104,78 (oitocentos e quarenta e sete mil, cento e quatro cruzeiros e setenta e oito centavos), havendo comprovado Cr\$ 836.934,60 (oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), passando para 1981 o saldo de Cr\$ 10.169,63 (dez mil, cento e sessenta e nove cruzeiros e sessenta e três centavos), sujeito a comprovação de responsabilidade do Sr. José Vicente de Paula Barreto Mello - Prefeito Municipal; e

Processo nº 50.951 - Prefeitura Municipal de Monte Alegre, do auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$ 440.304,00 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e quatro cruzeiros), através Convênio com a SEPLAN, para fazer face às despesas com a aquisição de materiais diversos para a referida Prefeitura, de responsabilidade do Sr. Antonio Campos Moreira - ex-Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes transcritas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 12.024

(Processo nº 47.002)

Requerente: Sr. Luiz Messias Tavares - Ex-interventor da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Luiz Messias Tavares, ex-interventor da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas da importância de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, mediante Convênio celebrado com a SEPLAN - para a construção do meio fio e do canteiro central da Av. Sta. Maria no citado município como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Luiz Messias Tavares, ex-interventor, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, mediante convênio celebrado com a SEPLAN, para a construção do meio fio e do canteiro central da Av. Sta. Maria nesse município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EMÍLIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. nº 3275)

ACÓRDÃO Nº 12.025

(Processo nº 48.601)

Requerente: Sr. José Paes de Oliveira, Prefeito Municipal de São Francisco do Pará.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Paes de Oliveira, Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, desse Município, na importância de Cr\$ 733.027,50 (setecentos e trinta e três mil, vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos), referente ao exercício de 1980, havendo comprovado Cr\$ 650.778,60 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), da qual o saldo de Cr\$ 82.248,90 (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos), passa para 1981, passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do Município de São Francisco do Pará, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Paes de Oliveira, Prefeito, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 733.027,50 (setecentos e trinta e três mil, vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos), referente ao exercício de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 82.248,90 (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos), passa para 1981, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. nº 3275)

RESOLUÇÃO Nº 9.800

(Processo nº 49.842)

2º Julgamento

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de novembro de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator, nos seguintes termos:

"Tendo em vista que não foi cumprida a decisão deste Tribunal, voto pela juntada do processo ao de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Maracana, devendo a Auditoria apontar o valor da despesa ilegal, resultante da Resolução nº 01/81, de 13.05.81, RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 49.842, que trata da Resolução nº 01/81, de 13.05.81, que dispõe sobre o reajuste do Diretor de Expediente da Secretaria da Câmara Municipal de Maracana, ao da prestação de contas da Prefeitura do citado Município devendo a Auditoria apontar o valor da despesa ilegal, resultante da referida Resolução.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conseheira Presidenta
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
Subprocuradora

(G. Reg. nº 3275)

RESOLUÇÃO Nº 9.801
(Processo nº 48.960)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de novembro de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS, Relator da prestação de contas, pertinente a recursos próprios, da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA, referente ao exercício financeiro de 1980, o qual concluiu pela sua aprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
Subprocuradora

(G. Reg. nº 3275)

RESOLUÇÃO Nº 9.802
(Processo nº 49.338)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de novembro de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969)

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS, Relator da prestação de contas, pertinente a recursos próprios da Prefeitura Municipal de MARAPANIM, referente ao exercício financeiro de 1980, o qual concluiu pela sua aprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
Subprocuradora

(G. Reg. nº 3275)

RESOLUÇÃO Nº 9.803
(Processo nº 49.515)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de novembro de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

I - Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, Relator da prestação de contas, pertinentes a recursos próprios da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, referente ao exercício financeiro de 1980, o qual concluiu pela sua aprovação;

II - Aplicar ao responsável Sr. JACOB ELOY DE SOUZA multa correspondente a oitenta por cento (80%) de sua remuneração do mês de dezembro de 1980, em face do atraso na apresentação dos balancetes trimestrais e dos balanços finais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conseheira Presidenta
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
Subprocuradora

(G. Reg. nº 3275)

RESOLUÇÃO Nº 9.804
(Processo nº 50.071)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de novembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES - RELATOR, nos seguintes termos:

Trata o presente processo do pedido de cadastro das Resoluções nºs. 162 e 163, de 02.06.81, que fixam subsídios e ajuda de Transporte e Comunicação, respectivamente, aos Vereadores da Câmara Municipal de MONTE ALEGRE.

A D-6 prestou a seguinte informação (fls. 9 e 10):

"Trata o presente processo dos seguintes Atos:

I) Resolução nº 162, de 02.06.81, da Câmara Municipal de Monte Alegre dispondo sobre a fixação dos Subsídios dos senhores Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 1981, nas seguintes bases:

a) Parte fixa	Cr\$ 4.151,00
b) Parte variável	Cr\$ 4.740,00
	Cr\$ 8.891,00

II) Resolução nº 163, de 02.06.81, daquela casa, que concede aos senhores Vereadores direito a percepção das seguintes vantagens:

a) Transporte	Cr\$ 4.000,00
b) Comunicação	Cr\$ 3.000,00

Examinaremos a seguir os Atos de fls. 2/3 e 4 em conjunto, prestando informação a respeito dos mesmos:

RECEITA - EXERCÍCIO DE 1980

fornecida P/D-4, às fls. 8)

Cr\$ 33.765.621,10	x	3%	=	1.012.968,63
--------------------	---	----	---	--------------

Resolução nº 162 (fls. 2/3)

Art. 1º, item a) 4.151,00

b) 4.740,00

8.891,00 x 9x12	=	960.228,00
-----------------	---	------------

Disponível		52.740,63
------------	--	-----------

Resolução nº 163 (fls. 4)

Art. 1º, item a) 4.000,00

b) 3.000,00

7.000,00 x 9 x 12 =	756.000,00
---------------------	------------

Diferença a maior	703.259,37 (+)
-------------------	----------------

Os valores contidos no Ato de fls. 2/3, está dentro dos limites estabelecidos pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 25/75.

As concessões de que trata a Resolução nº 163 (fls. 4) constituem-se de outras vantagens pecuniárias além daquela acima citadas ("a" = parte fixa, "b" = parte variável). Resolução nº 162 (fls. 2/3).

Por tudo acima exposto concluímos que o Ato de fls. 4, contraria dispositivo da Lei Complementar nº 25/75, uma vez que os valores grafados na citada Resolução, ultrapassam os limites e critérios fixados pela Legislação pertinente.

É a informação.

Ao ser enviado o processo ao Ministério Público, o Presidente da Câmara aludida remeteu a esta Corte a Resolução nº 164, fls. 13 e 14, deste teor:

"RESOLUÇÃO Nº 164, DE 04 DE JUNHO DE 1981

Fixa os Subsídios e vantagens dos Senhores Vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, aprovou e os membros de sua Mesa assinam e publicam, para que produza os efeitos legais, a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Monte Alegre passa a ser Cr\$-12.505,79 (doze mil quinhentos e cinco cruzeiros e setenta e nove centavos), mensais, correspondente à um décima (11a.) parte de um doze avos de 3% (três por cento) da arrecadação da Prefeitura Municipal, no exercício de 1980, de acordo com os termos da Lei Complementar nº 25 de 02.07.75.

Art. 2º - A remuneração de que trata o artigo anterior, será dividida em duas partes uma fixa e outra variável.

§ Primeiro - A fixa Cr\$-6.505,79 (seis mil, quinhentos e cinco cruzeiros e setenta e nove centavos).

§ Segundo - A parte variável será Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros), divididos em 30 partes iguais de Cr\$-200,00 (duzentos cruzeiros), que serão pagas pela sessão que o Vereador comparecer e participar dos debates e votações.

§ Terceiro - As sessões extraordinárias serão remuneradas no valor das ordinárias e não poderão remunerar-se mais de quatro sessões extraordinárias por mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta dos recursos próprios consignados na Lei Orçamentária do Município ora em vigor, e destinados ao Legislativo Municipal, ficando, desde logo devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir no Orçamento vigente, o Crédito Suplementar necessário ao seu atendimento, respeitado o que estabelece a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagirão para passarem a vigorar de 1º de abril em diante, ficando revogadas todas as disposições em contrário e, especialmente, a Resolução nº 162 de 02 de junho de 1981.

Câmara Municipal de Monte Alegre, em 04 de junho de 1981.

a.a.) José Venício Gouveia Coutinho, Presidente; Manoel Gomes Catete, 1º Secretário e Luzia Jorge Belém, 2º Secretário. Em decorrência desse fato, os autos retornaram à D-6, que assim informou (fls. 17).

"Mediante ofício nº 026/81 de 05.06.81, o Sr. Presidente da Câmara, envia a Resolução nº 164 de 04.06.81, que fixa os subsídios e vantagens dos Vereadores, a partir de 1º.04.81, assim representado:

a) Parte fixa	Cr\$ 6.505,79
b) Parte variável	Cr\$ 6.000,00
	<u>Cr\$ 12.505,79</u>

Efetuaremos a seguir os cálculos baseados na Receita do exercício de 1980, fornecida pela D-4 e ofício nº 01/81, da Assembleia Legislativa.

I - RECEITA - EXERCÍCIO DE 1980

Cr\$ 33.765.621,10 x 3% = Cr\$ 1.012.968,63 - Cr\$ 1.012.968,63 ÷ 9 (nº Veread) Cr\$-112.552,07 - Cr\$-112.552,07 ÷ 9 (nº meses) Cr\$ 12.505,78

II - Ofício nº 001/81 - Assembleia Legislativa

SUBSÍDIOS DOS DEPUTADOS ESTADUAIS (Abril a dezembro).

Cr\$ 248.270,03 x 3% = Cr\$ 7.448,10

a) A resolução nº 164 (fls. 13 14) cumpriu o artigo 7º da Lei Complementar nº 25/75.

b) Quanto a Resolução nº 163 (fls. 4) contraria dispositivo da Lei Complementar nº 25/75, uma vez que os valores grafados na aludida Resolução ultrapassou os limites e critérios fixados na legislação pertinente.

Obs: Através ofício nº 026/81, o Sr. Presidente da Câmara, torna sem efeitos a Resolução nº 162 de 01.06.81 (fls. 2). É a informação.

Após essa segunda informação do Órgão Técnico e douda Procuradoria do Ministério Público opinou pelo cadastro da Resolução nº 164, de 04.06.81, e "pelo não cadastramento da Resolução nº 163, de 02.06.81, às fls. 4, por contrariar dispositivos da legislação pertinente" (fls. 18).

Distribuído o processo, o relator requereu a seguinte diligência (fls. 20).

"Ao D.T. para informar

1º - Se o valor da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Alegre, no que diz respeito às partes fixa e variável ato de fls. 13 e 14 - obedece as disposições do parágrafo 1º, art. 2º, da Lei Complementar nº 25/75, e

2º - Qual o valor da remuneração dos referidos Edis nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1981".

As informações complementares do Departamento Técnico revelaram:

1º) O valor atribuído na Resolução nº 164 à parte fixa dos subsídios está superior à da parte variável, o que contraria o parágrafo 1º e do Art. 2º da Lei Complementar nº 25/75, e

2º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Monte Alegre receberam, como subsídios, nos meses de janeiro e fevereiro, a importância mensal de Cr\$-8.049,00, a qual somada ao valor fixado na Resolução nº 164 irá ultrapassar o limite de 3% da quantia efetivamente arrecadada pelo Município no exercício de 1980.

Por último, a douda Procuradoria do Ministério Público voltou a se manifestar nestes termos (fls. 24).

"Exma. Sra. Conselheira Presidente

A Resolução nº 164, de 04.06.81, não cumpriu o que estabelece o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 25/75 conforme manifestação do Órgão Técnico desta Corte às fls. 21, além de que seus efeitos retroagirão a partir de 1º de Abril em diante conforme art. 4º, enquanto a Resolução nº 162, revogada, tinha sua vigência a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Nestas condições, somos pela diligência a fim de que seja retificada a Resolução 164 e pelo não cadastramento da de nº 163 às fls. 4.

É o parecer, smj.

Em, 22.10.81.

a) Antonio Maria Cavalcante - Subprocurador".

É o parecer.

V O T O

Em face do exposto, assim decididos:

a) Negar cadastro à Resolução nº 163, de 02.06.81, da Câmara Municipal de Monte Alegre;

b) Baixar o processo em diligência, no sentido da Câmara Municipal de Monte Alegre lavrar novo ato retificativo da Resolução nº 164, de 04.06.81, para:

1º) Fixar o valor global dos subsídios dos Vereadores em quantia anual não superior a 3% da receita efetivamente arrecadada pelo Município no exercício de 1980, o que equivale a Cr\$-9.379,34 por mês e por Vereador partes fixas e variáveis, de janeiro a dezembro de 1981, e

2º - Atender, na nova Resolução, o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 25/75.

c) Dar ciência à Câmara Municipal de Monte Alegre, para efeito de responsabilidade, do inteiro teor desta decisão, no sentido de serem recolhidos aos cofres municipais, até o final deste exercício, as quantias porventura recebidas com base na Resolução nº 163/81, não cadastrada neste Tribunal, ou que excederem, no que concerne aos subsídios, o valor mensal de Cr\$-9.379,34 - de janeiro a dezembro de 1981 - dando-se também conhecimento deste despacho à Auditoria desta Corte de Contas, para efeito de controle e quanto da feitura do relatório referente às contas do Município.

Resolve, Unanimemente:

I - Indeferir o cadastro da Resolução nº 163, de 02.06.81, que concede ajuda para transporte e Comunicação aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Alegre;

II - Converter em diligência o julgamento do processo nº 50.071, que trata do cadastro da Resolução nº 164, de 04.06.81, que fixa os subsídios e vantagens dos Srs. Vereadores da Câmara de Monte Alegre, devendo esse Legislativo, lavrar novo ato, retificando a mesma, para:

1º - Fixar o valor global dos subsídios dos Vereadores em quantia anual não superior a 3% da receita efetivamente arrecadada pelo Município no exercício de 1980, o que equivale a Cr\$-9.379,34 por mês e por Vereador, partes fixa e variável, de janeiro a dezembro de 1981.

2º - Atender, na nova Resolução, o disposto no § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 25/75.

III - Dar ciência à Câmara do Município em questão, para efeito de responsabilidade, desta decisão, no sentido de serem recolhidas aos cofres municipais, as quantias porventura recebidas com base na Resolução nº 163/81, até o final do presente exercício.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
MANUEL AYRES
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 3275)

RESOLUÇÃO Nº 9.805
(Processo nº 50.524)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de novembro de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Eliás Naif Daibes Hamouche, Relator nos seguintes termos:

"Tendo em vista que não foi atendida a diligência desta Corte e considerando os pronunciamentos do DT (fls. 7 e 13) e os pareceres da Procuradoria, indefiro o cadastro da Resolução nº. 02/81, de 12.06.81, que fixa a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Anajás, ficando concedido o prazo de vinte (20) dias para que a citada Casa regularize a matéria, devendo serem recolhidas as quantias percebidas a mais, até o final do exercício em curso. A Auditoria deve ficar ciente desta decisão, para o necessário controle".

Resolve:

Unanimemente, indeferir o cadastro da Resolução nº. 02/81 de 12.06.81 que fixa a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Anajás, ficando concedido o prazo de vinte (20) dias para que o Presidente desse Legislativo retifique o disposto no art. 2º, alíneas A e B da Resolução em apreço, devendo os Srs. Edis recolherem as quantias percebidas a mais, até o final do exercício em curso.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 3275)

RESOLUÇÃO Nº 9.806

(Processos nºs 50.668, 50.721, 51.073, 51.171, 51.172, 51.173, 51.186, 51.218, 51.287, 51.299 e 51.339)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de novembro de 1981.

Considerando o despacho exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nº 50.668, 50.721, 51.073, 51.171, 51.172, 51.173, 51.186, 51.218, 51.287, 51.299 e 51.339;

Resolve:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 50.668 - Contrato e Termo Aditivo celebrados entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., destinado a prestar serviços de garantia de funcionamento em 6 (seis) máquinas elétricas, pertencentes à referida Secretaria - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 50.721 - Lei nº 04/81 e Decreto nº 05/81, de 10.04.81, que dispõem sobre o aumento dos funcionários da Prefeitura Municipal de Vigia - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 51.073 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, destinado a atender as despesas com o projeto "Coordenação de Sinalização Semafórica" - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 51.171 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Santarém, para atender às despesas com o projeto Implementação da Rede de Distribuição de energia elétrica, na

localidade São Braz, no citado Município - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 51.172 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para atender às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano" no referido Município - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 51.173 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Vigia, para atender às despesas com o projeto "Reforma e Ampliação do Trapiche da Vila Porto Salvo", no citado Município - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 51.186 - Contrato celebrado entre a Loteria do Estado do Pará e a Companhia Gráfica e Editora Globo - GRAFISA, destinado à execução dos serviços de Impressão e fornecimento de Bilhetes Lotéricos das extrações referentes ao exercício de 1982 - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 51.218 - Lei nº 156/81, de 10.09.81, da Prefeitura Municipal de Capitão-Poço, que autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para a construção de dez (10) casas destinadas a funcionários do referido Município - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 51.287 - Lei nº 703 e Decreto nº 559, de 16.07.81, da Prefeitura Municipal de Cametá, que concedem aumento aos Servidores do citado Município - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 51.299 - Convênio celebrado entre a Fundação do Bem Estar Social do Pará e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, destinado à execução das obras do Edifício Sede da referida Fundação - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 51.339 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A, e a firma Locadora Belauto Ltda., para prestar serviços com fornecimento de transporte à referida Empresa - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício da Presidência
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. Reg. nº 3275)

RESOLUÇÃO Nº 9.807

(Processos nºs 50.836, 51.269, 51.270, 51.294, 51.306, 51.318, 51.320, 51.324, 51.325, 51.330 e 51.349)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de novembro de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Eliás Naif Daibes Hamouche, Relator nos processos nºs 50.836, 51.269, 51.270, 51.294, 51.306, 51.318, 51.320, 51.324, 51.325, 51.330 e 51.349.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 50.836 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e a firma Interbrasil - Instalações Elétricas Ltda., para a execução de pequenos serviços de construção de Rede de Distribuição nesta cidade.

Processo nº 51.269 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, para a melhoria da infraestrutura viária urbana de povoado do Rio Maria nesse município

Processo nº 51.270 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para a reconstrução da ponte sobre o Igarapé Urubuquara nesse Município.

Processo nº 51.294 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Centro de Processamento de Dados para a prestação de serviços técnicos de suporte operacional.

Processos nºs 51.318, 51.320, 51.324, 51.325, 51.330 e 51.349 - Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Belém e;

Sociedade Beneficente 1º de Julho - para a concessão de 200 bolsas de estudo a escolares de 1º grau, matriculados na Escola "10 de Julho".

Sociedade Civil Escolinha Santa Maria Bertilla - para a concessão de 350 bolsas de estudo a escolares de 1º grau.
Centro Comunitário Marechal Mascarenhas de Moraes, para a concessão de 300 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na Escola pertencente a esse Centro.

Centro Social São Francisco das Chagas, para a concessão de 350 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na Escola pertencente a esse Centro.

Escola Comunitária Rio Jordão, para a concessão de 150 bolsas de estudo a escolares de 1º grau, e

Centro Espírita Allan Kardec, para a concessão de 350 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na escola pertencente a essa entidade.

Processo nº 51.306 — Contrato celebrado entre o Banco Nacional da Habitação, Banco do Estado do Pará S.A. o Governo do Estado do Pará, com interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para a execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional no município de Tucuruí.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1981.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Conselheiro Coordenador no
exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.
(G. Reg. nº 3275)

RESOLUÇÃO Nº 9.808 (Processo nº 45.619)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de novembro de 1981.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Vice-Presidente no exercício da Presidência, constante de Ata nº 2.546, desta data;
CONSIDERANDO o art. 210 do Regimento Interno deste Tribunal;

RESOLVE:

APROVAR a indicação de Tomada de Contas na Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO, referente ao auxílio recebido do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Paragominas, no exercício financeiro de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

(G. Reg. nº 3275)

RESOLUÇÃO Nº 9.809 (Processo nº 47.959)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de novembro de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro Manuel Ayres, Relator, nos seguintes termos:

Trata este processo do pedido de cadastro do Contrato celebrado entre a SEIJA - Superintendência do Sistema Penal e Roberto Rodrigues da Silva, para exercer a função de Agente Prisional junto à Penitenciária "Fernando Guilhon", no período de 19.10.80 a 19.10.82.

Após atendimento por parte da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, de diligências requeridas por esta Corte de Contas, inclusive com assinatura de Termo Aditivo, a D-1 manifestou-se favorável ao pretendido e o Ministério Público opinou nestes termos (fls. 47):

"Cumprida a diligência por nós requerida e determinada pela douta Presidência, está, agora, o processo em ordem e em condições de julgamento.

Tanto o convênio originário como o termo aditivo que supriu a falha apontada, merecem o cadastro solicitado, eis que em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

É o parecer, smj."

a. ASDRUBAL BENTES — Sub-procurador

Por solicitação do Relator a SEIJA prestou a seguinte informação (fls. 52):

Senhora Presidente,

"Em resposta ao seu ofício nº 1590, de 25.9.81 tenho a informar que inexistente legislação autorizando a contratação de pessoal pelo sistema trabalhista na SEIJA - Superintendência do Sistema Penal. O que ocorre é que não havendo, à época, pessoal concursado no Estado para a função de Agente Prisional, e sendo este um cargo que não pode ficar vago por afetar a segurança dos estabelecimentos prisionais, houve necessidade imperiosa da contratação do Sr. Roberto Rodrigues da Silva, para preencher vaga na Penitenciária "Fernando Guilhon".

Por oportuno, esclareço a Vossa Excelência que o contrato de trabalho firmado com o referido sr. Roberto Rodrigues da Silva já foi rescindido, por justa causa, desde 10.09.81.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de alto apreço e consideração".

a. CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER — Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Isto posto, e considerando o entendimento deste Tribunal sobre a matéria, decidimos pela anexação do presente processo à respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta.

RESOLVE:

Unanimemente, anexar o processo nº 47.959 que trata do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Superintendência do Sistema Penal e o Sr. Roberto Rodrigues da Silva, ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmº Sr. Conselheiro Relator antes transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: DR. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. Reg. nº 3275)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

Ementário de Jurisprudência nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada